

BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS/MS

PROGRAMA DESENVOLVE DOURADOS

FONPLATA, BANCO DE DESENVOLVIMENTO

**LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO SOCIAL RURAL DO DISTRITO
INDÁPOLIS, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.**

EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS – MENOR PREÇO POR GLOBAL

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 076/2025

CONCORRÊNCIA Nº: 014/2025

Com Inversão de Fase

Contrato de empréstimo: *BRA 033/2022*



Data de Abertura

09 de dezembro de 2025 às 09:00 horas

CONTEÚDO

PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO

Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC)

Esta Seção fornece informação relevante para auxiliar os Concorrentes a preparar suas propostas. Contém também informação sobre a apresentação, abertura e avaliação das propostas e adjudicação/homologação de Contratos. Estas Instruções aos Concorrentes (IAC) não devem fazer parte do contrato e deixam de ser válidas após a assinatura do contrato.

Seção 2 - Dados da Licitação (DDL)

Esta Seção consiste de disposições específicas de cada aquisição e suplementam a informação ou requisitos incluídos na Seção 1, Instruções aos Concorrentes (IAC).

Seção 3 – Requisitos de Elegibilidade e Qualificação

Esta Seção estabelece os critérios de elegibilidade e qualificação dos Concorrentes.

Seção 4 - Formulários da Proposta

Esta Seção contém os formulários a serem preenchidos pelo Concorrente e apresentados como parte da Proposta.

Seção 5 - Países Elegíveis

Esta Seção contém informação sobre os países elegíveis.

PARTE 2 – REQUISITOS DAS OBRAS

Seção 6–Requisitos das Obras

Esta Seção contém:

- (a) as Especificações Técnicas;
- (b) a relação das Plantas e Desenhos;
- (c) a situação das Licenças Ambientais; e
- (d) a Informação Suplementar, que descrevem as Obras a serem contratadas.

PARTE 3 –CONTRATO

Seção 7 - Condições Gerais do Contrato (CGC)

Esta Seção contém as cláusulas gerais a serem aplicadas em todos os contratos.

Seção 8–Dados do Contrato (DDC)

Esta Seção inclui cláusulas específicas a cada contrato que modificam ou complementam a Seção 7, Condições Gerais do Contrato (CGC).

Seção 9 - Formulários do Contrato

Esta seção inclui os formulários do Contrato, o qual, uma vez celebrado, deverá incluir as correções ou modificações da proposta selecionada que são permitidas nos termos das Instruções aos Concorrentes, Condições Gerais do Contrato e Dados do Contrato.

Inclui:

(a) A Carta de Aceitação pelo Contratante da proposta do Concorrente selecionado;

(b) O Termo do Contrato, a ser assinado;

PARTE 4 – ORÇAMENTO

Seção 10– Orçamento Base

Apresenta o orçamento referencial para a licitação.

PARTE 5 – ANEXOS

Seção 11 - Anexos

Apresenta documentação relacionada com o Edital.

SUMÁRIO

PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO	1
SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)	3
SEÇÃO 2 – DADOS DA LICITAÇÃO (DDL)	36
SEÇÃO 3 - REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE E QUALIFICAÇÃO	34
SEÇÃO 4 - FORMULÁRIOS DA PROPOSTA	605
SEÇÃO 5 – PAÍSES ELEGÍVEIS	79
PARTE 2 – REQUISITOS DAS OBRAS	85
SEÇÃO 6 – REQUISITOS DAS OBRAS	86
PARTE 3 - CONTRATO	883
SEÇÃO 7 - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)	84
SEÇÃO 8 – DADOS DO CONTRATO (DDC)	114
SEÇÃO 9 - FORMULÁRIOS DO CONTRATO	138
PARTE 4 – ORÇAMENTO	142
SEÇÃO 10 – ORÇAMENTO BASE	143
PARTE 5 – ANEXOS	144
SEÇÃO 11 – ANEXOS	145

PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO

1.1 DA INVERSÃO DE FASES

- 1.1.1 A presente licitação será realizada com inversão de fases, permitida em conformidade com o §1º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo a habilitação das licitantes preceder a fase de apresentação de propostas, lances e de julgamento.
- 1.1.2 Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, em razão da natureza de seu objeto e por imposição do estabelecido no Decreto n.º 286, de 11 de junho de 2025. Vejamos:

Art. 8º-A. O processo de licitação para contratação de obras seguirá as fases previstas na Lei Municipal n.º 5.346, de 05 de Junho de 2025, observadas as seguintes disposições:

- I – apresentação simultânea pelos licitantes dos documentos de habilitação, exceto os relativos à regularidade fiscal, e das propostas;*
- II – análise dos documentos de habilitação de todos os licitantes;*
- III – divulgação do resultado da habilitação;*
- IV – análise das propostas e disputa entre os licitantes habilitados;*
- V – exigência e análise dos documentos relativos à regularidade fiscal apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar;*
- VI – divulgação do resultado do julgamento;*
- VII – previsão de duas etapas recursais, observado o disposto no art. 40-A deste Decreto.*

Art. 40º-A. Nas hipóteses de processos de licitação para contratação de obras, sem prejuízo das regras gerais previstas no art. 40 deste Decreto, a fase recursal ocorrerá em 2 (duas) etapas, observadas as seguintes disposições específicas:

- I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após as fases de habilitação e de julgamento, conforme o caso;*

a apreciação dar-se-á em 2 (duas) fases, após as fases de habilitação e de julgamento, a partir da declaração do licitante vencedor, conforme o caso.

1.1.3 Manifestação de intenção de recurso da Fase de Habilitação

- I.** Após a divulgação da análise da documentação de habilitação, será concedido prazo de 01 (um) dia útil para que os interessados apresentem manifestação de intenção de recurso.
- II.** A manifestação deverá ser enviada exclusivamente pelo e-mail: pregao@dourados.ms.gov.br

1.1.4 Retomada da sessão

- I.** Encerrado o prazo de manifestação, a sessão será retomada para continuidade do certame.
- II.** Caso haja manifestação de intenção de recurso, no momento do retorno será comunicado o registro da intenção.
- III.** A partir dessa comunicação passará a correr o prazo legal para:
 - a)** Apresentação das razões recursais (pelo recorrente);
 - b)** Apresentação das contrarrazões (pelos demais licitantes);
 - c)** Julgamento do recurso pela autoridade competente.

IV. Tanto razões quanto contrarrazões deverão ser enviadas para o e-mail: pregao@dourados.ms.gov.br.

1.1.5 Forma de disponibilização dos documentos (primeira fase de recurso)

I. Os documentos relacionados ao recurso serão disponibilizados pelos seguintes meios:

- a) Sistema BLLCOMPRAS, no campo 'Arquivos';
- b) Site oficial do município:
<https://cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView>;
- c) E-mails cadastrados na plataforma BLLCOMPRAS.

1.1.6 O procedimento adotado nos subitem acima se dá devido problemas técnico no sistema BLL quanto a inversão das fases.

SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)

CONTEÚDO

A - GERAL	5
1. Escopo da Licitação	5
2. Fonte de Recursos	5
3. Concorrentes Elegíveis	5
4. Qualificação e Habilitação dos Concorrentes	9
5. Uma Proposta por Concorrente	9
6. Custo da Proposta	9
7. Visita ao Local das Obras, Estudos e Dados Básicos Disponíveis	10
B – EDITAL	11
8. Conteúdo do Edital	11
9. Disponibilização e Informações do Edital	11
10. Credenciamento no Provedor do Processo Eletrônico	11
11. Impugnação e Esclarecimentos sobre o Edital	12
12. Adendos ao Edital	13
C – PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS	14
13. Idioma da Proposta	14
14. Apresentação e Documentos que Compõem a Proposta	141
15. Preço da Proposta	15
16. Moeda da Proposta e do Pagamento	15
17. Período de Validade da Proposta	15
18. Declaração de Manutenção de Proposta	16
19. Apresentação de Propostas Alternativas	17
20. Da Condução do Certame	175
D – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	19
21. Apresentação e Envio das Propostas	195
22. Prazo para Apresentação das Propostas	20
23. Critério de Julgamento e Modo de Disputa	207
24. Propostas Entregues com Atraso	217
25. Retirada, Modificação e Substituição de Propostas	217
26. Envio de Documentos Complementares	218
E - ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	24
27. Abertura e Avaliação das Propostas	24
28. Esclarecimentos das Propostas e Contato com o Contratante	250
29. Análise Preliminar e Determinação de Adequação	26
30. Correção de Erros	27

31.	Moeda de Avaliação da Proposta	272
32.	Avaliação e Comparação das Propostas	272
33.	Subcontratação	29
F – ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO		30
34.	Direito do Contratante de Aceitar qualquer Proposta e de Rejeitar qualquer uma ou todas as Propostas	30
35.	Critério para Adjudicação e Homologação	305
36.	Carta de Aceitação	316
37.	Assinatura do Contrato	326
38.	Garantia de Execução	326
39.	Publicação da Adjudicação	327
40.	Recursos Administrativos	327
G – PRÁTICAS PROIBIDAS		338
41.	Práticas Proibidas	338
H - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL		34
42.	Legislação Aplicável	29

A - GERAL	
1. Escopo da Licitação	1.1 O Mutuário indicado nos Dados da Licitação (DDL) (Seção 2), doravante denominado "Contratante", receberá propostas para a execução das Obras descritas nos DDL. 1.2 O Concorrente vencedor deverá concluir as Obras no prazo especificado nos DDL. 1.3 O prazo de vigência do contrato está indicado nos DDL. 1.4 Neste documento o termo “por escrito” significa comunicado por escrito e inclui comunicações pelo e-mail ou recebidas por meio do sistema de aquisições eletrônicas que utilize o Contratante, com prova de entrega.
2. Fonte de Recursos	2.1 O Mutuário qualificado nos DDL prevê aplicar parte dos recursos de um empréstimo do Banco de Desenvolvimento - FONPLATA em pagamentos elegíveis relativos ao(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, que está inserida no Projeto definido nos DDL. O FONPLATA somente efetuará pagamentos quando aprovado por ele a correspondente solicitação do Mutuário, de acordo com os termos e condições do Contrato de Empréstimo. A menos que o FONPLATA venha a concordar de forma especificamente diferente, ninguém além do Mutuário poderá reivindicar qualquer direito derivado do Contrato de Empréstimo ou ter direito aos recursos do Empréstimo. 2.2 Os pagamentos somente serão efetuados a pedido do Mutuário e com aprovação do FONPLATA em concordância com os termos e condições do acordo de financiamento entre o Mutuário e o FONPLATA (doravante denominado “Contrato de Empréstimo”) e estarão sujeitos em todos os aspectos aos termos e condições desse Contrato de Empréstimo. Nenhuma outra parte além do Mutuário terá qualquer direito decorrente do Contrato de Empréstimo ou relativo a fonte de recursos.
3. Concorrentes Elegíveis	3.1 Um Concorrente e todas as partes que constituem o mesmo devem ter a nacionalidade de qualquer país membro do FONPLATA. Os Concorrentes de outros países não poderão participar de contratos a serem financiados no todo ou em parte por empréstimos do FONPLATA. A Seção 5 deste documento estabelece os países membros do FONPLATA, assim como os critérios para determinar a nacionalidade dos Concorrentes. Os Concorrentes com nacionalidade de um país membro do FONPLATA não serão

	elegíveis se: (a) em decorrência de lei ou regulamento oficial, o Brasil proíbe relações comerciais com esse país; ou (b) em decorrência do cumprimento de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas tomada nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o Brasil proíbe a importação de qualquer bem desse país ou o pagamento a pessoas ou entidades desse país.
3.2	Um Concorrente não deve ter conflito de interesses. Quando for descoberto que algum Concorrente tem conflito de interesses, este será desqualificado. Pode-se considerar que o Concorrente tem conflito de interesses com uma ou mais partes neste processo de licitação, se: (a) estiver ou tenha estado associado direta ou indiretamente a uma empresa ou qualquer de suas afiliadas contratada pelo Contratante para prestação de serviços de consultoria para a preparação do projeto, especificações técnicas e outros documentos a serem usados para a aquisição de bens nos termos deste edital; ou (b) enviar mais de uma proposta nesse processo de aquisição, exceto para propostas alternativas permitidas de acordo com as IAC 17. Contudo, isso não limita a participação de subempreiteiros em mais de uma proposta.
3.3	Qualquer empresa, pessoa física, empresa matriz ou subsidiária, ou organização constituída ou integrada por qualquer das pessoas designadas como partes contratantes que outras Instituições Financeiras Internacionais (IFI) declare inelegível durante o período de tempo estabelecido, na data de adjudicação do contrato, será desqualificada.
3.4	Entidades governamentais dos países membros serão elegíveis para competir e terem adjudicado um contrato somente se puderem demonstrar que: (i) são legal e financeiramente autônomas, (ii) operam de acordo com as leis do comércio e (iii) não são entidades dependentes do Mutuário.
3.5	Os concorrentes deverão fornecer prova de sua elegibilidade contínua de maneira satisfatória ao Contratante, sempre que este razoavelmente o solicitar.
3.5	Em conformidade com o indicado nos DDL, no caso de pré-qualificação dos potenciais concorrentes, somente propostas com os concorrentes pré-qualificados serão consideradas para participação na licitação.

	3.6 Poderão participar da presente licitação: (a) Quaisquer empresas, legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente e compatível (CNAE), comprovadamente correlacionado ao objeto da licitação, que satisfaçam as condições do edital, e que estiverem previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico da “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL” (www.bll.org.br); (b) Empresas que atendam às exigências constantes no edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação, qualquer que seja sua forma de constituição, ressalvado as particularidades do instrumento convocatório e/ou da legislação pátria em vigor; (c) Empresas cujo objeto social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. (d) Empresas e equiparadas que apresentarem os documentos aqui exigidos, e não estiverem sob declaração de inidoneidade ajuizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera administrativa do Poder Público. (e) Entidades governamentais dos países membros serão elegíveis para competir e terem adjudicado um contrato somente se puderem demonstrar que: (a) são legal e financeiramente autônomas, (b) operam de acordo com as leis do comércio e (c) não são entidades dependentes do Mutuário. (f) Os Concorrentes deverão fornecer prova de sua elegibilidade contínua de maneira satisfatória ao Contratante, sempre que este razoavelmente o solicitar. 3.7 Não poderão participar da presente licitação: (a) Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s); (b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o
--	--

	terceiro grau. (c) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; I. As vedações de que trata o subitem anterior estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica. (d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos do artigo 156, III, §4º e artigo 156, IV, §5º da Lei Federal n.º 14.133/2021; I. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante. (e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si. (f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição. (h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória. (i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não
--	--

	seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação. (j) Ainda, conforme art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, não poderão participar: I. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. (k) Empresa em processo de falência, dissolução ou em liquidação. (l) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
4. Qualificação e Habilitação dos Concorrentes	4.1 Na presente licitação, a fase de apresentação de propostas e lances e julgamento sucedera as fases de habilitação. A documentação requerida para a qualificação e habilitação dos concorrentes estabelecida na Seção 3 – Requisitos de Elegibilidade e Qualificação, é aplicável aos concorrentes nacionais do Brasil. 4.2 A documentação relativa à elegibilidade do concorrente deverá comprovar, por ocasião da apresentação de sua proposta, que o mesmo cumpre com os requisitos fixados nas IAC 3. 4.3 A comprovação relativa à qualificação e à habilitação do Concorrente para executar o Contrato, deverá apresentar, como parte de sua proposta e de forma completa e satisfatória para o Contratante, a documentação solicitada na Seção 3. 4.4 A documentação referida na Seção 3 deverá ser: apresentadas nos formatos PDF, que deverá estar assinado pelo representante legal da licitante.
5. Uma Proposta por Concorrente	5.1 Cada Concorrente deverá apresentar apenas uma proposta.
6. Custo da Proposta	6.1 O concorrente arcará com todos os custos relativos à elaboração e apresentação de sua proposta, não

	recaindo sobre o Contratante, quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.
7. Visita ao Local das Obras, Estudos e Dados Básicos Disponíveis	Visita ao Local das Obras 7.1 Recomenda-se que o concorrente visite o(s) Local(is) das Obras, o que deverá ocorrer com anterioridade a apresentação da proposta, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o concorrente tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão realizadas as obras e os serviços. Não poderá o concorrente alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato. Para agendar a visita, o concorrente deverá contatar o Contratante no endereço indicado nos DDL. 7.2 O Contratante permitirá que o concorrente e qualquer um de seus funcionários ou agentes entrem nas instalações e locais das obras para o propósito da visita, mas somente sob a condição expressa de que o concorrente, seus funcionários e agentes eximirão o Contratante e seus funcionários de qualquer responsabilidade pela mesma, e serão responsáveis pela morte ou ferimento de funcionários, perda ou danos a propriedade, e qualquer outra perda, dano, custo e gastos incorridos como resultado da inspeção. 7.3 Não há obrigatoriedade de realização de vistoria para avaliação prévia do local de execução das obras. No entanto, é assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor municipal designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 7:30 horas às 10:00 horas. Para tanto deverá agendar previamente a visita até o terceiro dia útil anterior à data prevista para realização da licitação, sendo que a vistoria poderá ocorrer até o segundo dia útil anterior à data da licitação. O agendamento poderá ser feito diretamente na Secretaria Municipal de Obras Pública - SEMOP, no Centro Administrativo Municipal, à rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás em Dourados/MS ou pelo telefone (67) 3411-7112 ou, ainda, pelo e-mail semop@dourados.ms.gov.br Estudos e Dados Básicos Disponíveis

	7.4	Estão à disposição dos concorrentes os estudos e dados indicados nos DDL .
B – EDITAL		
8. Conteúdo do Edital	8.1	Este edital é composto pela documentação abaixo listada e/ou quaisquer outros adendos que estejam em conformidade com o disposto nas IAC 9: PARTE 1 – Procedimentos de Licitação Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC) Seção 2 – Dados da Licitação (DDL) Seção 3 – Critérios de Elegibilidade e Qualificação Seção 4 – Formulários da Proposta Seção 5 – Países Elegíveis PARTE 2 – Requisitos das Obras Seção 6 – Requisitos das Obras PARTE 3 – Contrato Seção 7 – Condições Gerais do Contrato (CGC) Seção 8 – Dados do Contrato (DDC) Seção 9 – Formulários do Contrato PARTE 4 – Orçamento Seção 10 – Orçamento Base PARTE 5 – Anexos Seção 11 – Anexos
	8.2	O Concorrente deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações contidos no edital. A falha no fornecimento de informações exigidas será de responsabilidade do concorrente e a proposta que não atender substancialmente às condições previstas no edital será rejeitada.
9. Disponibilização e Informações do Edital	9.1	O edital estará disponível nos <i>sites</i> indicados nos DDL .
	9.2	As empresas interessadas em participar deste certame, deverão estar atentas às informações disponibilizadas nos <i>sites</i> indicados nas IAC 9.1, a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo licitatório em curso.
	9.3	O Contratante não se responsabilizará pelo edital, suas planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.
10. Credenciamento no Provedor do Processo	10.1	A Licitação será realizada em sessão pública, por meio do sistema eletrônico indicado nos DDL,

Eletrônico	doravante denominado "Portal", mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal. 10.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização. 10.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Concorrente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica. 10.4 O concorrente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. 10.5 É de responsabilidade do Concorrente cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. 10.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
11. Impugnação e Esclarecimentos sobre o Edital	11.1 Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de esclarecimentos ou impugnação ao edital de licitação, por meio eletrônico, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública. (a) O contratação, conforme o caso, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos. (b) A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que

	deverá ser motivada pelo Agente de contratação nos autos do processo de licitação. (b) As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Município e no sistema e vincularão os participantes e a Administração Municipal; 11.2 Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal n.º 14.133/2021. 11.3 Se a impugnação e/ou esclarecimento resultar em alterações de elementos essenciais do Edital, o Contratante deverá modificar o mesmo seguindo o procedimento indicado nas IAC 12 e 22. 11.4 Os Concorrentes poderão alertar o Contratante, mediante documento formalizado e apresentado exclusivamente por meio do <i>Portal</i>, com uma cópia ao FONPLATA (<i>cumplimiento@fonplata.org</i>). (a) A licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal n.º 14.133/2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação as cláusulas e/ou especificações técnicas incluídas no Edital restrinjam a concorrência nacional/internacional; e/ou (b) concedem uma vantagem injusta a um ou mais concorrente(s). 11.5 A comunicação entre o Contratante e os concorrentes durante as diversas etapas do processo de aquisição e contratação deverá ser feita exclusivamente por meio do <i>Portal</i>. 11.6 A comunicação verbal não terá efeito no processo. As comunicações entre o Contratante e o Concorrente devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
12. Adendos ao Edital	12.1 A qualquer tempo antes da data limite para a apresentação das propostas, o Contratante poderá, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a alguma indagação de um concorrente, modificar o edital por meio de um adendo. 12.2 Os adendos serão publicados pelo Contratante no site do identificado nos DDL. 12.3 A fim de dar tempo suficiente aos concorrentes para

	que considerem o adendo na preparação de suas propostas, o Contratante prorrogará, se necessário, o prazo para apresentação das propostas. 12.4 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos Concorrentes nos <i>sites</i> indicados nas IAC 12.2.
C – PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS	
13. Idioma da Proposta	13.1 A proposta e demais documentos deverão ser escritos em português, inclusive o contrato a ser firmado, podendo os documentos complementares fornecidos pelos concorrentes, estar em outro idioma, porém, deverão estar acompanhados de tradução para o português e a mesma prevalecerá sobre os originais, principalmente no que se refere à interpretação da proposta.
14. Apresentação e Documentos que Compõem a Proposta	14.1 Os concorrentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico BLL COMPRAS, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio. 14.2 A licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal n.º 14.133/2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação: (a) No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021. (b) A falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste edital. 14.3 Da limitação de remessa de arquivos eletrônicos: O envio da documentação relativa à proposta, à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação técnica estará limitado ao que está indicado na Seção 3 - Requisitos de Elegibilidade e Qualificação. 14.5 O concorrente poderá inserir junto com a proposta

	quaisquer informações ou materiais complementares que julgue necessários ao perfeito entendimento da Proposta. A primeira página da proposta deverá conter um índice listando os documentos nela incluídos. 14.6 A licitante que apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 06 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição constante no edital.
15. Preço da Proposta	15.1 A menos que especificado em contrário nos DDL, a Proposta cobrirá a execução da totalidade das Obras. 15.2 O Concorrente deverá preencher a Planilha de Quantidades e Preços e o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro), conforme indicado nos DDL. Itens para os quais nenhuma taxa ou preço tenha sido cotado pelo Concorrente serão considerados, pelo Contratante, cobertos por outras taxas e preços cotados. 15.3 O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou parafiscal, tendo por base a legislação vigente 90 (noventa) dias antes da data prevista para a apresentação de propostas. 15.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Reajustamento 15.5 Os DDL estabelecerão a utilização da Alternativa A ou da Alternativa B descritas a seguir: (a) Alternativa A: os preços apresentados pelo concorrente serão fixos e irrevogáveis.; ou (b) Alternativa B: os preços cotados pelo concorrente estarão sujeitos a reajuste anual durante a execução do contrato, de acordo com as disposições da subcláusula 45.1 das Condições Gerais do Contrato.
16. Moeda da Proposta e do Pagamento	16.1 Os preços deverão ser cotados pelo concorrente totalmente em real. 16.2 O pagamento de acordo com o contrato será feito em real.
17. Período de Validade da	17.1 As propostas deverão permanecer válidas pelo

Proposta	período de 90 (noventa) dias. Será rejeitada a proposta que fixe período de validade menor do que o exigido. 17.2 Em casos excepcionais o Contratante poderá, antes de expirado o prazo original de validade da Proposta, solicitar aos Concorrentes uma prorrogação. Poderá a Contratante solicitar à empresa adjudicada Termo de Prorrogação de Validade da Proposta, que deverá compreender o mesmo período inicial (90 dias), caso seja de interesse da licitante manter sua proposta, obter as aprovações necessárias e adjudicar o objeto do contrato. Neste caso, a solicitação e as respostas serão feitas por escrito (carta ou e-mail). O Concorrente poderá recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sem que resulte na execução de sua Declaração de Manutenção de Proposta. É vedado ao Concorrente que concordar com a prorrogação, modificar a proposta, devendo providenciar a prorrogação da correspondente. 17.3 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. 17.3.1 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos. (§ 3º do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021).
18. Declaração de Manutenção de Proposta	18.1 O Concorrente deverá fornecer como parte integrante de sua proposta, em conformidade com as IAC 14.3, uma Declaração de Manutenção da Proposta. 18.2 Todas as propostas que não estiverem acompanhadas por uma Declaração de Manutenção da Proposta substancialmente correspondente ao exigido nas IAC 18.3 serão rejeitadas pelo Contratante por não cumprimento. 18.3 Deverá ser utilizado o modelo especificado na Seção 4, Formulários da Proposta. 18.4 O Concorrente será declarado inelegível caso: (a) retirar sua proposta dentro do período de validade da mesma, especificado pelo Concorrente no Formulário Carta de Apresentação da Proposta, exceto conforme estabelecido nas IAC 17.2, ou (b) selecionado, não assinar o contrato em conformidade com as IAC 37 ou não fornecer a Garantia de Execução do Contrato em conformidade com as IAC 38, O Contratante pode, caso assim determinado nos DDL, declarar o Concorrente desqualificado para a

	adjudicação de um contrato com o Contratante por um período de tempo, conforme estabelecido nos DDL. 18.5 O concorrente ou contratado estará sujeito a todas as penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21.
19. Apresentação de Propostas Alternativas	19.1 Não são permitidas propostas alternativas. Os concorrentes devem apresentar propostas que atendam aos requisitos do edital, inclusive os Projetos Básicos e/ou Executivos conforme indicado nos desenhos e especificações técnicas.
20. Da Condução do Certame	20.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no Portal. 20.2 Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. 20.3 A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal, junto ao qual as concorrentes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização. 20.4 Todos os prazos serão contados a partir das publicações nos diários oficiais. 20.5 O Portal se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado. 20.6 A fase externa da concorrência, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal, nos veículos oficiais e no site oficial do Contratante. 20.7 As informações referentes à condução do processo licitatório também poderão ser acompanhadas no site indicado nos DDL. 20.8 A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao Portal, e subsequente encaminhamento da Proposta, exclusivamente por meio do Portal, observados data e horário estabelecidos neste Edital. 20.9 O encaminhamento da Proposta e dos documentos pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O Concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no

	sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua Proposta e seus lances. 20.10 Caberá ao Concorrente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão. 20.11 Se ocorrer a desconexão o Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Concorrentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. 20.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação, aos participantes, no sítio. 20.13 Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso. 20.14 No caso de desconexão, cada Concorrente deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico. 20.15 A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico ocorrerá na data e na hora indicadas nos DDL, no Portal. 20.16 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação e os Concorrentes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via chat, ou em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail. 20.17 O Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação, verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. 20.18 Somente os concorrentes com propostas cadastradas participarão da fase de lances. 20.19 As propostas cadastradas pelas licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou
--	---

	apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do gente de contratação, em consonância ao princípio da vinculação ao edital e inciso III do art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021. 20.20 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelos Concorrentes. 20.21 No caso de desclassificação da proposta melhor colocada, a Administração Municipal examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências e negociará diretamente com a proponente para obtenção de preço melhor.
D – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	
21. Apresentação e Envio das Propostas	21.1 Os concorrentes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos nas IAC 22.1 para recebimento e abertura da sessão pública 21.2 As propostas deverão ser preenchidas em conformidade com os DDL. 21.3 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis. 21.4 O Concorrente deverá apresentar enviar sua proposta no sistema eletrônico, dos seguintes campos: (a) Valor unitário e total (lote e/ou seus itens); (b) Quantidade; (c) Descrição detalhada do objeto, conforme Planilha Orçamentária anexo ao Edital. 21.5 O concorrente deve fornecer as informações em conformidade com o solicitado na Seção 4 – Carta de Apresentação da Proposta (Modelo 4). 21.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma. 21.7 O Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação, verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. 21.8 A desclassificação da proposta será sempre

	fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Concorrentes.
22. Prazo para Apresentação das Propostas	22.1 As propostas deverão ser apresentadas no prazo estabelecido nos DDL. 22.2 O Contratante poderá, a seu critério, prorrogar o prazo de apresentação das propostas mediante adendo, conforme as IAC 10, caso em que todos os direitos e obrigações do Contratante e dos Concorrentes estarão sujeitos à nova data, a qual será informada oficialmente aos Concorrentes que adquiriram o Edital, dentro dos prazos estabelecidos.
23. Critério de Julgamento e Modo de Disputa	23.1 Os critérios de julgamento e o modo de disputa da presente licitação ficam estabelecidos nos DDL. Etapas de lances 23.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo responsável pelo procedimento licitatório, que dará início à fase competitiva. 23.3 Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observado o modo de disputa adotado, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro. (a) A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (b) Observado o subitem anterior, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, nos termos dos arts. 33 e 34 da Lei Municipal n.º 2.129/2023 (c) Serão considerados intermediários os lances: I. Iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance; II. Iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento. 23.4 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor

	lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação da licitante. 23.5 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. 23.6 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: (a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e (b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso anterior. 23.7 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado: (a) Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e (b) Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
24. Propostas Entregues com Atraso	24.1 O sistema eletrônico não permite que seja enviada qualquer proposta após o horário estabelecido para sua abertura.
25. Retirada, Modificação e Substituição de Propostas	25.1 Até a abertura da sessão pública, os concorrentes poderão retirar, modificar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. 25.2 Nenhum concorrente poderá modificar ou substituir sua proposta após o prazo final estabelecido para sua apresentação.
26. Envio de Documentos Complementares	26.1 A concorrente melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar a Proposta de Preços adequada ao lance vencedor, no prazo de 2 (duas) horas contado da solicitação no sistema, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste edital. 26.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

	(a) Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento, em conformidade com o disposto neste edital; (b) A apresentação de documentos de certificação, de amostra, de exame de conformidade ou de prova de conceito, catálogos, se previstos no edital como condição de aceitabilidade da proposta, serão exigidos apenas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar 26.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto. 26.4 O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica de outros setores ou da área especializada no objeto, a fim de subsidiar sua decisão. 26.5 A qualquer momento, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat. 26.6 Será desclassificada a proposta vencedora que: (a) Contiver vícios insanáveis; (b) Não obedecer às especificações técnicas contidas na Proposta e no edital e seus anexos; (c) Apresentar preço acima do máximo definido para a contratação; (d) Apresentar preços inexequíveis ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração; I. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Municipal; II. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para
--	--

	que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. (e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável; I Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances e negociação. (f) Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro; (g) Será desclassificada, ainda, a proposta que identifique a licitante. 26.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital. 26.8 A licitante melhor classificada deverá reelaborar e enviar ao Agente de Contratação, por meio eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas contado da solicitação no sistema, a planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme planilha orçamentária elaborada pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores readequados à proposta vencedora. (a) Caso a proponente apresente planilha com quantitativos de itens de serviços (materiais + mão de obra ou mão de obra ou materiais) diferentes daqueles disponibilizados pela Administração e considerados essenciais para execução do objeto, à proponente será concedido o direito de correções. Porém, se as correções resultarem na majoração do preço final obtido na fase de lances e negociações deverá ser promovida a desclassificação da proposta; (b) Em razão da complexidade do objeto e dificuldade na composição e adaptação das planilhas dos valores do objeto, a critério do Agente de Contratação, usando sempre a razoabilidade, poderá prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pela licitante, antes de findo o prazo, nos termos do §2º do inciso I do art. 30 da Decreto Municipal n.º
--	---

	2.129/2023 26.9 A apresentação dos documentos supracitados será exigida apenas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar. 26.9 A avaliação da conformidade e da compatibilidade da documentação será efetuada pelo setor técnico competente do órgão requisitante, cujo resultado será reproduzido em Parecer Técnico de Análise, consignando as razões que levaram à aceitação ou rejeição da mesma. 26.9 A Comissão terá o prazo de 3 (três) dias úteis para encaminhar o parecer ao Agente de Contratação. 26.9 Em caso de reprovação pelo setor técnico competente, a segunda colocada será convocada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro para apresentação dos documentos e negociação nas mesmas condições supracitados, o mesmo ocorrendo sucessivamente com as demais licitantes no caso de reprovação, até que seja declarado um vencedor. 26.9 O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a licitante.
E - ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	
27. Abertura e Avaliação das Propostas	27.1 A análise das propostas será feita pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, podendo ser designada uma Comissão de Contratação, formada por representantes especializados, especialmente designados para esses efeitos. 27.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do concorrente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal, e ainda nos cadastros indicados nos DDL. 27.4 A sessão pública será suspensa para análise interna da Comissão de Contratação da proposta previamente classificada. Após, sessão pública será reiniciada, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos Concorrentes, publicada no Portal, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após

	decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, via chat, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. 27.5 Da análise das propostas apresentada pelos Concorrentes será lavrada uma ata pela Comissão de Contratação, contendo os nomes dos Concorrentes, os preços propostos, descontos e outros detalhes que o Contratante considere apropriados. Confidencialidade 27.6 Desde a abertura das Propostas até a adjudicação do Contrato, o concorrente não poderá contatar o Contratante sobre qualquer assunto relacionado à sua proposta. As informações relativas à avaliação das Propostas e recomendações de adjudicação não poderão ser divulgadas aos concorrentes que submeteram as propostas ou a qualquer outra parte não oficialmente envolvida no processo, até à publicação da Carta de Aceitação. 27.8 Qualquer tentativa de um concorrente ou de qualquer parte em nome do mesmo de influenciar indevidamente o Contratante na avaliação das propostas ou nas decisões de adjudicação do Contrato poderá resultar na rejeição da proposta e poderá estar sujeita à aplicação dos procedimentos aplicáveis, sanções aplicáveis por legislação local do Contratante. 27.9 Não obstante as disposições anteriores, desde o momento de abertura das propostas até o momento de publicação da Carta de Aceitação, se um concorrente desejar um contato com o Contratante sobre qualquer assunto relacionado com o processo de licitação, ele deverá fazê-lo apenas por escrito. 27.10 O Contratante deverá tratar as informações relativas ao exame, esclarecimentos e avaliações das propostas de forma a evitar a divulgação de seu conteúdo a outro Concorrente participante da licitação e a qualquer outra parte não autorizada a acessar este tipo de informação até que o Contratante comunique o resultado da avaliação e qualificação das propostas, de acordo com os procedimentos estabelecidos no edital.
28. Esclarecimentos das Propostas e Contato com o Contratante	28.1 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, o Contratante poderá solicitar aos concorrentes os esclarecimentos que julgar necessários a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. 28.2 Serão aplicados os seguintes procedimentos para os esclarecimentos: (a) o pedido de esclarecimento por parte do

	Contratante e a resposta do Concorrente devem ser feitos através do <i>Portal</i> e/ou através do <i>e-mail</i> indicado nos DDL; (b) é vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos, conforme as IAC 30; (c) esclarecimentos apresentados pelo Concorrente não serão considerados quando não forem em resposta a uma solicitação do Contratante; (d) se o Concorrente desejar encaminhar informações adicionais às solicitadas pelo Contratante, deverá fazê-lo por escrito; e (e) se o concorrente não prestar esclarecimentos à sua proposta antes da data e hora indicadas pelo Contratante em seu pedido de esclarecimento da proposta, a mesma poderá ser rejeitada.
29. Análise Preliminar e Determinação de Adequação	29.1 Para os efeitos desta cláusula, uma proposta será considerada substancialmente adequada ao edital quando atender a todos os termos, condições e especificações nele contidos, sem qualquer ressalva ou desvio material. Ressalva ou desvio material é aquele, se aceito, que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade ou resultado das Obras ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações do concorrente, na forma do contrato, cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outros concorrentes que tenham apresentado propostas substancialmente adequadas. 29.2 Caso uma proposta não esteja substancialmente adequada aos termos do edital e aos requisitos da obra, será rejeitada pelo Contratante e não poderá tornar-se posteriormente adequada, mediante correção do desvio ou ressalva que a tornou inadequada. 29.3 Não será desclassificada automaticamente a proposta de um concorrente que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer por que o requisito não esteja claramente estabelecido no edital. Sempre que se trate de erros e omissões de natureza sanável, geralmente tratando de questões relacionadas à constatação de dados, documentação e informação de tipo histórico ou questões que não afetem o princípio de que as propostas devem ajustar-se substancialmente ao edital, o Contratante permitirá que o concorrente num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija o erro sanável. Em nenhuma hipótese se permitirá que o concorrente corrija erros ou omissões que alterem a substância de sua proposta

	ou os preços apresentados. 29.4 Se uma proposta se ajusta substancialmente, o Contratante retificará desvios quantificáveis não materiais relacionados com o preço da proposta. Para este efeito, o preço da proposta será ajustado, para efeitos comparativos, de forma a refletir o preço de um item ou componente que falta ou não esteja conforme da maneira especificada nas IAC 32.2.
30. Correção de Erros	30.1 O Contratante examinará as propostas substancialmente adequadas, corrigindo os erros aritméticos da seguinte forma: (a) existindo discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os últimos; (b) existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião do Contratante, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido, e (c) existindo discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na proposta e o valor somado das mesmas parcelas, prevalecerá o valor somado. 30.2 Caso o concorrente não aceite a correção do valor, de conformidade com o procedimento descrito nas IAC 30.1, a proposta será rejeitada.
31. Moeda de Avaliação da Proposta	31.1 As propostas serão avaliadas em real.
32. Avaliação e Comparação das Propostas	32.1 O Contratante avaliará e comparará somente as propostas que foram consideradas substancialmente adequadas aos termos do edital e em conformidade com as IAC 29. 32.2 Na avaliação das propostas, o Contratante definirá, para cada uma delas, o preço avaliado da proposta, ajustando o preço da proposta da seguinte forma: (a) corrigindo erros, conforme estipulado nas IAC 30; (b) procedendo qualquer ajuste apropriado para qualquer outra variação quantificável ou desvio não refletido no preço da proposta ou no item acima mencionado; (c) procedendo qualquer ajuste apropriado para refletir os descontos caso existentes ofertados

	na Carta de Apresentação das Propostas, Modelo 4 da Seção 4 (d) ou outras modificações do preço ofertado de acordo com as IAC 25.1; e (e) ajustes decorrentes da aplicação dos critérios de avaliação especificados nos DDL no caso das licitações com mais de um lote. 32.3 De acordo com as IAC 28.1, o Contratante poderá solicitar quaisquer esclarecimentos necessários. Variações e desvios não permitidos ou não solicitados no edital, vantagens baseadas em outras propostas apresentadas, ou a proposta de benefícios não solicitados pelo Contratante, serão desconsiderados na avaliação das propostas. 32.4 As disposições relativas ao reajuste de preços, aplicáveis no período de execução do contrato, não serão levadas em consideração na avaliação das propostas. 32.5 Serão desclassificadas as propostas que: (a) contiverem vícios insanáveis; (b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital; (c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento base estimado para a contratação; (d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo Contratante; e (e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis. 32.6 Se a Proposta do concorrente estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo da Obra pelo Contratante, este poderá exigir que o concorrente apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos. (a) No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (b) Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem
--	---

	prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei. 32.7 O Contratante preparará uma lista dos concorrentes segundo a ordem crescente de preços propostos. Licitação com Vários Lotes 32.8 Se assim for indicado nos DDL, este edital permitirá que os concorrentes cotem preços separados para um ou mais lotes, e permitirá que o Contratante adjudique um ou vários lotes a mais de um concorrente. A metodologia de avaliação para determinar a combinação de lotes de menor preço avaliado está especificada nos DDL. Proposta Desequilibrada ou com Jogo de Planilhas 32.9 Se uma proposta for determinada como a de menor preço avaliado, e se a juízo do Contratante, apresenta um grave desequilíbrio ou apresenta um jogo de planilhas, o Contratante poderá exigir ao concorrente que apresente esclarecimentos por escrito. Os esclarecimentos poderão incluir um desmembramento de preço detalhado para demonstrar a consistência dos preços com o objeto do contrato, a metodologia proposta, as questões qualitativas e/ou quantitativas previstas, o calendário de execução e outros requisitos dos documentos de licitação. Avaliação Final 32.10 Depois da avaliação da informação apresentada pelo Concorrente e da análise detalhada do preço pelo Contratante, o Contratante poderá, conforme corresponda: (a) aceitar a Proposta; ou (b) solicitar que o valor total da garantia de execução seja aumentado, às custas do concorrente, até um nível que não exceda 10% do Preço do Contrato, ou (c) rejeitar a Proposta.
33. Subcontratação	33.1 A menos que se indique o contrário nos DDL, o Contratante não tem a intenção de executar nenhum elemento específico das Obras com subcontratados selecionados previamente pelo Contratante. 33.2 As qualificações dos subcontratados propostos pelo concorrente (caso seja permitida a subcontratação) não serão utilizadas para qualificar para as obras a menos que se trate de partes específicas das mesmas, que tenham sido previamente designadas como tais pelo Contratante nos DDL, e que se designarão daqui para frente como “Subcontratados Especializados”, sendo que

	nesse caso, as qualificações desses “subcontratados especializados” propostos pelo concorrente poderão ser analisadas. 33.3 Caso seja permitida, os Concorrentes poderão propor a subcontratação até o percentual do valor total do contrato ou do volume das obras tal como especifica-se nos DDL. Os subcontratados propostos pelo concorrente deverão estar plenamente qualificados para executar suas partes das Obras.
F – ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO	
34. Direito do Contratante de Aceitar qualquer Proposta e de Rejeitar qualquer uma ou todas as Propostas	34.1 O Contratante se reserva o direito de, nos termos do edital, aceitar ou rejeitar qualquer proposta, ou cancelar o processo de licitação, a qualquer tempo antes da adjudicação do contrato sem que do cancelamento decorra qualquer direito à indenização aos concorrentes. 34.2 Da mesma forma o Contratante poderá rejeitar todas as propostas caso quando: (a) não houver concorrência efetiva; (b) nenhuma das propostas atender substancialmente aos requisitos do edital; (c) os preços das propostas forem significativamente superiores à estimativa de custo atualizada do Contratante.
35. Critério para Adjudicação e Homologação	35.1 Tendo em vista que: (a) o Edital respeitou os princípios da licitação pública, tendo sido garantida a competitividade do certame; (b) as propostas apresentadas foram julgadas conforme os critérios previamente definidos em Edital; (c) o concorrente vencedor: (i) foi devidamente habilitado e qualificado segundo os termos das IAC 4, tendo apresentado todos os documentos e cumprido com todos os critérios necessários para que a futura execução do contrato seja regular; e (ii) considerado elegível segundo os termos das IAC 3; (d) todos os recursos interpostos foram julgados de forma imparcial. 35.2 O Contratante fará a adjudicação do objeto e homologação da licitação ao concorrente cuja proposta tenha sido considerada como

	substancialmente adequada aos termos do Edital e que tenha apresentado o menor preço avaliado. 35.3 Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) ¹. 35.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 15% (quinze por cento) superiores à proposta mais bem classificada. 35.4 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: (a) a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (b) não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea (a) acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; (c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. 35.5 Na hipótese da não contratação nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. 35.6 O disposto nos termos acima somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
36. Carta de Aceitação	36.1 Antes do término do prazo de validade das propostas, o Contratante notificará o Concorrente vencedor, por meio eletrônico e confirmando posteriormente, por meio de carta registrada (Carta de Aceitação), de que sua proposta foi aceita. 36.2 Uma vez recebida do Concorrente vencedor a Garantia de Execução, de acordo com as IAC 38.1, o Contratante liberará e restituirá as Garantias de Proposta apresentadas pelos demais concorrentes, caso tenham sido solicitadas.

¹ Privilégios legais às ME e as EPP, não serão aplicadas no caso de contratação de obras cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, hoje R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) ou, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem esse valor.

37. Assinatura do Contrato	37.1 O Contratante enviará a Carta de Aceitação e o Termo de Contrato, constantes da Seção 9 – Formulários do Contrato, devidamente preenchidos ao concorrente que tiver apresentado a proposta vencedora num prazo máximo de 21 (vinte e um) dias contado da data de Carta de Aceitação, salvo se estabelecido prazo diferente nos DDL. 37.2 O Concorrente que teve sua proposta adjudicada deverá: (a) assinar e datar o Contrato e devolvê-lo ao Contratante dentro de 3 (três) dias, contados da data do seu recebimento; e (b) apresentar para aprovação prévia do Contratante um Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS), em caráter preliminar, dentro de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do Contrato.
38. Garantia de Execução	38.1 O concorrente vencedor deverá fornecer a garantia de execução do Contrato, de acordo com a cláusula 50 das Condições Gerais do Contrato, na forma prevista no edital ou outra forma aceita pelo Contratante, até a data prevista para a emissão da Ordem de Serviço (OS) por parte do Contratante. 38.2 Além da Garantia de Execução poderá ser retido o equivalente à porcentagem indicada nos Dados do Contrato (DDC) para o valor devido de cada fatura. 38.3 O não cumprimento do disposto nas IAC 37.2 e/ou 38.1 constituirá motivo suficiente para que seja cancelada a adjudicação que lhe foi feita, ensejando a execução da garantia de manutenção de proposta o da declaração de manutenção de proposta. Neste caso o Contratante poderá adjudicar o objeto da licitação ao concorrente que se seguir na ordem de classificação, respeitadas as condições de sua proposta, ou proceder a uma nova licitação. 38.4 A exigência de garantia de execução é medida justificada e relevante que visa proteger a administração pública e os interesses da comunidade contra o risco de atrasos, inadimplência ou má qualidade na execução do contrato. Ela visa assegurar que a empresa contratada cumpra todas as obrigações contratuais, incluindo prazos e padrões de qualidade, bem como visa mitigar os riscos causados por eventual inexecução contratual, dentre outros.
39. Publicação da Adjudicação	39.1 O Contratante publicará o resultado da Adjudicação e Homologação no <i>site</i> indicado nos DDL.
40. Recursos Administrativos	40.1 A interposição de recurso referente à habilitação de

	licitantes, ao julgamento das propostas, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Lei Municipal n.º 5.346 de 05 de junho de 2025 e o Decreto Municipal n.º 2.129, de 30 de março de 2023 alterado pelo Decreto Municipal n.º 286 de 11 de junho de 2025. 40.2 Tendo em vista a inversão de fases, as licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas, conforme Decreto n.º 286, de 11 de junho de 2025. Vejamos: <i>Art. 40º-A. Nas hipóteses de processos de licitação para contratação de obras, sem prejuízo das regras gerais previstas no art. 40 deste Decreto, a fase recursal ocorrerá em 2 (duas) etapas, observadas as seguintes disposições específicas:</i> (a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após as fases de habilitação e de julgamento, conforme o caso; (b) a apreciação dar-se-á em 2 (duas) fases, após as fases de habilitação e de julgamento, a partir da declaração do licitante vencedor, conforme o caso. 40.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, por meio da plataforma eletrônica https://bllcompras.com/Home/Login. 40.4 Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer outro meio eletrônico (Exceto a Fase de Habilitação). 40.5 Será assegurado a licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. 40.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados 40.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos. 40.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. (art. 168 da Lei Federal n.º 14.133/2021) 40.9 Havendo controvérsia de matéria essencialmente jurídica, a autoridade competente poderá requerer parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município. (parágrafo único, art. 168 da Lei Federal n.º 14.133/2021)
G – PRÁTICAS PROIBIDAS	
41. Práticas Proibidas	41.1 O FONPLATA exigirá dos Contratantes, contratados

	e de toda pessoa que participar da preparação, execução e avaliação de projetos financiados com seus recursos, os mais altos níveis éticos e a denúncia de qualquer ato suspeito de constituir uma prática proibida da qual tenham conhecimento. Lista não taxativa das Práticas Proibidas (a) Ações corruptas: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte; (b) Práticas fraudulentas: qualquer ato ou omissão, incluindo a desvirtuação de fatos e circunstâncias que enganem ou tentem enganar alguma parte para obter qualquer benefício financeiro ou de outra natureza, ou para evadir uma obrigação; (c) Práticas coercitivas: prejudicar ou causar danos, ou ameaçar prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar as ações de uma parte; (d) Práticas colusivas: estabelecer acordos entre duas ou mais partes com vistas a atingir um objetivo inapropriado, incluindo influenciar de forma inapropriada as ações de outra parte; (e) Práticas obstrutivas: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente evidência significativa para a investigação, ou fazer declarações falsas perante os investigadores para impedir materialmente uma investigação sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir que divulgue seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou para sua prossecução; ou (ii) todo ato voltado para impedir materialmente o exercício de inspeção do FONPLATA e os direitos de auditoria; e (f) Crimes graves: incluindo a lavagem de ativos e o financiamento do terrorismo.
H - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	
42. Legislação Aplicável	42.1 Na presente licitação aplica-se subsidiariamente a Lei n.º 14.133/21 nos casos não previstos na Política para Aquisição de Bens, Obras e Serviços em Operações Financiadas pelo FONPLATA (R.D. 1394/2017) e/ou no edital padrão fornecido pelo

	FONPLATA. Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal n.º 2.129 de 30 de março de 2023; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Lei Complementar Municipal n.º 331, de 3 de julho de 2017, alterada pela Lei Complementar Municipal n.º 341, de 19 de março de 2018.
--	--

SEÇÃO 2 – DADOS DA LICITAÇÃO (DDL)

As disposições a seguir modificam ou complementam as cláusulas correspondentes da Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC):

Cláusula das IAC	Complemento ou Modificação
A – GERAL	
1.1	Escopo da Licitação Contratante: Prefeitura Municipal de Dourados - MS Descrição das Obras: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO SOCIAL RURAL DO DISTRITO INDÁPOLIS, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.
1.2 1.3	Prazo de Execução dos Projetos e das Obras e Vigência do Contrato O Contratante promoverá a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, na forma do Decreto Municipal n.º 936/202, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, às expensas da Contratada O prazo de vigência da contratação será de 09 (nove) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021. O Cronograma Físico Financeiro disponibilizado pela Administração Municipal define os prazos de 06 (seis) meses para a execução das obras e/ou serviços objeto deste contrato.
1.4	Fonte de Recursos Mutuário: Município de Dourados MS O FONPLATA significa Banco de Desenvolvimento. Montante do Empréstimo: US\$ 40.000.000,00 (Quarenta Milhões de Dólares Americanos). Projeto: PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE DOURADOS/MS - DESENVOLVE DOURADOS. Contrato BRA-33/2022 O Valor estimado da contratação é de R\$1.536.157,26 (um milhão, quinhentos e trinta seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos).
4.5	Elegibilidade Concorrentes Elegíveis Cadastros e sites: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/) b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0. d) eur-lex.europa.eu/legalcontent/ES/TXT/?uri=uriserv%3AOJ.L_.2021.043.01.0014.01.SPA&toc=OJ%3AL%3A2021%3A043%3ATOC

	e) https://www.iadb.org/es/quienes-somos/transparencia/sistema-de-sanciones/empresas-individuos-sancionados f) https://sanctionssearch.ofac.treas.gov https://scsanctions.un.org/consolidated/
B – EDITAL	
1.1	O Edital e seus anexos estarão disponíveis em: (a) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais; (b) na plataforma eletrônica do pregão https://bllcompras.com; (c) acesso Público; pelo Portal da Transparência do Município https://cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicVew.
1.2	Adendos ao Edital (d) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais; (a) acesso Público; pelo Portal da Transparência do Município https://cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicVew.
C – PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS	
1.1	Apresentação e Documentos que Compõem a Proposta
1.2	(a) A Proposta submetida pelo Concorrente deverá conter todos os formulários presentes na seção 4; (b) <u>Documentos de habilitação e qualificação, de acordo com o estabelecido na Seção 3.</u>
1.3	Preço da Proposta O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou parafiscal, tendo por base a legislação vigente 30 (trinta) dias antes da data prevista para a apresentação de propostas.
1.4	Reajustamento Os preços cotados pelo concorrente estarão sujeitos a reajuste anual durante a execução do contrato, de acordo com as disposições da subcláusula 45.1 das Condições Gerais do Contrato.
1.5	Período de Validade da Proposta As propostas deverão ter validade de 90 (noventa) dias contados da data final estabelecida para apresentação das propostas.
1.6	Declaração de Manutenção de Proposta Se o concorrente incorrer em qualquer uma das ações prescritas nos subparágrafos (a) ou (b) das IAC 18.5, o Contratante declarará o concorrente inelegível para a adjudicação de contratos pelo Contratante por um período de 5 anos, nos casos

	previstos nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21. Atender ao Modelo 20 da Seção 4 - A apresentação dos documentos supracitados será exigida apenas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.
D – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	
1.1	Apresentação e Envio das Propostas Os concorrentes encaminharão, exclusivamente por meio do <i>Portal</i> (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil-BLL - www.bll.org.br), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Previamente, a licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso: (a) Valor unitário e total (lote e/ou seus itens); (b) Quantidade; (c) Descrição detalhada do objeto, conforme Planilha Orçamentária anexo ao Edital.
1.2	Prazo para Apresentação dos documentos de Habilitação e Propostas Procedimento

	agente de contratação, pregoeiro(a) ou comissão de contratação, conforme o caso, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. V. Após o reinício previsto, as licitantes serão convocadas para apresentarem lances intermediários O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais). I. Serão considerados intermediários os lances: (a) iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance; (b) iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento. Após o término dos prazos estabelecidos nos incisos anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso anterior.; (a) O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do “menor preço” global, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste edital e em seus anexos quanto ao objeto. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta SEÇÃO, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
--	--

Tays Pereira Litran Diniz

Secretário Municipal de Administração

SEÇÃO 3 - REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE E QUALIFICAÇÃO

CONTEÚDO

1 Habilitação Jurídica	42
2 Qualificação Econômico-Financeira	42
3 Índices de Qualificação Financeira	43
4 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista	43
5 Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional	44
6 Apresentação de Declarações	54
7 Apresentação das Planilhas de Quantidades, Cronograma, Composição de Preços Unitários e BDI	54
8 Apresentação de Garantias	52
9 Credenciamento, Informações sobre o Concorrente e Carta de Apresentação da Proposta	52

Introdução

Esta Seção contém todos os critérios que o Contratante utilizará para determinar a elegibilidade e qualificar os concorrentes. Não existem outros fatores, métodos ou critérios a serem utilizados distintos dos especificados neste edital.

O concorrente deverá fornecer toda a informação solicitada nos formulários incluídos na Seção 4 - Formulários da Proposta.

As provas de regularidade deverão ser apresentadas no original ou em cópias e valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 dias, contados de sua expedição.

O concorrente deverá:

- (a) demonstrar situação regular quanto aos aspectos jurídicos, financeiros, fiscais, sociais e trabalhistas e reserva de cargos;
- (b) atender aos índices contábeis exigidos demonstrando boa situação financeira;
- (c) ter executado serviços com características, quantidades e valores de contratos compatíveis com o objeto da licitação (parcelas de maior relevância);
- (d) possuir equipe chave, indicada para execução dos serviços, cuja experiência e qualificação sejam compatíveis com os requisitos de similaridade definidos na Seção 3, relativamente às parcelas de maior relevância e valor significativo das Obras;
- (e) apresentar toda a informação solicitada nos formulários incluídos na Seção 4 - Formulários da Proposta. Sempre que se exigir de um concorrente a indicação de um valor monetário, os concorrentes deverão indicar o equivalente em reais ou indicar a taxa de câmbio utilizada para calcular montantes equivalentes em reais.

Requisitos de Elegibilidade e Qualificação

Critérios de Elegibilidade e Qualificação			Requisitos de Cumprimento			Documentos
Nº	Assunto	Requisito	Empresa Individual	Consórcio		Apresentação dos Requisitos
				Todos os membros combinados	Cada membro	
1 Habilitação Jurídica						
1.1	Ato constitutivo	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;	Deve atender ao requisito	N.A	N.A	Anexo à proposta
1.2	Decreto de autorização	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;	Deve atender ao requisito	N.A	N.A	Anexo à proposta
1.3	Inscrição do ato constitutivo	Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício	Deve atender ao requisito	N.A	N.A	Anexo à proposta
2 Qualificação Econômico-Financeira						
2.1	Balanço patrimonial	Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.	Deve atender ao requisito	N.A	N.A	Anexo à proposta
2.2	Certidão negativa	Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.	Deve atender ao requisito	N.A	N.A	Anexo à proposta
2.3	Certidão positiva de recuperação judicial ou	No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob	Deve atender ao requisito	N.A	N.A	Anexo à proposta

Critérios de Elegibilidade e Qualificação			Requisitos de Cumprimento		Documentos	
Nº	Assunto	Requisito	Empresa Individual	Consórcio		Apresentação dos Requisitos
				Todos os membros combinados	Cada membro	
	extrajudicial	pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.				
3 Índices de Qualificação Financeira						
3.1	Índices contábeis exigidos	Índice de Liquidez Geral (ILG) $ILG \geq 1,00$ $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$ Solvência Geral (SG) $ET \leq 1,00$ $ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$ Índice De Liquidez Corrente (ILC) $ILC \geq 1,00$ $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	Deve atender ao requisito	N.A	N.A	Informes contábeis auditados
4 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista						
4.1	CNPJ	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)	Deve atender ao requisito	N.A	N.A	Anexo à proposta

Critérios de Elegibilidade e Qualificação			Requisitos de Cumprimento			Documentos
Nº	Assunto	Requisito	Empresa Individual	Consórcio		Apresentação dos Requisitos
				Todos os membros combinados	Cada membro	
4.2	Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual	Deve atender ao requisito	N.A	N.A	Anexo à proposta
4.3	Regularidade perante as Fazendas	Regularidade perante a Fazenda federal, e a municipal do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, na forma da lei	Deve atender ao requisito	N.A	N.A	Anexo à proposta
4.4	Seguridade Social e FGTS	Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei	Deve atender ao requisito	N.A	N.A	Anexo à proposta
4.5	Justiça do Trabalho	Regularidade perante a Justiça do Trabalho	Deve atender ao requisito	N.A	N.A	Anexo à proposta
4.6	Declaração do concorrente sobre trabalho de menor	O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: “... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”	Deve atender ao requisito	N.A	N.A	Modelo 12 da Seção 4
4.7	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.	Deve atender ao requisito	N.A	N.A	Anexo à proposta
5 Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional						
5.1 Equipe Chave						

Critérios de Elegibilidade e Qualificação			Requisitos de Cumprimento		Documentos	
Nº	Assunto	Requisito	Empresa Individual	Consórcio		Apresentação dos Requisitos
				Todos os membros combinados	Cada membro	
5.1.1	Habilidade capacidade Técnico-Profissional	I. A Equipe Chave da licitante deverá ser composta por, no mínimo, 1 (um) Responsável Técnico com formação superior, em engenharia civil ou arquitetura ou outra reconhecida pela entidade profissional competente. II. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro técnico, através do vínculo entre o profissional e a pessoa jurídica, na data prevista para o certame licitatório, profissional de nível superior ou outro reconhecido pela entidade competente, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), o qual responderá pela responsabilidade técnica das obras e/ou serviços, individualmente ou em conjunto com outros profissionais indicados pela licitante. a) A comprovação de pertencer ao quadro técnico da licitante se dará mediante apresentação de qualquer dos documentos descritos no parágrafo único, do artigo 45, da Resolução CONFEA nº 1.025/2009: “Parágrafo único. Para efeito desta resolução, o vínculo entre o profissional e a pessoa jurídica pode ser comprovado por meio de contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembleia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica, o início e a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional” a1. A comprovação de pertencer ao quadro técnico da licitante também será considerada se o profissional	Deve atender ao requisito	N.A	N.A	Modelos 6 e 7 da Seção 4

Critérios de Elegibilidade e Qualificação			Requisitos de Cumprimento		Documentos	
Nº	Assunto	Requisito	Empresa Individual	Consórcio		Apresentação dos Requisitos
				Todos os membros combinados	Cada membro	
		constar no Certificado/certidão de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU. b) Também será admitido, para comprovação do vínculo entre o profissional indicado e a licitante, declaração de compromisso de vinculação contratual futura com a anuência do profissional indicado, caso a proponente seja efetivamente contratada. III. No caso de apresentação de declaração de compromisso de vinculação contratual futura, deverão ser apresentados, juntamente com a declaração, os seguintes documentos: a) Certificado/certidão de registro ou inscrição do profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas. a1. Em se tratando de profissional não registrado no Conselho Regional do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá apresentar o registro do Conselho Regional da Categoria Profissional correspondente, do Estado de origem, ficando obrigado a apresentar o visto do Conselho Regional do Estado de Mato Grosso do Sul para execução das obras e/ou serviços. b1. Será concedido o prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável por até 10 (dez) dias, a pedido do interessado, para apresentação do Visto. Esse prazo				

Critérios de Elegibilidade e Qualificação			Requisitos de Cumprimento		Documentos									
Nº	Assunto	Requisito	Empresa Individual	Consórcio		Apresentação dos Requisitos								
				Todos os membros combinados	Cada membro									
		será contado da data da homologação da licitação até a data assinatura do contrato. IV. Declaração de Anuência do Profissional indicado conforme “Declaração de Compromisso de Vinculação Contratual Futura”. V. Comprovação de capacidade técnica do profissional de nível superior, através de atestado(s) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) e/ou certificado(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT’s, em nome do profissional responsável técnico apresentado pela licitante, comprovando que o mesmo tenha executado obras e/ou serviços de características semelhantes ao objeto do certame licitatório, com pelo menos 1(um) atestado, sendo: <table><tr><th>Item</th><th>Especificação</th><th>Und.</th></tr><tr><td>01</td><td>Fornecimento, montagem e instalação de estrutura metálica com ligações/soldas, incluso perfis metálicos, chapas metálicas, mão de obra e transporte</td><td>kg</td></tr><tr><td>02</td><td>Telhamento com telha metálica trapezoidal sem e/ou com preenchimento</td><td>m²</td></tr></table>	Item	Especificação	Und.	01	Fornecimento, montagem e instalação de estrutura metálica com ligações/soldas, incluso perfis metálicos, chapas metálicas, mão de obra e transporte	kg	02	Telhamento com telha metálica trapezoidal sem e/ou com preenchimento	m²			
Item	Especificação	Und.												
01	Fornecimento, montagem e instalação de estrutura metálica com ligações/soldas, incluso perfis metálicos, chapas metálicas, mão de obra e transporte	kg												
02	Telhamento com telha metálica trapezoidal sem e/ou com preenchimento	m²												

Critérios de Elegibilidade e Qualificação					Requisitos de Cumprimento			Documentos
Nº	Assunto	Requisito			Empresa Individual	Consórcio		Apresentação dos Requisitos
						Todos os membros combinados	Cada membro	
		03	Revestimento cerâmico para paredes internas/externas, assentamento com argamassa colante, inclusive rejuntamento	m²				
		04	Piso em granilite, espessura 8 a 10mm	m²				
		a) Será aceito, também, como responsável técnico, o profissional que tenha participado em obras e/ou serviços semelhantes ao que trata o objeto deste instrumento como corresponsável, desde que comprovada sua experiência; b) Atestado e/ou Certidão que tenha responsável ou corresponsável técnico por coordenação, fiscalização, supervisão ou preposto não serão considerados para fins de comprovação de qualificação técnica profissional; c) Fica proibida a indicação, por duas ou mais licitantes, do mesmo responsável técnico, hipótese na qual todas serão inabilitadas; d) O Profissional apresentado será, obrigatoriamente, o responsável técnico que acompanhará a execução das obras/serviços; e) Caso a Contratada venha substituir o responsável técnico posteriormente, no decorrer da execução da obra/serviços, deverá comprovar que o novo profissional possui a experiência e acervo equivalente ou superior ao exigido na presente licitação e desde que a substituição seja aprovada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas,						

Critérios de Elegibilidade e Qualificação			Requisitos de Cumprimento		Documentos	
Nº	Assunto	Requisito	Empresa Individual	Consórcio		Apresentação dos Requisitos
				Todos os membros combinados	Cada membro	
		sob pena de inabilitação ou rescisão contratual. f) Serão levadas em consideração as disposições contidas nas letras “a” a “e” acima (do inciso V do subitem 5.1.1).				
5.1.2	Especialista em Atividades Ambientais e Sociais (AAS)	A experiência e qualificação do Especialista em atividades Ambientais e Sociais (AAS) devem ser compatíveis com as características das Obras. O Especialista em atividades Ambientais e Sociais (AAS) deve comprovar, por intermédio de documento (certidão, declaração ou atestado) fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e acompanhado pela respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) do CAU/CREA, experiência na execução de obra compatível em características com objeto licitado. experiência na execução de obra compatível em características com objeto licitado. A comprovação de vínculo profissional do Especialista em atividades Ambientais e Sociais (AAS) será feita mediante a apresentação de: (a) cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o concorrente como empregador; ou (b) certidão do CREA, CAU ou órgão similar, constando o vínculo profissional; ou (c) cópia do contrato social do concorrente em que conste o	Deve atender ao requisito	N.A	N.A	Modelos 6 e 7 da Seção 4

Critérios de Elegibilidade e Qualificação			Requisitos de Cumprimento		Documentos	
Nº	Assunto	Requisito	Empresa Individual	Consórcio		Apresentação dos Requisitos
				Todos os membros combinados	Cada membro	
		profissional como sócio; ou (d) cópia do contrato de prestação de serviços. A comprovação de vínculo profissional do Especialista em atividades Ambientais e Sociais (AAS) poderá ser suprida mediante assinatura destes por meio de declaração de contratação futura, desde que devidamente identificada a anuência do profissional.				
5.2 Experiência Específica						
5.2.1	Habilidade capacidade Técnico-Operacional	I. I.Certificado/certidão de registro ou inscrição da empresa e dos seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com jurisdição no Estado em que estão sediados a empresa e o responsável técnico, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas. a) Em se tratando de empresa não registrada no Conselho Regional do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá apresentar o registro do Conselho Regional da Categoria Profissional correspondente, do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho Regional do Estado de Mato Grosso do Sul para execução das obras e/ou serviços. A mesma regra se aplica ao profissional responsável técnico. (i) Caso a convocada para assinar o contrato não possua registro no CREA/MS ou CAU/MS, à mesma será concedido o prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável por até 10 (dez) dias a pedido da convocada, para	Deve atender ao requisito	N.A	N.A	Modelo 5 da Seção 4

Critérios de Elegibilidade e Qualificação				Requisitos de Cumprimento		Documentos																			
Nº	Assunto	Requisito	Empresa Individual	Consórcio		Apresentação dos Requisitos																			
				Todos os membros combinados	Cada membro																				
		apresentação do Visto. Esse prazo será contado da data da homologação da licitação até a data assinatura do contrato. A mesma regra se aplica ao profissional responsável técnico. II. Comprovação pela empresa licitante de ter executado obras e/ou serviços de características e complexidades semelhantes, pertinente e compatível ao objeto dessa licitação, através de atestados técnicos em nome da própria licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, nas quantidades mínimas relacionadas no quadro abaixo, tidos como de maior relevância, não ultrapassando os 50% do que se pretende contratar: <table><tr><th>Item</th><th>Especificação</th><th>Unid.</th><th>Quant. Mínima</th></tr><tr><td>01</td><td>Fornecimento, montagem e instalação de estrutura metálica com ligações/soldas, incluso perfis metálicos, chapas metálicas, mão de obra e transporte.</td><td>kg</td><td>4.300,00</td></tr><tr><td>02</td><td>Telhamento com telha metálica trapezoidal sem e/ou com preenchimento</td><td>m²</td><td>350,00</td></tr><tr><td>03</td><td>Revestimento cerâmico para paredes internas/externas, assentamento com argamassa colante, inclusive rejuntamento</td><td>m²</td><td>240,00</td></tr><tr><td>04</td><td>Piso em ganilite, espessura 8 a 10mm</td><td>m²</td><td>180,00</td></tr></table>	Item	Especificação	Unid.	Quant. Mínima	01	Fornecimento, montagem e instalação de estrutura metálica com ligações/soldas, incluso perfis metálicos, chapas metálicas, mão de obra e transporte.	kg	4.300,00	02	Telhamento com telha metálica trapezoidal sem e/ou com preenchimento	m²	350,00	03	Revestimento cerâmico para paredes internas/externas, assentamento com argamassa colante, inclusive rejuntamento	m²	240,00	04	Piso em ganilite, espessura 8 a 10mm	m²	180,00			
Item	Especificação	Unid.	Quant. Mínima																						
01	Fornecimento, montagem e instalação de estrutura metálica com ligações/soldas, incluso perfis metálicos, chapas metálicas, mão de obra e transporte.	kg	4.300,00																						
02	Telhamento com telha metálica trapezoidal sem e/ou com preenchimento	m²	350,00																						
03	Revestimento cerâmico para paredes internas/externas, assentamento com argamassa colante, inclusive rejuntamento	m²	240,00																						
04	Piso em ganilite, espessura 8 a 10mm	m²	180,00																						

Critérios de Elegibilidade e Qualificação			Requisitos de Cumprimento		Documentos	
Nº	Assunto	Requisito	Empresa Individual	Consórcio		Apresentação dos Requisitos
				Todos os membros combinados	Cada membro	
		a) Visando conferir a autenticidade das informações contidas no(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional, as licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar a Certidão de Acervo Técnico – CAT, com Registro de Atestado, expedida pela entidade profissional competente (CREA), do responsável técnico da licitante à época da execução das obras e/ou serviços, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão 3.094/2020 – Plenário). Na CAT deve figurar a licitante como contratada; (i) Para atender o disposto acima, é necessário que o atestado permita a identificação da pessoa jurídica que o emitiu, portanto, deverá ser em papel timbrado do emitente e conter razão social, CNPJ, endereço, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal; (ii) Será permitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários para a demonstração da execução ora exigidos, nas quantidades mínimas estabelecidas no quadro do inciso II do item 50 supra; (iii) Não serão aceitos atestado(s) de capacidade técnica emitidos(s) pela própria licitante ou por organizações de um mesmo grupo empresarial da licitante; (iv) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente				

Critérios de Elegibilidade e Qualificação			Requisitos de Cumprimento		Documentos	
Nº	Assunto	Requisito	Empresa Individual	Consórcio		Apresentação dos Requisitos
				Todos os membros combinados	Cada membro	
		ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente. b) Não serão aceitos atestados que não explicitem a licitante/proponente como executora das obras (e/ou serviços) atestadas. Também não serão aceitos atestados emitidos em nome de terceiros mas que a licitante tente vincular-se à execução pelo fato de seu profissional ter participado da obra (e/ou serviços) como responsável técnico, nem sob qualquer forma de execução de obra e/ou serviço por seu responsável técnico em nome de outra pessoa jurídica. Portanto, para demonstração da capacidade técnico-operacional, as licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar a Certidão de Acervo Técnico – CAT, com Registro de Atestado, expedida pela entidade profissional competente (CREA ou CAU), do responsável técnico da licitante à época da execução das obras e/ou serviços e em que cuja CAT figure a licitante como Contratada. c) Nos termos do Acórdão 2208/2016-TCU-Plenário, é inadmissível a transferência do acervo técnico da pessoa física para a pessoa jurídica: (i) (...) a transferência de acervo técnico de pessoa física à pessoa jurídica pode ensejar o possível ‘comércio’ de acervo, permitindo assim que empresas aventureiras participem de licitação sem que possuam a real capacidade de executar o objeto, apenas pela simples formalização de contrato com responsável técnico detentor da qualificação				

Critérios de Elegibilidade e Qualificação			Requisitos de Cumprimento			Documentos
Nº	Assunto	Requisito	Empresa Individual	Consórcio		Apresentação dos Requisitos
				Todos os membros combinados	Cada membro	
		requerida.fb				
6 Apresentação de Declarações						
6.1	Declaração Entrega do Plano de Trabalho, do Plano de Garantia do Controle de Qualidade e do Atendimento às Exigências das Especificações Técnicas		Deve atender ao requisito	N.A	N.A	Modelo 9 da Seção 4
6.2	Declaração Ambiental e Social		Deve atender ao requisito	N.A	N.A	Modelo 10 da Seção 4
6.3	Declaração de Integridade		Deve atender ao requisito	N.A	N.A	Modelo 11 da Seção 4
6.4	Declaração de Beneficiário Efetivo ou Final		Deve atender ao requisito	N.A	N.A	Modelo 13 da Seção 4
7 Apresentação das Planilhas de Quantidades, Cronograma, Composição de Preços Unitários e BDI						
7.1	Quadro Resumo de Preços		Deve atender ao requisito	N.A	N.A	Modelo 15 da Seção 4
7.2	Planilha de Quantidades		Deve atender ao requisito	N.A	N.A	Modelo 16 da Seção 4
7.3	Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro)		Deve atender ao requisito	N.A	N.A	Modelo 17 da Seção 4
7.4	Quadro Demonstrativo de Composição do BDI		Deve atender ao requisito	N.A	N.A	Modelo 19 da Seção 4
8 Apresentação de Garantias (Execução e Adicional)						
8.1	Garantia de Execução I. Trata-se de obra a ser contratada, com valor estimado em R\$ 1.536.157,26 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos), diante disso, com fulcro no artigo 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021 fixa-se o valor da garantia de execução no montante de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, que será prestada em uma das modalidades previstas a seguir.		Deve atender ao requisito	N.A	N.A	

Critérios de Elegibilidade e Qualificação			Requisitos de Cumprimento		Documentos	
Nº	Assunto	Requisito	Empresa Individual	Consórcio		Apresentação dos Requisitos
				Todos os membros combinados	Cada membro	
	II.	A exigência de garantia de execução é medida justificada e relevante que visa proteger a administração pública e os interesses da comunidade contra o risco de atrasos, inadimplência ou má qualidade na execução do contrato. Ela visa assegurar que a empresa contratada cumpra todas as obrigações contratuais, incluindo prazos e padrões de qualidade, bem como visa mitigar os riscos causados por eventual inexecução contratual, dentre outros.				
	III.	A Contratante se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a Contratante ainda reter créditos.				
	IV.	Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável Contratada, a garantia reverterá integralmente ao Contratante, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.				
8.2	Garantia Adicional.					
	I.	A Contratada prestará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato, garantia adicional da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos do Contrato, no valor referente à diferença entre o valor constante no valor de referência estipulado pela Administração e o valor de sua Proposta de Preços, observadas as condições estabelecidas no edital;				
	II.	A Contratada poderá prestar a Garantia Adicional nas mesmas modalidades e regras constantes previstas a seguir				
8.3	Modalidades de Garantia.					
	I.	Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª				

Critérios de Elegibilidade e Qualificação			Requisitos de Cumprimento		Documentos	
Nº	Assunto	Requisito	Empresa Individual	Consórcio		Apresentação dos Requisitos
				Todos os membros combinados	Cada membro	
	parte, da Lei Federal n.º 14.133/2021):					
	a) Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato; b) Sempre que houver alteração do valor do contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela Contratada, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.					
	II. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro–Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021): a) A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da Contratada, vinculada à reavaliação do risco; b) A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao Contratante e à Contratada, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada; c) No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar–se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis;					

Critérios de Elegibilidade e Qualificação			Requisitos de Cumprimento		Documentos	
Nº	Assunto	Requisito	Empresa Individual	Consórcio		Apresentação dos Requisitos
				Todos os membros combinados	Cada membro	
		d) As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente Contrato e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato; e) A Contratada encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato; f) A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP; g) Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela Contratada, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato; h) Caso a convocada para assinar o contrato opte por realizar a caução da garantia de execução, a mesma será concedido o prazo de 35 (trinta e cinco) dias para prestação da referida garantia. Esse prazo será contado da data da homologação da licitação até a data assinatura do contrato III. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal n.º 14.133/2021): a) fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil; b) A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e				

Critérios de Elegibilidade e Qualificação			Requisitos de Cumprimento		Documentos	
Nº	Assunto	Requisito	Empresa Individual	Consórcio		Apresentação dos Requisitos
				Todos os membros combinados	Cada membro	
		legalmente autorizados; c) A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira; d) No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; e) Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela Contratada, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato. IV. Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal n.º 14.133/2021): a) Contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação; b) Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela Contratada, do correspondente aviso, sob				

Critérios de Elegibilidade e Qualificação			Requisitos de Cumprimento		Documentos	
Nº	Assunto	Requisito	Empresa Individual	Consórcio		Apresentação dos Requisitos
				Todos os membros combinados	Cada membro	
		pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato; c) A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante. A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.				
8.4	Declaração de Manutenção de Proposta		Deve atender ao requisito			Modelo 10 da Seção 4

SEÇÃO 4 - FORMULÁRIOS DA PROPOSTA

CONTEÚDO

MODELO 4 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	61
MODELO 5 - RELAÇÃO DE CONTRATOS EXECUTADOS	64
MODELO 6 - RELAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS PELOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE CHAVE	66
MODELO 7 – RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE CHAVE	67
MODELO 9 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA FUTURA DOS PLANOS DE TRABALHO, DE GARANTIA DO CONTROLE DE QUALIDADE DAS OBRAS E DO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	68
MODELO 10 - DECLARAÇÃO AMBIENTAL E SOCIAL	70
MODELO 11 - DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE	73
MODELO 12 - DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR	75
MODELO 13 - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO EFETIVO OU FINAL	76
MODELO 15 - QUADRO RESUMO DE PREÇOS	77
MODELO 16 - PLANILHA DE QUANTIDADES	78
MODELO 17 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO)	79
MODELO 19 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI	81
MODELO 20 – DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA	83

MODELO 4 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

[O Concorrente preencherá este formulário de acordo com as instruções indicadas.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência Eletrônica – LPN N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]
Obra: [indicar a Obra]		

Data: [indicar]

À: [nome do Contratante]

Endereço: [indicar]

Prezados Senhores,

Tendo examinado as Condições de Contrato, Especificações, Desenhos, Plantas, Planilhas de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) [conforme indicado nos DDL] para a execução da mencionada Obra, conforme descrito nas IAC 1 da Seção 1), nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir a referida Obra de acordo com as Condições de Contrato, Especificações, Desenhos, Plantas e Planilhas de Quantidades ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) e os seguintes termos:

Declaramos que:

1. Local de Execução das Obras: conhecemos as condições locais para execução das Obras e que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com o Contratante;

2. Proposta de Preços: a nossa proposta de preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3. Sem reservas: Examinamos e não temos objeções alguma aos documentos de licitação, incluindo os adendos emitidos de acordo com as IAC 12;

4. Elegibilidade: Cumprimos com os requisitos de elegibilidade e não temos nenhum conflito de interesses de acordo com as IAC 3.2; e nós, os abaixo assinados, temos nacionalidade de Países Elegíveis [indicar a nacionalidade do Concorrente];

5. Conformidade: Oferecemos para executar as obras descritas a seguir em conformidade com o documento de licitação: [inserir uma breve descrição das Obras];

6. Cadastro: [estamos ou não estamos [indicar alternativa] cadastrados junto ao Contratante e nosso(s) número(s) de CGC é (são): [indicar];

7. Preço: O preço total de nossa proposta, excluindo qualquer desconto oferecido no item 8 a seguir é:

[Inserir uma das seguintes opções conforme corresponda]

[Opção 1, no caso de lote único:] O preço total é: [indicar o preço total da proposta por extenso e em cifras, indicando as quantias respectivas em diferentes moedas];

[ou]

[Opção 2, no caso de múltiplos lotes:]

(a) o preço total de cada lote [indicar o preço total de cada lote por extenso e em cifras, indicando as quantias respectivas em diferentes moedas]; e

(b) o preço total de todos os lotes (soma de todos os lotes) [indicar o preço total de todos os lotes por extenso e em cifras];

8 Descontos: os descontos oferecidos e a metodologia para sua aplicação são [indicar uma das duas opções]

Aplicáveis: [indicar sim ou não]

ou ☐

Não aplicáveis: [indicar sim ou não]

Caso indicado aplicáveis

(a) descontos. se nossa proposta for aceita, os seguintes descontos serão aplicáveis: *[detalhar cada desconto oferecido e o item(ns)/lote(s) específico(s) na planilha de quantidades e preços, ao qual se aplica o desconto]*; e

(b) metodologia de aplicação dos descontos. os descontos serão aplicados de acordo com a seguinte metodologia: *[detalhar a metodologia que será aplicada aos descontos]*;

9. Validade da Proposta: Concordamos em manter esta Proposta pelo prazo de *[inserir o prazo em número e por extenso]* dias, contado da data de abertura das Propostas, estabelecida nas IAC 17;

10. Prazo: Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos a iniciar as Obras em () dias contados do recebimento da ordem do Contratante, bem como a entregar as Obras a que se refere o Contrato dentro de () dias, contados a partir da Data de Início das Obras;

11. Garantia de Execução: Caso nossa Proposta seja aceita, nos comprometemos a oferecer Garantia de Execução, a ser aprovada por V. Sas, obrigando-nos, conjunta e solidariamente, pela quantia correspondente a [montante da garantia], da mencionada soma de acordo com as Condições Gerais do Contrato;

12. Uma Proposta por Concorrente: Não estamos submetendo nenhuma outra Proposta (s) como um concorrente individual, e não estamos participando de nenhuma outra proposta (s) como membro de Consórcio, ou como um subcontratado, e cumprimos com os requisitos das IAC 5.2;

13. Empresa ou Instituição Estatal: [selecionar a opção adequada e eliminar o restante de] [Não somos uma empresa de propriedade do governo ou instituição estatal] / [Somos uma empresa de propriedade do governo ou instituição estatal, mas cumprem os requisitos das IAC 3];

14. Compromisso: A presente proposta, bem como a expressa aceitação de V. Sas, constituem compromisso entre as partes até a assinatura do Contrato;

15. Obrigação: Entendemos que não estão obrigados a aceitar a proposta de menor preço avaliado nem nenhuma outra proposta que recebam;

16 Comissões ou Gratificações: comissões ou gratificações, caso existam, pagas ou a serem pagas por nós aos agentes relacionados a esta proposta e à execução do contrato, caso a adjudicação nos seja feita, são relacionadas a seguir:

Nome do Beneficiário (*)	Endereço	Razão	Valor

(*) se nenhuma declare “nenhuma”.

17. Sanções: nossa empresa, suas afiliadas ou subsidiárias, incluindo todos os subcontratados ou fornecedores para executar qualquer parte do contrato, não foram declarados inelegíveis por alguma outra Instituição Financeira Internacional (IFI), no âmbito das leis no Brasil ou regulamentos oficiais, em conformidade com a IAC 3.3;

18. Práticas Proibidas: atestamos o conhecimento das definições de Práticas Proibidas e temos compromisso de abster-se de qualquer uma delas. Conhecemos e cumpriremos os aspectos relacionados com a prevenção e combate à fraude e corrupção, incluindo o direito do FONPLATA de aplicar sanções e realizar inspeções e auditorias. Usaremos os nossos melhores esforços para assistir ao FONPLATA nas suas investigações e comprometemo-nos que dentro do processo de aquisição (e no caso de resultar adjudicatários, na execução) do contrato, a observar as leis sobre práticas proibidas aplicáveis no Brasil.

19. Fatos Impeditivos: até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório. Declaramos ainda estarmos cientes da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

20. Reserva de Cargos: cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assinatura: [indicar a assinatura da pessoa cujo nome completo e capacidade jurídica estão indicados]
Na qualidade de: [indicar a capacidade jurídica da pessoa que assina o Formulário de Apresentação da Proposta]
Nome: [indicar o nome completo da pessoa que assina o Formulário de Apresentação da Proposta]
Devidamente autorizado para assinar a proposta em nome de: [indicar o nome completo do concorrente]
Data: [indicar a data da assinatura]

MODELO 5 - RELAÇÃO DE CONTRATOS EXECUTADOS

[Identificar os contratos que demonstrem trabalho contínuo de execução de obras durante os últimos [indicar] anos, em conformidade com a Seção 3 - Critérios de Elegibilidade e Qualificação]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência Eletrônica – LPN N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]
Obra: [indicar a Obra]		

Mês/Ano do Início	Mês/Ano do Término	Identificação do Contrato	Cargo do Licitante
[Inserir o mês/ano]	[Inserir o mês/ano]	Nome do Contrato: [inserir o nome completo] Breve descrição das obras realizadas pelo Licitante [descreva brevemente as obras realizadas] Montante do contrato [inserir montante total em moeda original] [Inserir o montante equivalente em reais] Taxa de Câmbio [inserir taxas de câmbio utilizadas para calcular montantes equivalentes em reais] Nome do Contratante: [inserir o nome completo] Endereço: [inserir a rua, número, cidade, país] Número de registro no CREA ou órgão similar: [inserir]	[inserir “Empreiteiro” ou “Subempreiteiro” ou “Empreiteiro Administrador”]
[Inserir o mês/ano]	[Inserir o mês/ano]	Nome do Contrato: [inserir o nome completo] Breve descrição das obras realizadas pelo Licitante [descreva brevemente as obras realizadas] Montante do contrato [inserir montante total em moeda original] [Inserir o montante equivalente em reais] Taxa de Câmbio [inserir taxas de câmbio utilizadas para calcular montantes equivalentes em reais] Nome do Contratante: [inserir o nome completo] Endereço: [inserir a rua, número, cidade, país] Número de registro no CREA ou órgão similar: [inserir]	[inserir “Empreiteiro” ou “Subempreiteiro” ou “Empreiteiro Administrador”]
[Inserir o mês/ano]	[Inserir o mês/ano]	Nome do Contrato: [inserir o nome completo] Breve descrição das obras realizadas pelo Licitante [descreva brevemente as obras realizadas] Montante do contrato [inserir montante total em moeda original] [Inserir o montante equivalente em reais] Taxa de Câmbio [inserir taxas de câmbio utilizadas para	[inserir “Empreiteiro” ou “Subempreiteiro” ou “Empreiteiro Administrador”]

Mês/Ano do Início	Mês/Ano do Término	Identificação do Contrato	Cargo do Licitante
		calcular montantes equivalentes em reais] Nome do Contratante: [inserir o nome completo] Endereço: [inserir a rua, número, cidade, país] Número de registro no CREA ou órgão similar: [inserir]	
[Inserir o mês/ano]	[Inserir o mês/ano]	Nome do Contrato: [inserir o nome completo] Breve descrição das obras realizadas pelo Licitante [descreva brevemente as obras realizadas] Montante do contrato [inserir montante total em moeda original] [Inserir o montante equivalente em reais] Taxa de Câmbio [inserir taxas de câmbio utilizadas para calcular montantes equivalentes em reais] Nome do Contratante: [inserir o nome completo] Endereço: [inserir a rua, número, cidade, país] Número de registro no CREA ou órgão similar: [inserir]	[inserir “Empreiteiro” ou “Subempreiteiro” ou “Empreiteiro Administrador”]

Data: [indicar]	Assinatura: [assinar]
Nome e Cargo: [indicar]	

Notas:

- (a) o concorrente poderá apresentar, caso necessário, outros documentos e relacioná-los; e
- (b) o concorrente deve:
- (i) numerar os serviços executados em obras com características similares à(s) que se constitui (em) objeto(s) desta licitação. Anexar os documentos comprobatórios nesta relação;
 - (ii) enumerar os contratos cronologicamente de acordo com as datas de início; e
 - (iii) juntar cópias dos atestados/certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, devidamente certificados averbados pelo CREA ou CRA ou órgão similar de outro país, indicando na coluna o número de ordem de atestado pertinente.

MODELO 6 -RELAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS PELOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE CHAVE

Concorrente: [indicar]		Nome do <i>Profissional</i>: [indicar]	
Formação: [indicar]		Anos de Experiência Específica: [indicar]	
Concorrência Eletrônica– LPN: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]	
Obra: [indicar a Obra]			
ITEM N° (1)	DESCRIÇÃO DA OBRA (2)	N° REGISTRO NO CREA (3)	EMPRESA EXECUTORA (4)

Termo de Compromisso do Profissional:

Concordo assumir como [indicar o cargo] da Obra acima identificada.

Local e Data: [indicar]
Assinatura do Profissional: [assinar]

Notas:

- (a) apresentar um formulário separado para cada profissional solicitado na Seção 3 do edital, subitem 5.1.
- (b) descrever o tipo/porte (quantitativos) da obra; e
- (c) indicar o nº de registro no CREA ou órgão similar.

MODELO 7 – RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE CHAVE

Concorrente: [indicar]		
Concorrência Eletrônica– LPN Nº: [indicar]	Lote Nº: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]
Obra: [indicar a Obra]		

Nº DE ORDEM	NOME	FUNÇÃO	CÓDIGOS	
			VINCULAÇÃO (I)	REGIME (II)

Data: [indicar]	Assinatura: [assinar]
Nome e Cargo: [indicar]	

Notas:

(a) vinculação (I): 1 – Acionista, 2 – Sócio, 3 - Empregado CLT; 4 – Autônomo, 5 - Compromisso Futuro e 6 – Diretor; e

(b) regime (II): 1- Tempo Integral com dedicação exclusiva, 2 - Tempo Integral, 3 - Tempo Parcial, 4 - Outros (especificar).

MODELO 9 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA FUTURA DOS PLANOS DE TRABALHO, DE GARANTIA DO CONTROLE DE QUALIDADE DAS OBRAS E DO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

[O concorrente deverá apresentar a declaração de entrega futura do Plano de Trabalho, do Plano de Garantia do Controle de Qualidade das Obras e do Atendimento às Exigências das Especificações Técnicas utilizando este formulário, segundo as instruções indicadas abaixo.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPI Nº: [indicar]	Lote Nº: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]
Obra: [indicar a Obra]		

Plano de Trabalho

A [indicar razão social/nome completo do concorrente] declara que entregará ao Contratante, até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, o Plano de Trabalho, elaborado em consonância com:

- (a) o Cronograma Físico-Financeiro das Obras; e
- (b) os caminhos críticos, que o concorrente apresenta no Formulário Modelo 17 - Cronograma de Atividades Físico-Financeiro da Seção 4, referente à Obra e/ou lote acima discriminados.

DECLARA outrossim que os referidos documentos atenderão às exigências do edital, do Projeto Executivo **[ou Básico]** e das especificações técnicas para as Obras.

Plano de Garantia do Controle de Qualidade das Obras

DECLARA, outrossim, que o concorrente está ciente de que o controle de qualidade dos trabalhos referentes às Obras executadas sob regime de empreitada à preços unitários é da responsabilidade do empreiteiro contratado, e que o controle realizado pelo Contratante e/ou por consultora contratada pelo Contratante para tal finalidade não isentará o empreiteiro contratado das responsabilidades decorrentes de deficiências e anomalias de construção que lhe sejam imputáveis.

Atendimento às Exigências das Especificações Técnicas

DECLARA, para os devidos fins, que:

(a) examinou o Projeto Executivo **[ou Básico]** referente as obras as serem executadas e que tem pleno conhecimento da região, das condições existentes e de eventuais trabalhos já realizados pelo Contratante ou outras empresas em cada trecho integrante das Obras acima referidas. e

(b) tem pleno conhecimento

dessas condições e informações, e não poderemos, em qualquer circunstância, invocar o desconhecimento de algum projeto, das regiões envolvidas e de eventuais trabalhos realizados previamente.

DECLARA também que se formos vencedores da licitação para as mencionadas Obras:

(a) colocaremos no Local das Obras pessoal, equipe técnica e os equipamentos e veículos de sua propriedade ou locados de terceiros necessários para a perfeita execução das Obras, independentemente do mínimo que for estabelecido no Projeto ou no edital, sem que isto incorra em despesas extras para o Contratante ou seja motivo de reclamação, cumprindo os respectivos prazos para a execução das Obras, executando-as de acordo com os respectivos cronogramas físico-financeiros apresentados na proposta, ajustados, se for o caso, e aprovados pelo [indicar o Contratante]

(b) manteremos como Responsável (is) Técnico(s) das Obras, o(s) Engenheiro(s) Civil(s) mencionado(s) nominalmente no respectivo Modelo 6 da Seção 4 - Formulários da Proposta;

(c) manteremos nas Obras, como Engenheiro Residente na direção técnica dos trabalhos, o Engenheiro Civil mencionado nominalmente no respectivo Modelo 6 da Seção 4 - Formulários da Proposta, o qual não estará vinculado a qualquer outra obra, durante a execução das Obras;

(d) manteremos nas Obras, como Especialista em Acompanhamento das Atividades Ambientais e Sociais, o profissional mencionado nominalmente no respectivo Modelo 6 da Seção 4 - Formulários da Proposta, o qual não estará vinculado a qualquer outra obra, durante a execução das Obras;

(e) manteremos nas Obras, o pessoal técnico nominado no respectivo Plano de Trabalho e apresentaremos ao Contratante, antes da assinatura do contrato, a relação nominal do pessoal que constituirá a equipe, a ser mantida nas Obras, conforme requerido e relacionado nos DDL;

Data: [indicar]	Assinatura: [assinar]
Nome e Cargo: [indicar]	

MODELO 10 - DECLARAÇÃO AMBIENTAL E SOCIAL

[o Executor deverá, caso necessário, adaptar de forma adequada o modelo apresentado a seguir]

[O Concorrente deverá apresentar sua Declaração Ambiental e Social utilizando as instruções indicadas abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições desse formulário.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência Eletrônica – LPN N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]
Obra: [indicar as Obras]		

Nós, os abaixo assinados, comprometemo-nos a cumprir – e a assegurar que todas as empresas por nós subcontratadas cumpram – todas as leis e regulamentos laborais aplicáveis no Brasil, bem como todas as leis e regulamentos nacionais e qualquer obrigação estabelecida nas convenções internacionais e acordos multilaterais pertinentes no domínio do ambiente que sejam aplicáveis no Brasil.

Normas laborais. Comprometemo-nos igualmente a respeitar os princípios das oito normas fundamentais da OIT² em matéria de: trabalho infantil, trabalho forçado, não discriminação e liberdade de associação, bem como direito de negociação coletiva.

Asseguraremos

(a) o pagamento de salários e benefícios e a garantia de condições de trabalho (incluindo duração do trabalho e dias de descanso) que não sejam inferiores aos estabelecidos para o comércio ou indústria no local onde os trabalhos são executados; e

(b) a manutenção de registros completos e rigorosos do emprego de trabalhadores no local.

Relações com os trabalhadores. Por conseguinte, comprometemo-nos a formular e a implementar uma política e procedimentos em matéria de recursos humanos, aplicáveis a todos os trabalhadores contratados para o projeto, em conformidade com o Manual Ambiental e Social do FONPLATA. Acompanharemos regularmente a sua aplicação e manteremos o/a [inserir nome da autoridade adjudicante] informado(a) da situação, nomeadamente no que respeita às medidas corretivas que eventualmente se revelem necessárias.

Saúde pública e higiene e segurança no trabalho. Comprometemo-nos a

(a) cumprir todas as leis aplicáveis em matéria de saúde e segurança no trabalho no Brasil;

(b) elaborar e implementar os necessários sistemas e planos de gestão da saúde e segurança no trabalho, em conformidade com as medidas definidas no Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) do projeto e com as Orientações da OIT³; relativas aos sistemas de gestão da saúde e segurança no trabalho;

(c) conceder aos trabalhadores contratados para o projeto acesso a instalações adequadas, seguras e higiênicas, bem como alojamento em conformidade com as disposições do Manual Ambiental e Social do FONPLATA para os trabalhadores que fiquem alojados no canteiro de obras; e

(d) adotar medidas de gestão da segurança consentâneas com os princípios e normas internacionais sobre direitos humanos, caso seja necessário adotar tais medidas para o projeto.

Proteção do ambiente. Comprometemo-nos a tomar todas as medidas razoavelmente exigíveis para proteger o ambiente no canteiro de obras e fora dele e para limitar o incomodo causado a pessoas e bens pela poluição, ruído, tráfego e outros efeitos das operações. Para tal, as emissões, descargas à superfície e efluentes resultantes das nossas atividades respeitarão os limites, as especificações ou condições definidas em [inserir nome do documento relevante]⁴, bem como as leis e regulamentos nacionais e internacionais aplicáveis no Brasil.

Desempenho ambiental e social. Comprometemo-nos a:

² <http://www.ilo.org/global/standards/introduction-to-international-labour-standards/conventions-and-recommendations/lang--en/index.htm>

³ http://www.ilo.org/safework/info/standards-and-instruments/WCMS_107727/lang--en/index.htm

⁴ Por exemplo: AIAS (Avaliação do Impacto Ambiental e Social) e PGAS (Planos de Gestão Ambiental e Social).

- (a) apresentar mensalmente relatórios de monitorização ambiental e social ao/à [inserir nome da autoridade adjudicante]; e
- (b) dar cumprimento às medidas que nos tenham sido impostas nas licenças ambientais [inserir nome do documento relevante, se for o caso]⁵ e a eventuais medidas corretivas ou preventivas referidas no relatório anual de monitorização ambiental e social.

Para tal, criaremos e implementaremos um sistema de gestão ambiental e social adequado à dimensão e complexidade do contrato e forneceremos ao/à [inserir nome da autoridade adjudicante] informações sobre:

- (a) os planos e procedimentos;
- (b) as funções e responsabilidades; e
- (c) os relatórios de análise e monitorização pertinentes.

Declaramos que a nossa proposta de preço para este contrato contempla todos os custos relacionados com as nossas obrigações de desempenho ambiental e social no âmbito deste contrato. Comprometemo-nos a:

- (a) reavaliar, em consulta com o Contratante, quaisquer alterações à concepção do projeto suscetíveis de causar impactos ambientais ou sociais negativos;
- (b) comunicar ao Contratante, por escrito e em tempo útil, quaisquer riscos ou impactos ambientais ou sociais imprevistos que ocorram durante a execução do contrato e do projeto, que não tenham sido anteriormente tidos em conta; e
- (c) em consulta com o Contratante, introduzir os ajustamentos necessários às medidas de monitorização e atenuação dos impactos ambientais e sociais para assegurar o cumprimento das nossas obrigações ambientais e sociais.

Pessoal responsável pelos aspetos ambientais e sociais. Facilitaremos a monitorização e supervisão contínuas, por parte do Contratante, do cumprimento das nossas obrigações ambientais e sociais acima descritas. Para este efeito, nomearemos e manteremos em funções até à conclusão do contrato uma equipa de gestão ambiental e social (adequada à dimensão e complexidade do contrato) que o Contratante considere aceitável e à qual terá acesso pleno e imediato, que será responsável por garantir o cumprimento da presente Declaração Ambiental e Social e será dotada dos poderes necessários para este efeito.

O Contratado:

- (a) se compromete a auxiliar o Contratante na obtenção das Licenças Ambientais (LP, LI, LO), das alterações nos projetos ocorridas em função de solicitações do concorrente contratado e/ou em decorrência de ações de responsabilidade do concorrente contratado, nas Obras objeto desta LPI;
- (b) concluídas as Obras, responsabiliza-se pela entrega, ao Contratante, do Relatório de Controle Ambiental (RCA) devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente, bem como a execução das condicionantes ambientais para a obtenção da Licença de Operação (LO) das Obras, de cuja aprovação dependerá a liberação das cauções contratuais; e
- (c) tomou conhecimento que o pagamento da última medição somente será realizado após a entrega, ao Contratante, do Relatório de Controle Ambiental (RCA) devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente.

Concedemos ao Contratante, ao FONPLATA e aos auditores nomeados por qualquer um deles o direito de examinarem todas as nossas contas, registros, dados eletrônicos e documentos relacionados com os aspetos ambientais e sociais do atual contrato, bem como os das empresas por nós subcontratadas.

Data: [indicar]	Assinatura (Devidamente autorizado para assinar a proposta em nome do Concorrente): [assinar]
------------------------	--

⁵ Por exemplo: AIAS (Avaliação do Impacto Ambiental e Social) e PGAS (Planos de Gestão Ambiental e Social).

Nome e Cargo: [indicar]

MODELO 11 - DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE

Concorrente: [indicar]		
Concorrência Eletrônica – LPN N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]
Data: [inserir dia, mês e ano]	Referência: <i>[Empréstimo N° Indicar]</i>	
Obra: [indicar a Obra]		

FONPLATA**Inscrição de Empreiteira/Beneficiário de Projeto (“BP”)****Data:** [inserir dia, mês e ano]**Referência:** *[Empréstimo N° Indicar]***1. [razão social da Empreiteira ou do BP] DECLARA QUE:**

"Nenhum de nossos diretores, colaboradores, agentes, acionistas, parceiros de joint ventures ou subempreiteiras, se couber, atuando em nosso nome com a devida autorização ou com nosso conhecimento ou anuência, ou por nós providenciados, participaram ou irão participar de qualquer Prática Proibida (conforme definido abaixo) com relação ao processo de licitação ou na execução ou no fornecimento de qualquer obra, bem ou serviço de [especificar o contrato ou convite de licitação] (o “Contrato”) e informaremos qualquer Prática Proibida de qualquer pessoa em nossa organização a quem for responsável por zelar pelo cumprimento deste Compromisso.

No decurso do processo de licitação, e se nossa oferta for aceita, no período de vigência do Contrato, iremos designar e manter na empresa um colaborador com o dever e as competências necessárias para garantir o cumprimento deste Compromisso, que deverá ser pessoa razoavelmente satisfatória para vossa senhoria e à qual vossa senhoria terá acesso pleno e imediato.

Além disso, no decurso do processo de licitação e, no caso de adjudicação, ao longo da vigência do Contrato informaremos qualquer situação superveniente que possa decorrer em Prática Proibida.

Se (i) **[A Empreiteira-BP]**, ou qualquer diretor, colaborador, agente, acionista ou parceiro de joint venture, desde que exista e que atue em nosso nome conforme referido acima, for condenado em tribunal por qualquer crime que envolva uma Prática Proibida com relação a qualquer processo de licitação ou fornecimento de obras, bens ou serviços ao longo dos cinco anos imediatamente anteriores à data deste Compromisso, ou (ii) se qualquer diretor, colaborador, agente ou representante de parceiro ou acionistas de joint venture, se couber, tiver sido demitido ou tiver desistido voluntariamente de qualquer emprego por estar envolvido em qualquer Prática Proibida, ou (iii) se **[A Empreiteira-BP]**, ou quaisquer de nossos diretores, colaboradores, agentes ou parceiros de joint ventures, se couber, atuando como já foi referido acima, tiver sido excluído da participação em processo de licitação por causa de Práticas Proibidas pelas instituições da UE ou por qualquer banco importante de desenvolvimento multilateral (incluindo a Agência Francesa de Desenvolvimento, o Grupo do Banco Mundial, o Banco Africano de Desenvolvimento, o Banco Asiático de Desenvolvimento, o Banco Europeu para a Reconstrução e o Desenvolvimento, o Banco Europeu de Investimentos, o Banco Interamericano de Desenvolvimento, ou a Corporação Andina de Fomento), a seguir fornecemos detalhes sobre essa condenação, demissão ou desistência voluntária ou exclusão, junto com os detalhes das medidas que tomamos ou iremos tomar para garantir que nem esta empresa nem qualquer de nossos diretores, colaboradores ou agentes se envolva em qualquer Prática Proibida com relação ao Contrato [fornecer detalhes se for necessário].

Caso nos seja adjudicado o contrato, o Proprietário do projeto, o FONPLATA e os auditores por qualquer um deles designados, bem como qualquer outra autoridade dos países-membros do FONPLATA, ou qualquer banco de desenvolvimento multilateral importante terão acesso a nossos registros e aos de nossas subempreiteiras para fiscalização nos termos do Contrato. Aceitamos manter esses registros de acordo com a legislação aplicável, no entanto, em todo caso, por um período mínimo de seis anos contados a partir da data do cumprimento substancial do contrato."

Para os efeitos deste Compromisso, as Práticas Proibidas abrangem:

(i) *Práticas corruptas*: consistem em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte.

(ii) *Práticas fraudulentas*: são qualquer ato ou omissão, incluindo a desvirtuação de fatos e circunstâncias, que enganem ou tentem enganar uma parte para obter qualquer benefício financeiro ou de outra natureza, ou para evadir uma obrigação.

(iii) *Práticas coercitivas*: consistem em prejudicar ou causar danos ou ameaçar prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar as ações de uma parte.

(iv) *Práticas colusivas*: são um acordo estabelecido entre duas ou mais partes com o intuito de atingir um objetivo inapropriado, incluindo influenciar de forma inapropriada as ações de outra parte.

(v) *Práticas obstrutivas*: consistem em: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente evidência significativa para a investigação, ou fazer declarações falsas aos investigadores para impedir materialmente uma investigação sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir que divulgue seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou para sua prossecução; ou (ii) todo ato voltado para impedir materialmente o exercício de inspeção do FONPLATA e dos direitos de auditoria.

(vi) *Crimes graves*: incluindo a lavagem de ativos e o financiamento do terrorismo.

Data: [indicar]	Assinatura (Devidamente autorizado para assinar a proposta em nome do Concorrente): [assinar]
Nome e Cargo: [indicar]	

MODELO 12 - DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Concorrente: [indicar]		
Concorrência Eletrônica– LPN: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]
Obra: [indicar]		

[Local e data]

Ao [Indicar o Contratante]

Eu (Nós) [inserir nome completo], representante(s) legal(is) da empresa [nome do Concorrente], interessado em participar da licitação em referência, declaro(amos), sob as penas da lei, que, nos termos do Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, na sua nova redação conferida pela Lei nº 9854/99a [Inserir nome do Concorrente] encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Data: [indicar]	Assinatura (Devidamente autorizado para assinar a proposta em nome do Concorrente): [assinar]
Nome e Cargo: [indicar]	

MODELO 13 - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO EFETIVO OU FINAL

Local e data: [indicar]

Nome e cargo dos principais contatos:

Nome: [indicar]

Cargo: [indicar]

Nome Comercial e endereço da empresa: [indicar]

Endereço: [indicar]

De acordo com o Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI), o beneficiário efetivo ou final é definido da seguinte forma:

“Beneficiário efetivo é a pessoa natural que, em última instância, possui ou controla um cliente e/ou a pessoa natural sob cujo nome é realizada uma transação. Inclui, ainda, as pessoas que exercem o controle efetivo final sobre uma pessoa jurídica.

A referência a "em última instância, possui ou controla" e "o controle efetivo final" referem-se as situações nas quais a propriedade/controla é exercida (o) por meio de uma cadeia de propriedade ou por qualquer outro meio que não seja o controle direto.”

Com base nessa definição, os beneficiários efetivos da empresa referida nesta declaração são:

Nome Beneficiário Efetivo	Data de Nascimento	Endereço	Número de documento de Identidade	Nacionalidade

Data: [indicar]	Assinatura: [assinar]
Nome e Cargo: [indicar]	

MODELO 15 - QUADRO RESUMO DE PREÇOS

[deverá ser utilizado o modelo de planilha fornecida por meio eletrônico pelo Contratante]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência Eletrônica– LPN N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]
Obra: [indicar as Obra]		
GRUPOS DE SERVIÇOS/ITEM	VALOR DOS SERVIÇOS	
	VALOR EM CIFRAS (R\$)	VALOR POR EXTENSO
Total: Valor do Contrato Proposto (Transferir para o Modelo 4– Carta de Apresentação da Proposta)		
Data:	Assinatura:	
Nome e Cargo:		

MODELO 16 - PLANILHA DE QUANTIDADES

Concorrente: [indicar]		
Concorrência Eletrônica– LPN ou LPI N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]
Obra: [indicar as Obra]		

[deverá ser utilizado o modelo de planilha de quantidades fornecida por meio eletrônico pelo Contratante]

ITEM (1)	SUB-ITEM (2)	DISCRIMINAÇÃO (3)	UNID. (4)	QTD. (5)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (6)	PREÇO TOTAL (R\$) (7)
SUBTOTAL (R\$)⁶						
PREÇO TOTAL (R\$) (Transferir para a Modelo 4 – Carta de Apresentação da Proposta):						
VALOR POR EXTENSO						

Data: [indicar]	Assinatura: [assinar]
Nome e Cargo: [indicar]	

Nota: Os custos dos serviços de controle ambiental e social [incluindo as atividades contidas no Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS)] necessários estão embutidos nos preços dos itens da planilha de quantidades.

⁶ [Manter as linhas “SUBTOTAL”, “PREÇO TOTAL...”, “VALOR POR EXTENSO” e a “Nota” desse modelo de planilha no modelo padrão do Contratante a ser utilizado.]

MODELO 17 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO)

Concorrente: [indicar]		
Concorrência Eletrônica– LPN: [indicar]	Lote Nº: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]
Obra: [indicar as Obra]		

[este modelo, devidamente preenchido (sem os preços, os quais serão preenchidos pelos Concorrentes), deverá ser incluído no edital a ser distribuído aos Concorrentes.]

[deverá ser utilizado o modelo de cronograma de atividade (físico-financeiro) fornecido por meio eletrônico pelo Contratante]

[um exemplo é dado a seguir. Adaptar]

GRUPOS DE SERVIÇOS/ITEM	MESES								
	1	2	3	...	...	...	...	...	...
	[indicar %]								
	[indicar valor R\$]								

GRUPOS DE SERVIÇOS/ITEM	MESES							
	1	2	3	...	...	...	...	...
Total Mensal (R\$)								
Total Acumulado (R\$)								
Valor por Extenso: (Transferir para o Modelo 4 – Carta de Apresentação da Proposta)								
Data: [indicar]	Assinatura: [assinar]							
Nome e Cargo: [indicar]								

Nota: O Concorrente deverá apresentar o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) indicando nas barras, o percentual de cada atividade previsto, para cada mês.

MODELO 19 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

[deverá ser utilizado o modelo de demonstrativo de composição do BDI fornecido por meio eletrônico pelo Contratante]

[seguir a fórmula indicada abaixo e de acordo com o Acórdão 2.622/2013 – TCU]

[Esse Modelo deverá ser alterado após a Reforma Tributária ora em discussão no Congresso.]

[O Concorrente deverá apresentar, para cada Lote para o qual apresenta Proposta, o Quadro Demonstrativo de Composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com este formulário, utilizando um formulário para cada Lote, podendo ser utilizado modelo alternativo, à conveniência do Concorrente. Apresentar um Quadro de BDI para Obras e Serviços e um Quadro de BDI para Materiais]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência Eletrônica – LPN N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]
Obra: [indicar a Obra]		

Metodologia: [indicar “Sem Desoneração” ou “Com Desoneração”]

ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALORES PERCENTUAIS
1	Administração Central	AC	[indicar]
2	Riscos	R	[indicar]
3	Seguros e Garantias Contratuais	SG	[indicar]
4	Despesas Financeiras	DF	[indicar]
5	Lucro	L	[indicar]
Impostos sobre o faturamento:			
6	ISS ⁷	L1	[indicar]
7	COFINS ⁸	L2	[indicar]
8	PIS ⁹	L3	[indicar]
9	CPRB ¹⁰	L4	[indicar]
Fórmula de cálculo conforme o Acórdão 2.622/2013 – TCU:			
$BDI = \frac{[(1+AC+R+SG) \times (1-DF) \times (1-L)]}{(1-L1-L2-L3-L4)} - 1 \times 100$			[indicar]

Data: [indicar]	Assinatura: [indicar]
------------------------	------------------------------

⁷ ISS: Imposto sobre Serviços.

⁸ COFINS: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social.

⁹ PIS: Programa de Integração Social.

¹⁰ CPRB: Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta.

Nome e Cargo: [indicar]

[Notas: 1. O BDI deverá contemplar todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra.]

2. Deverá ser considerado no BDI o ISS do município onde será executada a obra, caso não haja isenção concedida por lei municipal.

3. Não poderão ser considerados no BDI, bem como na Planilha de Preços do concorrente, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL).

4. No BDI não deverá constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas aos dissídios.]

MODELO 20 – DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

[O Concorrente preencherá este Formulário de acordo com as instruções indicadas.]

Concorrente ¹¹ : [indicar]		
Concorrência Eletrônica– LPI N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]
Obra: [indicar a Obra]		
Data: [indicar]		

Para: [indicar o Contratante]

Nós, abaixo assinados, declaramos que:

Entendemos que, de acordo com suas condições, as propostas deverão estar respaldadas por uma Declaração de Manutenção da Proposta.

Aceitamos que automaticamente seremos declarados inelegíveis para receber qualquer contrato com o Contratante por um período de *[número de mês ou anos]* contado a partir de *[indicar a data]* se violarmos nossas obrigações segundo as condições da proposta tais como:

- (a) retirarmos nossa proposta durante o período de vigência da proposta especificado por nós na Carta de Apresentação da Proposta; ou
- (b) depois de termos sido notificados da aceitação de nossa proposta durante o período de validade da mesma:
 - (i) não assinarmos ou nos recusarmos a assinar o Contrato, se for exigido; ou
 - (ii) não fornecermos ou nos recusarmos a fornecer a garantia de execução do Contrato em conformidade com as IAC.

Entendemos que esta Declaração de Manutenção da Proposta expirará se não formos adjudicatários, quando ocorrer o primeiro dos seguintes fatos:

- (a) recebemos uma cópia de sua comunicação com o nome do concorrente adjudicatário; ou
- (b) 30 (trinta) dias após a expiração de nossa proposta.

Assinatura (Devidamente autorizado para assinar a proposta em nome do Concorrente):	
Nome completo e Cargo:	

¹¹ A declaração de manutenção da proposta de um consórcio deverá ser emitida em nome do consórcio que apresentar a proposta. Se o consórcio não estiver legalmente constituído no momento de apresentar a proposta, a declaração exigida deverá estar em nome de todos os futuros participantes.

SEÇÃO 5 – PAÍSES ELEGÍVEIS

Elegibilidade para Fornecimento de Bens, Obras e Serviços em Aquisições Financiadas pelo FONPLATA

1 Concorrentes Elegíveis

Os recursos do financiamento podem ser utilizados unicamente para o pagamento de obras, bens e serviços a serem contratados com pessoas físicas ou jurídicas originárias dos países membros. No caso de pessoas jurídicas, será preciso verificar se cumprem as disposições legais do respectivo país membro no qual desenvolvem suas atividades, assegurando-se ainda, de que as condições de elegibilidade sejam as essenciais para garantir sua capacidade para prestar os serviços contratados ou executar as obras e fornecer os bens adquiridos.

Pessoas jurídicas ou físicas de países não membros não são elegíveis para participar de contratos financiados total ou parcialmente pelo FONPLATA, com exceção dos casos de financiamento ou cofinanciamento para projetos fornecidos por outros órgãos de crédito com os quais o FONPLATA tenha estabelecido acordos para esses fins.

No caso de parcerias fortuitas, consórcios ou similares, todos seus membros devem cumprir com a condição de elegibilidade aqui estabelecida.

2. Critérios para o Estabelecimento de Elegibilidade

Um Concorrente será considerado como sendo de um país se ele for cidadão ou for constituído, incorporado ou registrado e operar de acordo com as disposições legais daquele país.

Os países elegíveis são: República Argentina, Estado Plurinacional da Bolívia, República Federativa do Brasil, República do Paraguai e República Oriental do Uruguai.

PARTE 2 – REQUISITOS DAS OBRAS

SEÇÃO 6 – REQUISITOS DAS OBRAS

CONTEÚDO

6.1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	90
6.2 – PROJETO BÁSICO	90
6.3 – INFORMAÇÃO SUPLEMENTAR	90

6.1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Ver projeto executivo em anexo

6.2 – PLANTAS E DESENHOS

Ver Plantas e Desenhos em anexo

6.3 – INFORMAÇÃO SUPLEMENTAR

Não se aplica

PARTE 3 - CONTRATO

SEÇÃO 7 - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)

CONTEÚDO

A – GERAL	91
1. Definições	91
2. Interpretação	94
3. Idioma e Legislação Aplicável	95
4. Decisões do Gerente do Contrato	95
5. Delegação	95
6. Comunicação	95
7. Subcontratação	96
8. Outros Contratados	97
9. Pessoal	97
10. Riscos do Contratante e do Contratado	97
11. Riscos do Contratante	97
12. Riscos do Contratado	98
13. Seguro	98
14. Relatório de Inspeção ao Local das Obras	99
15. Obrigações do Contratante	99
16. Obrigações do Contratado	101
17. Obras a Serem Concluídas na Data Prevista para Conclusão	102
18. Aprovação do Gerente do Contrato	102
19. Segurança	103
20. Descobrimientos ou Achados	103
21. Posse do Local das Obras	103
22. Acesso ao Local das Obras	103
23. Instruções, Inspeções e Auditorias	103
24. Resolução de Conflitos	103
C – CONTROLE DE TEMPO	105
25. Cronograma de Implementação das Obras	103
26. Alteração da Data Prevista para a Conclusão	104
27. Antecipação	105
28. Atrasos Solicitados pelo Gerente do Contrato	105
29. Reuniões de Gerenciamento	105
30. Alerta quanto a Circunstâncias Adversas	105
C – CONTROLE DE QUALIDADE	106
31. Identificação dos Defeitos	106
32. Ensaios e Testes	106

33.	Correção de Defeitos	106
34.	Avaliação da Execução das Obras	106
D – CONTROLE DE CUSTOS		107
35.	Cronograma Físico-Financeiro	104
36.	Alterações de Quantidades	107
37.	Variações	107
38.	Pagamento das Variações	107
39.	Previsões de Fluxo de Caixa	108
40.	Medições	108
41.	Pagamentos	109
42.	Eventos Passíveis de Compensação	109
43.	Impostos, Tributos e Taxas	111
44.	Moeda do Pagamento	111
45.	Reajuste de Preços	111
46.	Retenções	112
47.	Sanções Administrativas	112
48.	Antecipação da Conclusão	113
49.	Adiantamento	113
50.	Garantia de Execução do Contrato	113
51.	Serviços Adicionais	113
52.	Reparação de Danos	114
E – ENCERRAMENTO DO CONTRATO		114
53.	Término	114
54.	Posse pelo Contratante	114
55.	Contabilização Final	114
56.	Manuais de Operação e Manutenção e Desenhos de Como Construído (As Built)	114
57.	Rescisão	115
58.	Pagamento quando da Rescisão Contratual	117
59.	Propriedade	117
60.	Interrupção da Execução	117
61.	Suspensão do Empréstimo do FONPLATA	117
F – PRÁTICAS PROIBIDAS		118
62.	Práticas Proibidas	118

A – GERAL	
1. Definições	1.1 Neste Contrato, os termos a seguir listados têm seus significados assim definidos: (a) Bens são todos os materiais e os equipamentos que o Contratado esteja obrigado a fornecer para execução das obras e serviços de conformidade com o contrato; (b) Canteiro de Obras: local integrante das Obras destinado à execução de processos mecânicos, elétricos, químicos ou biológicos; (c) Contratado (a): sociedade ou consórcio cuja proposta para execução das Obras tenha sido aceita pelo Contratante; (d) Contratante - parte que em nome da Administração Pública contrata a execução das Obras pelo Contratado; (e) Contrato: ajuste entre Contratante e Contratado para execução das Obras. Integram o Contrato os documentos relacionados na subcláusula 2.3 das Condições Gerais do Contrato (CGC); (f) Cronograma Físico-Financeiro: é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada Obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de construção e mostrando o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal; (g) Data de Conclusão das Obras: data de conclusão das Obras, conforme atestado pelo Gerente do Contrato; (h) Data de Início das Obras: data fixada nos Dados do Contrato (DDC) para o início da execução das Obras. Esta data não coincidirá, necessariamente, com a data de posse do Local das Obras; (i) Data Prevista para a Conclusão das Obras: é a data em que se espera que o Contratado deva concluir as Obras. A referida data consta dos DDC podendo ser alterada, exclusivamente, a critério do Gerente do Contrato, mediante notificação de prorrogação de prazo ou de ordem de antecipação; (j) Defeito: qualquer parte da Obra executada em desacordo com o previsto no Contrato; (k) Desenhos: desenhos, plantas, projetos, cálculos e outras informações fornecidas ou aprovadas pelo Gerente do Contrato para a execução do Contrato; (l) Dias são dias corridos; Dias Úteis excluem fins de semana e feriados; e Meses, são meses corridos; (m) Equipamentos: máquinas e veículos do Contratado, utilizados, temporariamente, no Local das Obras para a

	execução das Obras; (n) Engenheiro Residente do Contratado: é o representante credenciado do Contratado, com função executiva no canteiro de obras, durante todo o decorrer dos trabalhos; (o) Ensaio e Testes na Conclusão: significam os testes especificados no Contrato, acordados por ambas as Partes ou informados como uma Variação, executados de acordo com a cláusula 24 – Ensaio e Testes antes do término das Obras ou de uma Seção delas; (p) Especificação: Especificação Técnica das Obras incluída no Contrato além de qualquer modificação ou acréscimo feito ou aprovado pelo Gerente do Contrato; (q) Eventos Passíveis de Compensação: aqueles definidos na cláusula 42; (r) Fiscalização: equipe de profissionais do Contratante (chefiadas pelo Gerente do Contrato) encarregada da fiscalização da execução das Obras e; (s) FONPLATA: significa FONPLATA, Banco de Desenvolvimento; (t) Força Maior: significa um acontecimento que escapa ao controle razoável de uma das Partes, não é previsível, é inevitável e faz com que o cumprimento das obrigações contratuais dessa Parte seja impossível ou tão pouco viável que se pode razoavelmente considerar impossível em tais circunstâncias; (u) Gerente do Contrato: pessoa designada nos DDC, responsável pela chefia da equipe de Fiscalização da execução das Obras e pela administração do Contrato, e notificado ao Contratado, para atuar como Gerente do Contrato); (v) Local das Obras: área destinada à execução das Obras e descrita nos DDC; (x) Materiais: suprimentos, incluindo perecíveis, utilizados pelo Contratado e incorporados às Obras; (w) Matriz de Riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação; (y) Mutuário: designa a quem o Financiamento é colocado à disposição; (z) Obra(s): conjunto dos serviços e edificações cuja execução, instalação ou construção encontra-se descrita no Contrato, conforme definido nos DDC; (aa) Obras Provisórias: Obras ou serviços de caráter provisório, projetados, executados e/ou instalados pelo Contratado, necessários à execução e/ou instalação das
--	---

	Obras; (bb) Ordem de Serviço: Ordem de Serviço emitida pelo Contratante para o início da Obra ou de uma etapa da mesma; (cc) Parte: significa o Contratante ou o Empreiteiro, conforme o contexto exigir. Partes - significa o Contratante e o Contratado; (dd) Período de Correção dos Defeitos (PCD): é o período após a Data de Conclusão, estabelecido nos DDC, durante o qual o Contratante ainda poderá notificar a existência de defeitos a serem corrigidos pelo Contratado; (ee) PGAS: Plano de Gestão Ambiental e Social; (ff) Preço do Contrato: preço do Contrato a ser assinado; (gg) Preço Inicial do Contrato: preço descrito na Carta de Aceitação; (hh) Projeto Básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar perfeitamente a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução. É o projeto que permite a licitação das Obras; (iii) Projeto Executivo: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes; (jj) Preço Inicial do Contrato: Preço do Contrato indicado na Carta de Aceitação do Contratante; (kk) Reajustamento: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de Contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no Contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais; (ll) Reequilíbrio Econômico-Financeiro: preserva o valor contratado das variações anormais da economia, provocadas por fatos extracontratuais, supervenientes à apresentação da proposta e, em geral, imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, decorrentes da ocorrência de caso fortuito, de força maior ou nos casos em que um ato geral e abstrato praticado pelo Estado afeta indiretamente o Contrato, impedindo a sua execução nos termos inicialmente pactuados, superveniente à apresentação da proposta e capaz de retardar ou impedir a regular execução das Obras e do Contrato;
--	---

	(mm) Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário – é o contrato no qual os pagamentos são efetuados contra o progresso da Obra segundo medições das quantidades efetivamente executadas, sendo multiplicados os quantitativos medidos pelos preços unitários constantes da planilha de quantidades, que é a planilha contendo a relação de todos os itens de serviços e materiais incluídos na Obra, para os quais o Contratado cotou seus preços unitários. A planilha de quantidades devidamente preenchida, corrigida e assinada pelo Contratado fará parte integrante do Contrato; (nn) Relatório de Controle Ambiental (RCA): documento que relata a conformidade ou não conformidade ao atendimento das medidas mitigadoras e de controle ambiental. É exigido na fase de instalação ou de operação; (oo) Serviços Adicionais: conjunto de serviços não previstos originalmente, sujeitos a remuneração calculada com base na utilização efetiva de pessoal, material e equipamento do Contratado; (pp) Subcontratado: pessoa jurídica que mantenha um contrato com o Contratado para a execução de parte das Obras; (qq) Superfaturamento: dano provocado ao Contratante, caracterizado, entre outras situações, por: (i) medição de quantidades superiores às efetivamente executadas ou fornecidas; (ii) deficiência na execução de obras e de serviços de engenharia que resulte em diminuição da sua qualidade, vida útil ou segurança; (iii) alterações no orçamento de obras e de serviços de engenharia que causem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratado; e (iv) outras alterações de cláusulas financeiras que gerem recebimentos contratuais antecipados, distorção do cronograma físico-financeiro, prorrogação injustificada do prazo contratual com custos adicionais para o Contratante ou reajuste irregular de preços. (rr) Supervisão: equipe de profissionais contratada para supervisionar a execução das Obras, auxiliando a Fiscalização; (ss) Termo de Recebimento: certificado emitido pelo Gerente do Contrato atestando a conclusão e o recebimento, total ou parcial, das Obras pelo Contratante, em caráter provisório [Termo de Recebimento Parcial (TRP) das Obras] ou definitivo [Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras]; e (tt) Variação: instrução, por escrito, do Gerente do Contrato que modifique as Obras.
2. Interpretação	2.1 Quando da interpretação das Condições Gerais do Contrato

		(CGC), as palavras usadas no singular significam também o plural, masculino também significa feminino e vice-versa. Os cabeçalhos não alterarão a interpretação das cláusulas. As palavras utilizadas na redação do Contrato têm seu significado habitual, a menos que definidas de modo diverso. O Gerente do Contrato fornecerá instruções para o esclarecimento de questões que surgirem a respeito das Condições Gerais do Contrato (CGC). 2.2 Caso conclusões parciais de partes da Obra estejam previstas nas CGC, as referências à Data de Conclusão e à Data Prevista para a Conclusão aplicam-se a qualquer parte das Obras. 2.3 Os documentos relacionados a seguir integram o presente Contrato, independente de transcrição: (a) Termo de Contrato; (b) Carta de Aceitação; (c) Proposta do Contratado; (d) Dados do Contrato (DDC); (e) Anexos do Contrato; (f) Condições Gerais do Contrato (CGC); (g) Matriz de Riscos, caso aplicável; (h) Planilha de Quantidades e Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro); (i) Especificações Técnicas; (j) Plantas e Desenhos; (k) qualquer documento relacionado nos DDC como parte integrante do Contrato.
3. Idioma e Legislação Aplicável		3.1 Este Contrato é assinado no idioma português falado no Brasil, pelo qual se regerão obrigatoriamente todos os assuntos relacionados com o mesmo ou com seu significado ou interpretação. 3.2 Aplica-se subsidiariamente a legislação brasileira nos casos não previstos nas Políticas para Aquisição de Bens, Obras e Serviços em Operações Financiadas pelo FONPLATA (R.D. 1394/2017).
4. Decisões do Gerente do Contrato		4.1 Salvo disposição expressa em contrário, o Gerente do Contrato atuará como representante do Contratante, competindo-lhe decidir a respeito de questões relativas ao contrato surgidas entre o Contratante e o Contratado. 4.2 O Gerente do Contrato e a equipe de Fiscalização do Contratante estão indicados nos DDC.
5. Delegação		5.1 É facultada ao Gerente do Contrato, desde que notificado previamente o Contratado, a delegação de quaisquer de suas atribuições e responsabilidades, bem como revogar a delegação.
6. Comunicação		6.1 Todas as comunicações entre as partes deverão obedecer a forma escrita. Notificações somente produzirão efeitos após sua efetiva

	entrega ao destinatário. 6.2 O Contratado deverá manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato. <u>Diário de Obras</u> 6.3 O documento hábil para comprovação, registro e atualização de todos os fatos e assuntos referentes à execução da Obra será o Diário de Obras. Tanto o Contratado quanto o Gerente do Contrato por meio da equipe de Fiscalização deverão proceder as anotações, objetivando a comprovação real do andamento da Obra, devendo ser visado diariamente por profissionais credenciados por ambas as Partes. <u>Endereço para Comunicação</u> 6.4 Os itens componentes do Contrato, como documentos e medições, deverão ser entregues no endereço indicado nos DDC.
7. Subcontratação	7.1 O Contratado somente poderá subcontratar parte das Obras com a autorização prévia e expressa do Contratante, conforme indicado nos DDC. A subcontratação não acarreta qualquer alteração nas obrigações contratuais do Contratado. 7.2 Não será admitida a subcontratação de empresas que tenham apresentado propostas na licitação de que decorre este Contrato. 7.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. 7.3.1 Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam as especificações, serão impugnados pelo Gerente do Contrato, cabendo ao Contratado todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade. 7.4 A subcontratação, caso admitida, não produzirá nenhuma relação jurídica direta entre a Contratante e o Subcontratado, não cabendo a esta demandar contra o Contratante por qualquer questão relativa ao vínculo que mantém com o Contratado. 7.5 Estando autorizada a subcontratação, a Administração deve avaliar se o subcontratado atende aos requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. Para tanto o contratado deve apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e anexada ao processo correspondente. 7.6 A subcontratação não autorizada é motivo para a extinção do contrato pela Administração, por descumprimento de cláusula contratual, conforme prevê o art. 137, inciso I, da Lei

	14.133/2021, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
8. Outros Contratados	8.1 O Contratado deverá cooperar e compartilhar o Local das Obras com outros Contratados, autoridades públicas, órgãos de serviços públicos e o Contratante, nas datas indicadas nos Cronogramas de outros Contratados, como referido nos DDC. Deverá, também, prover-lhes instalações e serviços como previsto nos Cronogramas. O Contratante pode modificar o Cronograma de outros Contratados, devendo notificar o Contratado das modificações.
9. Pessoal	9.1 O Contratado deverá empregar a(s) pessoa(s) cujo(s) nome(s) conste(m) do Quadro de Pessoal Chave, conforme referido nos DDC, que irá executar as funções estabelecidas no Quadro; ou outro pessoal aprovado pelo Gerente do Contrato. O Gerente do Contrato deverá aprovar a substituição de membro(s) do Quadro de Pessoal Chave somente se as qualificações, habilidades e experiências relevantes forem iguais ou superiores àquelas das pessoas constantes do quadro. 9.2 Caso o Gerente do Contrato requeira do Contratado a remoção de membro do grupo de serviço do Contratado, deverá este assegurar a efetiva e pronta remoção do Canteiro de Obras no prazo de 10 (dez) dias a contar do pedido, desvinculando-se das Obras previstas neste Contrato. 9.3 O Engenheiro Residente deverá permanecer em tempo integral no Local das Obras. 9.4 O Contratado deverá definir um engenheiro devidamente credenciado, como Responsável Técnico (RT) pelos serviços contratados, devendo o Contratado indicá-lo ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato.
10. Riscos do Contratante e do Contratado	10.1 O Contratante e Contratado são responsáveis pelos riscos previstos no Contrato conforme Cláusulas 11 e 12, respectivamente. 10.2 Não haverá quebra de contrato quando as partes não puderem cumprir as suas obrigações em consequência de um caso de força maior, tal como definido nas condições do contrato. 10.3 A Matriz de Riscos, caso aplicável é apresentada no Anexo ao Contrato e estabelece as responsabilidades do Contratante e/ou Contratado.
11. Riscos do Contratante	11.1 Da Data de Início das Obras até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras (TRD) são imputáveis ao Contratante os seguintes riscos, além dos previstos na Matriz de Riscos, caso aplicável: (a) dano pessoal, morte, ou perdas e danos materiais (excluindo as Obras, Instalação, Materiais e Equipamento), originados de: (i) uso ou ocupação do Local das Obras pelo Contratante, salvo se para finalidade prevista no Contrato; ou,

	(ii) infração a leis, normas, posturas, ou direitos protegidos por lei, imputável ao Contratante ou qualquer pessoa contratada por ele, exceto o Contratado; e (b) danos à Obra, Canteiro de Obras, Materiais e Equipamentos, por interferência do Contratante, em virtude do Projeto do mesmo, ou em decorrência de guerra ou contaminação radioativa que afete diretamente o Local das Obras. 11.2 Da Data de Conclusão até que o TRD tenha sido emitido, o risco de perdas ou danos às Obras, Instalações e Materiais é de responsabilidade do Contratante, exceto perdas ou danos decorrentes de: (a) defeitos existentes na Data de Conclusão; (b) evento ocorrido anteriormente à Data de Conclusão, mas não especificado como risco do Contratante; ou (c) atividades do Contratado no Local das Obras após a Data de Conclusão.
12. Riscos do Contratado	12.1 Da Data de Início até a emissão do TRD, os riscos de dano pessoal, morte, perdas e danos à propriedade (incluindo, sem restrições, as Obras, Canteiro de Obra, Materiais e Equipamento) não arrolados na cláusula 11 como do Contratante, serão riscos do Contratado, além dos previstos na Matriz de Riscos, caso aplicável.
13. Seguro	13.1 O Contratado fica obrigado a efetuar seguro de riscos de engenharia, desde a Data de Início até o final do Período de Correção de Defeitos, tendo como beneficiários o Contratante e o próprio Contratado, com importância segurada idêntica ao Preço do Contrato. Esse seguro deve garantir todas as perdas e danos de qualquer natureza, nos termos do contrato, sem limitar as obrigações e responsabilidades do Contratado, especialmente as previstas no art. 618 do Código Civil Brasileiro. 13.1.1 No contrato de seguro de riscos de engenharia deverá constar, obrigatoriamente, além da cobertura básica, as seguintes coberturas adicionais de, salvo indicado de forma diferente nos DDC: (a) despesas extraordinárias; (b) despesas de desentulho; (c) equipamentos utilizados na obra; (d) erro na elaboração do projeto e na execução da obra/serviço; e (e) responsabilidade civil geral/cruzada. 13.2 O Contratado deverá providenciar as apólices e certificados de seguro, apresentando-os para aprovação do Gerente do Contrato antes da Data de Início das Obras. 13.3 Se o Contratado não cumprir o contido na subcláusula anterior, poderá o Contratante tomar as providências no sentido de obter as apólices e certificados, ressarcindo-se dos prêmios que tenha

	pagado mediante dedução nos pagamentos devidos ao Contratado. Caso nenhum pagamento seja devido, o valor dos prêmios vincendos será debitado ao Contratado. 13.4 Eventuais alterações nos termos da apólice de seguros só serão admitidas após aprovação expressa do Gerente do Contrato. 13.5 Ambas as partes deverão concordar com os termos das apólices de seguro.
14. Relatório de Inspeção ao Local das Obras	14.1 O Relatório de Inspeção ao Local das Obras deverá ser entregue, em caráter preliminar pelo Contratado, até o prazo de 10 (dez) dias da assinatura do Contrato, salvo indicado de forma diferente nos DDC. 14.2 Este relatório deverá ser aprovado pela Fiscalização da obra para posterior emissão da Ordem de Serviço (OS). 14.3 O Contratado, ao preparar seu Relatório de Inspeção ao Local das Obras, deverá levar em conta toda informação constante fornecida pelo Contratante. 14.4 O Relatório de Inspeção deverá ser detalhado e conter informações sobre o local e a área que ficará englobada pelo Canteiro de Obras.
15. Obrigações do Contratante	15.1 <u>São obrigações do Contratante:</u> (a) emitir as Ordens de Serviço (OS) necessárias; (b) acesso à Área das Obras: O Contratante garante que o Contratado terá acesso livre e gratuito à área das Obras. O Contratante será responsável por quaisquer danos à área das Obras ou a qualquer propriedade existente na mesma que o mencionado acesso possa ocasionar e indenizará o Contratado em função desses danos, a menos que esses danos sejam causados pelo descumprimento das obrigações ou por negligência do Contratado, dos Subcontratados ou dos Profissionais de cada um deles; (c) fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste contrato; (d) verificar se está sendo colocada à disposição das Obras a equipe técnica prevista na proposta; (e) comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado; (f) verificar se estão sendo utilizados os equipamentos necessários à execução das Obras; (g) auxiliar o Contratado na obtenção de permissões, licenças e aprovações necessárias ao andamento das Obras; (h) acompanhar e fiscalizar a execução das Obras, por meio da Fiscalização e Supervisão; (i) exercer o controle sobre o cronograma de execução das Obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento das mesmas; (j) analisar e aprovar as etapas das Obras executadas, em

	obediência ao previsto no Projeto e no cronograma de implantação; (k) verificar e aprovar as soluções propostas pelo Contratado quanto a sua adequação técnica e econômica, de modo a atender às necessidades do Contratante; (l) encaminhar ao Contratado os comentários efetuados no Diário de Obras para que sejam providenciados os respectivos atendimentos; (m) atas: as reuniões realizadas, referentes ao planejamento da obra, serão documentadas por atas de reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas; (n) comunicar ao Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nas Obras, para que sejam substituídas, reparadas ou corrigidas; (o) verificar e atestar as Obras executadas, bem como realizar e conferir a medição das mesmas, visar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pelo Contratado; (p) efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente às medições aprovadas, desde que atendidas condições previstas em cláusula contratual; (q) efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas dentro dos prazos preestabelecidos em contrato; (r) receber as Obras no prazo e condições estabelecidas no Edital, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), quando do término e aprovação da conclusão das mesmas; (s) mudança da legislação aplicável aos impostos e tributos: Se, após a data deste Contrato, houver qualquer mudança na legislação aplicável no Brasil com relação aos impostos e tributos que aumentem ou reduzam os gastos incorridos pelo Contratado na execução das Obras, então os preços unitários pagáveis ao Contratado nos termos deste Contrato serão aumentados ou reduzidos segundo um acordo entre as Partes, e ajustes correspondentes serão efetuados no Preço do Contrato; (t) notificar o Contratado, por escrito, de todas as advertências, penalidades, multas e sustentação de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas pelo Gerente do Contrato, quaisquer inobservâncias às condições do presente contrato, bem como em caso de eventual suspensão ou rescisão contratual; (u) cumprimento de suas responsabilidades ambientais, a seguir relacionadas; e (v) outras obrigações estabelecidas nos DDC.
--	---

	<u>Responsabilidades Ambientais do Contratante</u> 15.2 São responsabilidades ambientais do Contratante durante a execução das Obras: (a) Acompanhar as atividades Ambientais e Sociais; (b) trabalho conjunto entre as áreas de Engenharia e de Meio Ambiente: (i) os critérios e as diretrizes ambientais das obras devem ser discutidos entre a Fiscalização e a Supervisão (as áreas de engenharia e construção) e adotados de comum acordo; e (ii) durante a execução das obras deverá haver um acompanhamento e permanente intercâmbio entre os especialistas das áreas de meio ambiente e de engenharia do Contratante para garantir que, efetivamente, a agressão ao meio ambiente causada pelas obras seja a menor possível; (iii) apontamento no diário de obras das irregularidades ambientais ocorridas; (d) garantir a execução das atividades de controle ambiental durante as obras, conforme as especificações técnicas; (e) nas medições e pagamentos: (i) verificação do atendimento aos programas e planos de mitigação de impactos e controle ambiental da Obra do Projeto [tais como o Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS), Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) e outros]; (ii) participação de especialistas em meio ambiente; e (f) recebimento das Obras.
16. Obrigações do Contratado	16.1 São obrigações do Contratado: (a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para qualificação; (b) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; (c) outras obrigações indicadas na subcláusula 16.1 dos DDC. 16.2 O Contratado deverá executar as Obras de acordo com as Especificações Técnicas, Plantas e Desenhos. 16.3 Da mesma forma, os DDC deverão conter disposições, acordadas com o FONPLATA, voltadas para a mitigação adequada dos riscos e impactos ambientais e sociais (incluindo exploração e abuso sexual e violência de gênero), segurança e saúde no trabalho. 16.4 O Contratado deverá atender, conforme solicitado nos DDC e

	acordadas com o Contratante, as medidas voltadas para a mitigação adequada dos riscos e impactos ambientais e sociais (incluindo exploração e abuso sexual e violência de gênero), segurança e saúde no trabalho, tais como: (a) as Medidas de Controle Ambiental e Social; (b) as Licenças, Anotações Registros etc.; e (c) as Normas de Segurança e de Saúde. <u>Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS)</u> 16.5 O Contratado deverá apresentar, de forma contínua, para aprovação prévia por parte do Gerente do Contrato um Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS), em caráter preliminar e baseado nas diretrizes do Relatório Ambiental do Programa, e estruturado conforme o Anexo da Seção 11 – Formato de Apresentação dos Programas do Plano de Gestão Ambiental e Social dos Projetos. 16.6 O Relatório de Avaliação Ambiental do Programa deverá servir de orientação para elaboração dos PGAS de cada Contrato. 16.7 O PGAS em caráter preliminar deverá ser: (a) apresentado pelo Contratado até o prazo indicado nos DDC; e (b) aprovado antes do início das atividades de construção. 16.8 O PGAS aprovado deverá ser revisado, periodicamente, mas não menos do que a cada seis meses, e atualizado de uma maneira oportuna, conforme necessário, pelo Contratado de forma a assegurar que o plano contém medidas apropriadas a serem tomadas nas atividades das Obras. <u>Código de Conduta</u> 16.9 O Contratado deverá apresentar quando da assinatura do Contrato para aprovação prévia do Contratante o seu Código de Conduta.
17. Obras a Serem Concluídas na Data Prevista para Conclusão	17.1 O Contratado deverá dar início à execução das Obras na Data de Início especificada nos DDC, executando-as de acordo com o Cronograma submetido ao Contratante e com as atualizações aprovadas pelo Gerente do Contrato, ultimando-as até a Data Prevista para a Conclusão.
18. Aprovação do Gerente do Contrato	18.1 O Contratado deverá apresentar os Desenhos e as Especificações propostos para Obras Provisórias ao Gerente do Contrato, cabendo a este prová-los caso se adequem às Especificações Técnicas e Desenhos. 18.2 O Contratado é responsável pelo projeto de Obras Provisórias. 18.3 A aprovação do Gerente do Contrato não altera a responsabilidade do Contratado decorrente de seu projeto de Obras Provisórias. 18.4 O Contratado deverá providenciar, quando necessário, a aprovação junto a terceiros para o projeto de Obras Provisórias. 18.5 Todos os Desenhos elaborados pelo Contratado, para execução

	das Obras Provisórias e permanentes, estão sujeitos à aprovação prévia do Gerente do Contrato.
19. Segurança	19.1 O Contratado é responsável pela segurança de todas as atividades no Local das Obras. 19.2 Deverão ser tomadas todas as precauções pelo Contratado para evitar quaisquer tipos de acidentes na área de serviço, adotando-se, para isto, medidas gerais de proteção, de segurança e de higiene do trabalho de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT,) o Ministério do Trabalho e/ou as normas e procedimentos do Contratante.
20. Descobrimentos ou Achados	20.1 Qualquer objeto de valor histórico ou outro de valor significativo, encontrado no Canteiro de Obras, é de propriedade do Contratante. O Contratado deverá notificar o Contratante por intermédio do Gerente do Contrato, quando da ocorrência de tais fatos, obrigando-se a acatar as instruções subsequentes do Gerente do Contrato.
21. Posse do Local das Obras	21.1 O Contratante dará posse de todas as partes do Local das Obras ao Contratado. Caso a posse de uma parte não se verifique na data estipulada nos DDC, constituirá o atraso em Evento Passível de Compensação, postergando-se o início das atividades conexas. 21.2 O local de instalação do Canteiro de Obras deverá ser previamente aprovado pelo Contratante.
22. Acesso ao Local das Obras	22.1 O Contratado deverá permitir ao Contratante e a pessoa por este autorizada, acesso ao Local das Obras e a qualquer lugar onde a obra esteja sendo ou venha a ser executada.
23. Instruções, Inspeções e Auditorias	23.1 O Contratado deverá cumprir todas as instruções do Gerente do Contrato, desde que de acordo com as leis vigentes no local onde o Local das Obras está situado. 23.2 O Contratado deverá permitir ao FONPLATA e ao Contratante, caso solicitado, que inspecione seus registros contábeis com relação à execução do Contrato, bem como, permitir a realização de uma auditoria a ser executada por auditores designados pelo FONPLATA ou pelo Contratante.
24. Resolução de Conflitos	24.1 As Partes deverão esforçar-se para resolver, amigavelmente, por meio de negociações diretas e informais, qualquer desavença ou disputa que surgir entre as partes sobre o Contrato. 24.2 As Partes, de comum acordo, irão designar um profissional atribuindo-lhe a função de Conciliador/Mediador, no procedimento administrativo a ser instaurado pelo controle interno do município. 24.3 Se o Contratado acreditar que uma decisão tomada pelo Gerente do Projeto extrapolou a autoridade dada ao mesmo pelo Contrato ou que a decisão foi tomada erroneamente, a decisão deverá ser encaminhada ao Conciliador dentro de 15 dias após a notificação da decisão do Gerente do Projeto.

	<u>Procedimento em Caso de Conflito</u> 24.4 No caso da não resolução amigável, o Gerente de Projeto deverá requerer ao Controle Interno do Município, instauração de procedimento administrativo específico, para a solução do conflito, observando o contraditório e ampla defesa. 24.5 A administração poderá, ainda, utilizar dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, a ser designado mediante ato específico, nos termos do artigo 151, da Lei 14.133/2021. 24.6 Caso o Contratante e o Contratado não cheguem à solução amigável, fica eleito o foro da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
B – CONTROLE DE TEMPO	
25. Cronograma de Implementação das Obras	25.1 No prazo fixado nos DDC, o Contratado deverá submeter à aprovação do Gerente do Contrato, o Cronograma de Implementação das Obras (Cronograma Físico) atualizado, demonstrando os métodos gerais, ordem e programação para todas as atividades nas Obras. 25.2 O cronograma deverá ser atualizado conforme indicado nos DDC, demonstrando-se o progresso real alcançado em cada atividade e seus efeitos na programação do serviço remanescente, incluindo-se mudanças sugeridas na sequência das atividades. 25.3 No caso do não cumprimento do cronograma ou a não pontualidade, o Gerente do Contrato poderá reter, do pagamento seguinte, o valor fixado nos DDC até que a obrigação seja efetivamente cumprida. 25.4 A aprovação do cronograma pelo Gerente do Contrato não altera as obrigações do Contratado. O Contratado pode revisar o cronograma submetendo-o novamente, a qualquer momento, ao Gerente do Contrato. O cronograma revisado deverá demonstrar o impacto das Variações e Eventos Passíveis de Compensação. 25.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. 25.6 Verificada a ocorrência do disposto na subcláusula anterior por mais de um mês, o Contratante deverá divulgar, em seu site e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável da inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.
26. Alteração da Data Prevista para a	26.1 O Gerente do Contrato deverá alterar a Data Prevista para a Conclusão caso um Evento Passível de Compensação venha a ocorrer ou se uma Ordem de Variação tornar impossível a

Conclusão	conclusão na Data Prevista de acordo com a programação acordada. 26.2 O Gerente do Contrato deverá decidir, dentro de 10 dias contados da data da consulta do Contratado, devidamente acompanhada das justificativas a respeito dos efeitos de um Evento de Compensação ou Variação, informando da possibilidade e duração da prorrogação da Data Prevista para a Conclusão. Caso o Contratado não alerte o Contratante a respeito do provável atraso, ou deixe de cooperar para evitá-lo, o retardamento ser-lhe-á imputado deixando de ser considerado na fixação da nova Data Prevista para a Conclusão.
27. Antecipação	27.1 Sendo de interesse do Contratante que a conclusão da Obra se verifique antes da Data Prevista, o Gerente do Contrato deverá solicitar ao Contratado uma oferta de preço para promover o necessário incremento no ritmo das obras. Caso o Contratante aceite a referida oferta, a Data Prevista de Conclusão será reajustada e confirmada pelas Partes. 27.2 Sendo aceita a proposta do Contratado para agilizar o ritmo das obras, os decorrentes aumentos de preço serão incorporados ao Preço do Contrato e tratados como uma Variação.
28. Atrasos Solicitados pelo Gerente do Contrato	28.1 O Gerente do Contrato poderá instruir o Contratado no sentido de retardar o início ou o prosseguimento de qualquer atividade incluída nas Obras.
29. Reuniões de Gerenciamento	29.1 O Gerente do Contrato e o Contratado poderão solicitar a realização de reuniões de gerenciamento. A finalidade da reunião de gerenciamento será a de revisar os planos relativos ao serviço remanescente, bem como resolver problemas a respeito dos quais o Contratado tenha alertado o Contratante, na forma da cláusula 30 das CGC. 29.2 O Gerente do Contrato deverá registrar em ata as reuniões de gerenciamento distribuindo cópias ao Contratado e aos participantes da reunião. A responsabilidade das Partes na tomada de providências deverá ser decidida pelo Gerente do Contrato no curso ou após a reunião, informando, por escrito, a todos os participantes da reunião.
30. Alerta quanto a Circunstâncias Adversas	30.1 O Contratado deverá alertar, com antecedência, o Gerente do Contrato quanto a eventos ou circunstâncias futuras que possam: (a) afetar adversamente a qualidade da Obra; (b) aumentar o Preço do Contrato; ou (c) provocar atraso na execução das Obras. 30.2 O Gerente do Contrato poderá solicitar ao Contratado que apresente, com brevidade, a estimativa dos efeitos dos referidos eventos ou circunstâncias futuras no Preço do Contrato e na Data Prevista para a Conclusão. 30.3 O Contratado deverá cooperar com o Gerente do Contrato na elaboração e na consideração de ofertas tendo em vista evitar ou

	reduzir o impacto desse evento ou circunstância.
C – CONTROLE DE QUALIDADE	
31. Identificação dos Defeitos	31.1 O Gerente do Contrato deverá inspecionar a execução do serviço pelo Contratado notificando-o de qualquer Defeito detectado. Essa verificação não afasta a responsabilidade do Contratado . O Gerente do Contrato pode determinar ao Contratado que procure um Defeito e que desfaça ou teste qualquer parte das Obras onde considere a possibilidade de existência de Defeito.
32. Ensaios e Testes	32.1 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos pelas especificações técnicas correrão por conta do Contratado. 32.2 Acatada a instrução do Gerente do Contrato e realizado um teste não incluído nas Especificações, ao fim do qual se verifique a existência de Defeito, deverá o Contratado arcar com os custos do teste e amostras. Caso não seja detectado Defeito, o teste será considerado um Evento Passível de Compensação. 32.3 O Gerente do Contrato poderá requerer, do Contratado, laudos/amostras dos materiais a serem empregados com o intuito de constatar e averiguar a qualidade dos mesmos
33. Correção de Defeitos	33.1 O Gerente de Contrato deverá informar ao Contratado a respeito de Defeitos dos quais tenha conhecimento, antes de terminado o Período de Correção dos Defeitos (PCD), que se inicia na data da Conclusão das Obras fixada nos DDC. O PCD perdurará enquanto os Defeitos não forem corrigidos. 33.2 Ao receber uma Comunicação de Defeito, o Contratado deverá corrigir o defeito no prazo fixado na notificação do Gerente do Contrato. 33.3 O Termo de Recebimento Parcial (TRP) será lavrado pelo Contratante na Data Prevista para a Conclusão, mediante solicitação do Contratado. Nesta ocasião será realizada uma vistoria geral pelos representantes do Contratante e do Contratado, e será elaborada uma listagem de todas as “não conformidades” existentes, iniciando-se o PCD 33.4 Deixando o Contratado de corrigir o Defeito no prazo fixado conforme subcláusula anterior caberá ao Gerente do Contrato avaliar o custo da correção do Defeito e cobrá-lo do Contratado.
34. Avaliação da Execução das Obras	34.1 A avaliação da execução das Obras utilizará o disposto a seguir. 34.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado: (a) não produza os resultados acordados; (b) deixe de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; (c) deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução das Obras, ou utilizá-los com qualidade ou

	quantidade inferior à demandada. 34.3 A utilização da Instrução de Medição de Resultado (IMR) não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução das Obras.
D – CONTROLE DE CUSTOS	
35. Cronograma Físico-Financeiro	35.1 O Contratado deverá elaborar um Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) atualizado no prazo de indicado nos DDC. As atividades constantes do Cronograma deverão compatibilizar-se com as atividades programadas para a elaboração dos Projetos e a execução das Obras. 35.2 O Contratado deverá demonstrar no Cronograma as entregas de Materiais previstas para o Local das Obras caso estejam previstos pagamentos separados para Materiais no Local das Obras. 35.3 O Contratante divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.
36. Alterações de Quantidades	36.1 Caso o quantitativo medido dos serviços varie com relação àqueles estimados na planilha de quantidades para um determinado item: (a) quando o preço do item é preexistente no contrato, ajusta-se a quantidade pleiteada e preserva-se o valor contratual unitário do item; (b) quando o preço do item não existe previamente no contrato, deverá ser feito um orçamento referencial e após acordado, este valor será integrado ao contrato como um preço extracontratual; (c) em ambos os casos, essas alterações serão formalizadas com a lavratura de um termo aditivo, a ser assinado por ambas as Partes. 36.2 Será aplicada a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pelo Contratado for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato. 36.4 Caso seja requerido pelo Gerente do Contrato, deverá o Contratado fornecer o detalhamento específico dos custos de qualquer item constante da sua proposta.
37. Variações	37.1 Todas as Variações deverão ser incluídas em cronogramas atualizados elaborados pelo Contratado.
38. Pagamento das Variações	38.1 Em atendimento a pedido do Gerente do Contrato, o Contratado deverá estimar o custo de uma Variação fornecendo-lhe a respectiva cotação no prazo de 10 dias contados do pedido, ou em prazo superior autorizado pelo requerente, desde que antes da data de execução da Variação, competindo a este a avaliação da

	referida cotação. 38.2 Se o serviço envolvido na Variação corresponder a item descrito na planilha de quantidades e caso, na opinião do Gerente do Contrato, a respectiva quantificação exceda: (a) o limite especificado na subcláusula 36.3 das CGC, ou (b) o tempo gasto na sua execução não altere o custo unitário, o preço na planilha de quantidades deverá ser utilizado para o cálculo do valor da Variação. 38.2.1 Caso o custo unitário fixado não seja aplicável aos serviços envolvidos na Variação ou, caso a natureza ou o tempo de execução do serviço envolvido na modificação não correspondam aos itens da planilha de quantidades, proceder-se-á à cotação mediante apresentação de novos preços unitários para os itens relevantes do serviço. 38.3 Se a cotação do Contratante não for razoável, o Gerente do Contrato autorizará a Variação e efetuará modificação do Preço do Contrato, baseando-se em sua própria estimativa sobre os efeitos da Variação nos custos do Contratado. 38.4 É dispensada a solicitação de proposta de preço caso o Gerente do Contrato entenda que a urgência de uma Variação é incompatível com a observância do procedimento (solicitação, apresentação e avaliação). Nesse caso, considerar-se-á a Variação como Evento Passível de Compensação. 38.5 Não constituirão Variações passíveis de pagamento adicional as atividades e serviços decorrentes de circunstâncias adversas, a respeito das quais o Contratado devesse ter alertado o Contratante, na forma da cláusula 30 das CGC.
39. Previsões de Fluxo de Caixa	39.1 Na atualização do Cronograma, o Contratado deverá fornecer ao Gerente do Contrato uma previsão atualizada de fluxo de caixa.
40. Medições	40.1 O Contratado submeterá ao Gerente do Contrato, mensalmente, as medições (por meio de planilhas e memórias de cálculo detalhadas e de acordo com o Cronograma de Atividades Físico-Financeiro atualizado) referentes ao total dos serviços executados até a data, deduzindo os totais dos serviços acumulados certificados até a medição anterior. 40.2 O Gerente do Contrato deverá conferir as medições mensais e atestar o pagamento a ser feito ao Contratado, por meio de um de certificado específico. 40.3 O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo Gerente do Contrato. 40.4 O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens incluídos na planilha de quantidades ou no cronograma de atividades (físico-financeiro). 40.5 O valor dos serviços concluídos inclui os valores das Variações e Eventos Passíveis de Compensação. 40.6 O Gerente do Contrato pode excluir qualquer item aprovado em certificado anterior ou reduzir a proporção de item previamente

	aprovado, em certificado, à luz de informações subsequentes. 40.7 Outros procedimentos relacionados com o recebimento dos serviços executados constam dos DDC.
41. Pagamentos	41.1 O Contratante deverá pagar ao Contratado os valores certificados pelo Gerente do Contrato, no prazo de 30 dias contados da data de cada certificado. 41.2 Itens da Obra para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, se considerados cobertos por outros preços e tarifas. 41.3 Caso o Gerente do Contrato não concorde com a medição apresentada poderá alterá-la, determinando o imediato pagamento da quantia resultante. 41.4 O Contratado poderá recorrer da decisão do Gerente do Contrato, na forma da subcláusula 24.3 das CGC. A atualização de que trata a subcláusula 41.8 das CGC incidirá sobre os valores devidos em virtude do provimento do recurso. 41.5 Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados mediante a apresentação de faturas, após a determinação dos valores dos serviços executados, apurados em medições mensais, e que para o encaminhamento de uma medição ao Contratante, esta deverá estar acompanhada pelos documentos indicados nos DDC e seguindo os procedimentos ali indicados. 41.6 O pagamento da primeira parcela do Preço do Contrato ficará condicionado à apresentação dos comprovantes indicados nos DDC, cujas taxas, caso aplicáveis, deverão ser pagas pelo Contratado. 41.7 O pagamento final deverá ser efetuado em até 30 dias da apresentação, pelo Contratado, da respectiva fatura emitida após a obtenção do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras e das planilhas de medição emitidas pelo Gerente do Contrato e aprovadas pelo Contratante, bem como com a apresentação da documentação indicada nos DDC. (a) Relatório de Controle Ambiental (RCA) devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente por meio de um Certificado de Conformidade Ambiental (CCA); e (b) com a apresentação da documentação indicada nos DDC. 41.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, com atualização entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da fórmula ou índice indicados nos DDC.
42. Eventos Passíveis de Compensação	42.1 Eventos Passíveis de Compensação são: (a) omissão do Contratante na liberação de parte do Local das Obras na Data da Posse do Local das Obras fixada nos DDC; (b) modificação, pelo Contratante, do cronograma de outros

	contratados de modo a afetar os serviços do Contratado; (c) prorrogação, pelo Gerente do Contrato, do prazo das Obras, ou deixar de emitir Desenhos, Especificações, ou instruções necessárias à execução das Obras em tempo hábil; (d) determinação do Gerente do Contrato para que seja descoberta parte das Obras ou que se realizem testes adicionais dos quais não resulte a verificação de Defeitos; (e) omissão do Gerente do Contrato, sem justificativa, de autorizar subcontratação; (f) as condições do solo forem substancialmente diversas do que se poderia razoavelmente estimar antes da Carta de Aceitação, a partir de: (i) informações fornecidas aos concorrentes (incluindo-se o Relatório de Inspeção do Local das Obras); (ii) informações disponíveis publicamente; e (iii) inspeção visual do Local das Obras. (g) determinação pelo Gerente do Contrato de providências a serem tomadas pelo Contratado diante de: (i) situação imprevista causada pelo Contratante; ou (ii) obras e trabalhos adicionais necessários à segurança ou outros. (h) omissão de outros contratados, autoridades públicas, órgãos de serviços públicos ou o próprio Contratante, no cumprimento de prazos e outras condições estabelecidas no Contrato, causando atrasos ou custos extras ao Contratado; (i) efeitos dos riscos do Contratante sobre as obrigações do Contratado; (j) atraso injustificado do Gerente do Contrato na emissão do TRD das Obras; (k) reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme os DDC; (l) superfaturamento¹²; (m) alteração de projeto ou especificações, motivada pelo Contratante; e (n) outros Eventos Passíveis de Compensação descritos nos DDC ou que venham a ser determinados pelo Gerente do Contrato. 42.2 Se um Evento Passível de Compensação provocar custos adicionais ou impedir que a Obra seja concluída na Data Prevista para a Conclusão, o Preço do Contrato deverá ser acrescido e/ou
--	--

¹² Constatado superfaturamento é legítima a compensação de débitos e créditos existentes entre a Administração Pública e a empresa contratada como forma de reparação de danos ao erário, com a aplicação do instituto da compensação constante no art. 368 da Lei Federal n.º 10.406/2002, com respaldo no Acórdão 1175/2017 TCU/Plenário.

	prorrogada a Data Prevista para a Conclusão. O Gerente do Contrato decidirá a respeito da necessidade e do valor do acréscimo ao Preço do Contrato e da necessidade e modo de prorrogação da Data Prevista para a Conclusão. 42.3 Tão logo tenham sido prestadas pelo Contratado, as informações demonstrando os efeitos do Evento Passível de Compensação sobre a previsão de custos do Contratado, o Gerente do Contrato deverá avaliar o Preço do Contrato ajustado. Se a estimativa fornecida pelo Contratado não for razoável, o Gerente do Contrato, baseado na sua própria estimativa, efetuará o ajuste do Preço do Contrato. 42.4 O Contratado não terá direito a compensações, caso deixe de alertar previamente o Gerente do Contrato ou deixar de cooperar com o mesmo caso o evento venha a prejudicar os interesses do Contratante.
43. Impostos, Tributos e Taxas	43.1 Cabe ao Contratado assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos impostos, taxas e/ou qualquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução das Obras, e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive em relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato. 43.2 A inadimplência do Contratado quanto aos impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente contratação ou restringir a execução dos serviços. <u>Alteração de Impostos e Tributos</u> 43.3 O Gerente do Contrato deverá ajustar o Preço do Contrato caso os impostos e tributos sejam alterados durante o período compreendido entre 30 dias da data de apresentação das ofertas e a data da última fatura. O reajuste deverá refletir o percentual de variação do valor dos impostos e tributos pagos pelo Contratado, assegurando-se que tal variação já não tenha sido incorporada no Preço do Contrato ou de seus reajustes, referidos na cláusula 45 das CGC.
44. Moeda do Pagamento	44.1 Os pagamentos serão efetuados em Real.
45. Reajuste de Preços	45.1 Os preços somente estarão sujeitos a reajustamento se assim estiver previsto nos DDC. Caso haja previsão, os valores faturados, serão ajustados pela aplicação do respectivo fator de reajuste de preços aos valores de pagamento devidos de acordo com o texto, a fórmula e os índices indicados nos DDC: 45.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo

	referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. 45.3 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 45.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 45.5 Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa do Contratado conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização. 45.6 O reajuste será realizado por apostilamento.
46. Retenções	46.1 O Contratante poderá reter de cada pagamento devido ao Contratado, o percentual fixado nos DDC, até a Data de Conclusão da Obra. 46.2 Na Data de Conclusão da Obra metade do valor total retido, com a emissão do Termo de Recebimento Parcial (TRP) das Obras será restituído ao Contratado, sendo a outra metade restituída após o encerramento do Período de Correção de Defeitos (PCD) e da certificação, pelo Gerente do Contrato [por meio do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras] da correção dos Defeitos que foram notificados ao Contratado e então corrigidos. 46.3 Na Data de Conclusão da Obra, o Contratado pode substituir o restante do valor retido por meio de garantia bancária aceita pelo Contratante. 46.4 É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
47. Sanções Administrativas	47.1 Poderão ser aplicadas ao Contratado pelas infrações administrativas as seguintes sanções, detalhadas nos DDC: (a) advertência; (b) multa; (c) impedimento de licitar e contratar; e (d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 47.2 O Contratado deverá pagar multa de mora no percentual fixado nos DDC para cada dia de atraso relativo à Data Prevista para a Conclusão. O valor total das multas não deverá exceder o montante fixado nos DDC. É facultado ao Contratante deduzir, as despesas relativas às multas, dos pagamentos devidos ao Contratado. Os pagamentos de multa não isentarão o Contratado do cumprimento de suas obrigações. 47.3 É facultada a defesa do Contratado no respectivo processo, num prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de notificação do

	fato.
	47.4 As demais medidas aplicáveis às sanções estão indicadas nos DDC .
48. Antecipação da Conclusão	48.1 O Contratado não faz jus a nenhuma bonificação em caso de antecipação na conclusão das Obras.
49. Adiantamento	49.1 O Contratado não faz jus a nenhum adiantamento.
50. Garantia de Execução do Contrato	50.1 A garantia de execução do Contrato deverá ser fornecida ao Contratante até a data de emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante, no valor estipulado nos DDC de acordo com o formulário apropriado, por um banco ou empresa fiadora aceitável pelo Contratante, e expressa em real. A garantia de execução será válida até uma data 30 (trinta) dias a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras no caso de uma garantia bancária e até um ano a partir da data de emissão do TRD das Obras no caso de Seguro Garantia. 50.2 A garantia de execução deverá ser emitida por uma instituição de prestígio escolhida pelo Contratado, aceita pelo Contratante e localizada em qualquer país. Se a instituição que emitir a garantia estiver localizada fora do Brasil, deverá ter uma instituição financeira correspondente no Brasil que permita fazer efetiva essa garantia. 50.3 A garantia de execução do Contrato deverá ser fornecida ao Contratante no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da assinatura do contrato, no valor estipulado nos DDC. 50.4 No caso de alteração do Preço do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia de execução deverá ser ajustada pelo Contratado à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação. 50.5 Caso indicado nos DDC, outros tipos de garantia de execução do Contrato poderão ser aceitos pelo Contratante.
51. Serviços Adicionais	51.1 Caso venham a ser necessários e, estejam indicados nos DDC, Serviços Adicionais de pequena monta poderão ser executados, desde que prévia e expressamente autorizados pelo Gerente do Contrato. Tais serviços, quando autorizados, serão remunerados à razão dos respectivos preços unitários cotados pelo Contratado na planilha de preços unitários após a solicitação, por escrito, do Gerente do Contrato. 51.2 Todo serviço a ser pago como Serviço Adicional deverá ser registrado pelo Contratante em formulários aprovados pelo Gerente do Contrato, a quem compete conferi-los e atestá-los no prazo de dois dias de sua conclusão. 51.3 O Contratado somente receberá por Serviço Adicional quando devidamente atestado. 51.4 Os DDC determinam os procedimentos para a inclusão de novos serviços que não constam na planilha de preços do Contratado.

52. Reparação de Danos	52.1 O Contratado deverá, às suas expensas, reparar perdas e danos, desde a Data de Início até o término do PCD, verificados nas Obras e materiais a elas incorporados, caso os mesmos lhe possam ser imputáveis.
E – ENCERRAMENTO DO CONTRATO	
53. Término	53.1 O Contratado solicitará e obterá do Gerente do Contrato a emissão do TRD das Obras quando comprovado o término da Obra. 53.2 Resolvidas todas as “não conformidades” descritas no Termo de Recebimento Parcial (TRP) das Obras, o Contratante terá o prazo de 10 dias após a comunicação do Contratado para a emissão do TRD. 53.3 O recebimento definitivo pelo Contratante não eximirá o Contratado, pelo prazo mínimo de cinco anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o Contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias. 53.4 Outros procedimentos para o recebimento definitivo das Obras constam dos DDC.
54. Posse pelo Contratante	54.1 O Contratante deverá tomar posse do Local das Obras nos 10 dias contados da data de emissão do TRD pelo Gerente do Contrato. 54.2 Salvo as disposições das subcláusulas 32 a 34 das CGC, as Obras serão assumidas pelo Contratante quando: (a) as Obras forem concluídas em concordância com o Contrato; e (b) um Certificado de Ocupação das Obras tenha sido emitido pelo Contratante.
55. Contabilização Final	55.1 Antes de expirado o PCD, o Contratado deverá apresentar ao Gerente do Contrato um balanço detalhado do valor de seu crédito. O Gerente do Contrato emitirá um TRD confirmando os valores devidos ao Contratado , no prazo de 60 dias do recebimento do referido balanço, caso o mesmo esteja correto e completo. Caso contrário, o Gerente do Contrato deverá fornecer, no prazo fixado acima, uma planilha que estabeleça as correções e adições necessárias. Se o balanço final reapresentado permanecer insatisfatório, o Gerente do Contrato deverá decidir qual o valor a ser pago ao Contratado , informando-o por escrito.
56. Manuais de Operação e Manutenção e Desenhos	56.1 Os Desenhos de Como Construído (<i>As Built</i>) e/ou Manuais de Operação e Manutenção deverão ser fornecidos pelo Contratado nas datas estabelecidas nos DDC. 56.2 Não cumprido o disposto na subcláusula anterior ou na hipótese

Como Construído (As Built)	de os referidos documentos não receberem a aprovação do Gerente do Contrato, cabe a este deduzir o valor fixado nos DDC , dos pagamentos a serem efetuados ao Contratado .
57. Rescisão	<u>Pelo Contratante</u> 57.1 O Contrato pode ser rescindido uma vez constatado o descumprimento fundamental de obrigação decorrente do Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do Contratante, com 30 (trinta) dias de antecedência. 57.2 Para as finalidades desta cláusula é considerado o não cumprimento fundamental: (a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de normas do edital ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos; (b) o desatendimento das determinações regulares emitidas pela fiscalização; (c) a interrupção da Obra pelo Contratado por 30 dias sem que a paralisação tenha sido prevista no Cronograma e autorizada pelo Gerente do Contrato; (d) o não cumprimento pelo Contratado, no prazo de 30 dias, de instrução no sentido de interromper as Obras; (e) declaração da falência ou pedido de recuperação judicial ou de insolvência civil, ou dissolução da sociedade do Contratado; (f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do Contratado que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; (g) o não pagamento, pelo Contratante, no prazo de 60 dias contados da data de emissão do Certificado para Pagamento; (h) omissão do Contratado na correção de Defeitos, quando do recebimento da segunda notificação, uma vez que as correções efetuadas já efetuadas em decorrência de uma primeira notificação foram consideradas insatisfatórias; (i) o montante das multas aplicadas pelo Contratante, por atraso na execução das Obras exceda a 10% do Preço do Contrato; (j) inobservância, pelo Contratado, de normas técnicas, ambientais, de segurança, da legislação trabalhista ou previdenciária; (k) atraso na obtenção da licença ambiental quando de responsabilidade do Contratado, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto; (l) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação, ou impossibilidade de liberação dessas áreas,

	quando de responsabilidade do Contratado; (m) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz; (n) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato; (o) a multa de mora para o atraso injustificado ultrapassar o montante indicado nos DDC; e (p) outros casos indicados nos DDC.
57.3	O Contratante pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o Contratado tenha se envolvido em práticas proibidas. <u>Pelo Contratado</u>
57.4	O Contratado terá direito à rescisão do contrato nas seguintes hipóteses: (a) supressão, por parte do Contratante, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além de 25% do valor inicial atualizado do contrato; (b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do Contratante, <u>por</u> prazo superior a três meses; (c) repetidas suspensões que totalizem 90 dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas; (d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo Contratante por despesas de obras, serviços ou fornecimentos; e (e) não liberação pelo Contratante, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao Contratante relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
57.5	Quando qualquer uma das partes notificar ao Gerente do Contrato, inadimplência diversa das relacionadas nas subcláusulas 57.2 a 57.4 das CGC, caberá ao Gerente do Contrato decidir se o ato ou fato notificado se constitui motivo de rescisão.
57.6	Não obstante o disposto nas subcláusulas 57.1 a 57.5 das CGC, o Contratante pode rescindir o Contrato por razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do Contratante e conforme o estabelecido nos DDC.
57.7	Na hipótese do Contrato ser rescindido, o Contratado deverá paralisar as Obras imediatamente, tornando o Local das Obras

	seguro e liberando-o tão logo seja possível.
58. Pagamento quando da Rescisão Contratual	58.1 Caso o Contrato seja rescindido em virtude do não cumprimento fundamental do Contratado, o Gerente do Contrato deverá fazer um balanço considerando o montante de serviços executados e de materiais encomendados, deduzidos os adiantamentos recebidos até a data de efetivação do balanço. Não haverá incidência de multas complementares. Caso o total devido ao Contratante exceda eventuais créditos ainda devidos ao Contratado, deverá ser lavrado, de imediato, o competente instrumento de confissão de dívida, devidamente assinado por duas testemunhas. 58.1.1 Na hipótese de rescisão, as Partes devem observar os procedimentos e as consequências previstos em lei e no Contrato, inclusive quanto à responsabilidade pelos pagamentos conforme o balanço acima referido e ao ressarcimento de despesas diretas e indiretamente incorridas pelo Contratado até a data da rescisão. 58.2 No caso de inexecução contratual o Contratante fará a instauração do devido processo legal remetendo à autoridade competente para deflagração deste e com a devida notificação ao Contratado para defesa (contraditório e ampla defesa) e a decisão final. 58.3 Caso o Contrato seja rescindido por conveniência do Contratante ou pelo não cumprimento fundamental atribuído ao Contratante, o Gerente do Contrato deverá efetuar um balanço referente ao valor do serviço executado, materiais encomendados, desmobilização do pessoal e equipamentos do Contratado empregados exclusivamente nas Obras.
59. Propriedade	59.1 Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência do Contratado, todos os Materiais do Local das Obras, Canteiro de Obras, Equipamento, Obras Provisórias e Finalizadas serão consideradas de propriedade do Contratante.
60. Interrupção da Execução	60.1 Na hipótese da execução do Contrato precisar ser interrompida por motivo de guerra e/ou outros eventos que independem da vontade do Contratante ou do Contratado, o Gerente do Contrato deve emitir uma Notificação autorizando essa interrupção. O Contratado deve cercar o Local das Obras e suspender a execução da Obra assim que receber a notificação. O Contratado deve receber, a título de ressarcimento por quaisquer serviços que tenha executado antes do recebimento da notificação e, também, pelos serviços executados posteriormente, desde que estes tenham sido comprometidos anteriormente à data da notificação.
61. Suspensão do Empréstimo do FONPLATA	61.1 No caso do FONPLATA suspender o Empréstimo cujos recursos se destinariam ao financiamento, total ou parcial, dos pagamentos decorrentes do Contrato: (a) o Contratante informará o Contratado da referida suspensão no prazo de 10 dias a partir do recebimento da competente comunicação do FONPLATA;

	(b) caso o Contratado não tenha recebido as quantias que lhe são devidas no prazo de 30 dias previsto na subcláusula 41.1 das CGC, ser-lhe-á facultado rescindir o Contrato, emitindo, para tanto, uma notificação com antecedência de 14 dias.
62. Foro competente	62.1 Fica eleito o Foro de Dourados-MS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.
F-PRÁTICAS PROIBIDAS	
63. Práticas Proibidas	63.1 O FONPLATA exigirá dos Mutuários/Beneficiários e de toda pessoa que participar da preparação, execução e avaliação de projetos financiados com seus recursos, os mais altos níveis éticos e a denúncia de qualquer ato suspeito de constituir uma prática proibida da qual tenham conhecimento. <u>Lista não taxativa das práticas proibidas:</u> (a) Ações corruptas: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra Parte; (b) Práticas fraudulentas: qualquer ato ou omissão, incluindo a desvirtuação de fatos e circunstâncias que enganem ou tentem enganar alguma parte para obter qualquer benefício financeiro ou de outra natureza, ou para evadir uma obrigação; (c) Práticas coercitivas: prejudicar ou causar danos, ou ameaçar prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar as ações de uma Parte; (d) Práticas colusivas: estabelecer acordos entre duas ou mais Partes com vistas a atingir um objetivo inapropriado, incluindo influenciar de forma inapropriada as ações de outra parte; (e) Práticas obstrutivas: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente evidência significativa para a investigação, ou fazer declarações falsas perante os investigadores para impedir materialmente uma investigação sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir que divulgue seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou para sua prossecução; ou (ii) todo ato voltado para impedir materialmente o exercício de inspeção do FONPLATA e os direitos de auditoria; e (f) Crimes graves: incluindo a lavagem de ativos e o financiamento do terrorismo.

SEÇÃO 8 – DADOS DO CONTRATO (DDC)

As disposições a seguir complementam ou modificam as Cláusulas correspondentes da Seção 8 – Condições Gerais de Contrato (CGC):

Cláusula das CGC	Complemento ou Modificação
A – GERAL	
1.	Definições
1.1 (c)	O Contratado é: <i>[indicar]</i> Nome: <i>[indicar]</i> Endereço: <i>[indicar]</i> Nome do Representante Autorizado: <i>[indicar]</i> <i>[a ser preenchido após a adjudicação]</i>
1.1(d)	O Contratante é Nome: Município de Dourados, MS. Endereço: Rua Coronel Ponciano, 1700 - Parque dos Jequitibás Nome do Representante Autorizado: <i>[indicar]</i>
1.1 (h)	A Data de Início das Obras é a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante.
1.1 (i)	A Data Prevista para a Conclusão das Obras é: Execução das obras de reforma e ampliação do Centro Social Rural do Distrito Indápolis, no município de Dourados/MS, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante. O Cronograma Físico Financeiro estabelecem os prazos de execução das obras e/ou serviços.
1.1 (u)	O Gerente do Contrato é: Nome: <i>[indicar]</i> Endereço: Rua Coronel Ponciano, 1700 - Parque dos Jequitibás Nome do Representante Autorizado: <i>[indicar]</i> A equipe de Fiscalização do Contrato será nomeada em resolução própria. a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as

	medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
1.1 (r)	Fiscalização. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Fiscalização Técnica. a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual. Fiscalização Administrativa. a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de

	habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
1.1(v)	O endereço das Obras está localizado: Ampliação e reforma no CSR Distrito de Indápolis – Rua Quinze de Novembro esquina com Rua das Flores S/N, quadra 30 parte do lote 06, CEP 79868-000.
1.1 (z)	As Obras consistem em: execução das obras de reforma e ampliação do Centro Social Rural do Distrito Indápolis, no município de Dourados/MS.
1.1 (dd)	O Período de Correção dos Defeitos é 05 (cinco) anos após o Termo de Recebimento Definitivo(TRD) da Obra.
1.1 (ff)	Valor do Contrato: Nos preços contratados estão computadas todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução dos serviços, tais como: instalação do canteiro de obras, serviços topográficos, de laboratório e sinalização, despesas com materiais, equipamentos, combustíveis, lubrificantes, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, manutenção dos equipamentos, mão de obra, auxílio-alimentação ou refeição, transportes, hospedagem e locomoção (ida e volta, da sede e/ou canteiro da Contratada ao Município), energia elétrica, telefone, abastecimento de água, manutenção de escritório, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços e outros não especificados, mas relacionados com a execução dos serviços e necessários à perfeita execução do objeto.
1.1 (mm)	Regime de Execução O presente objeto será prestado sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, conforme dispõe o inciso I do art.46 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.3	Interpretação O Gerente do Contrato fornecerá instruções para o esclarecimento de questões que surgirem a respeito das Condições Gerais do Contrato (CGC). Os seguintes documentos também integram o Contrato, independente de transcrição: (1) Termo de Contrato; (2) Carta de Aceitação; (3) Dados do Contrato (DDC); (4) Condições Gerais do Contrato (CGC).
4.2	Decisões do Gerente do Contrato Gerente do Contrato é: [indicar] A equipe de Fiscalização do Contrato será publicada em resolução própria.

6.4	Endereço para Comunicação Os itens componentes do objeto, como documentos e medições, deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Coronel Ponciano, 1700 - Parque dos Jequitibás e e-mail: contratos.licitacoes@dourados.ms.gov.br com cópia para ugp.fonplata@dourados.ms.gov.br
7.1	Subcontratação Não será admitida a subcontratação.
8.1	Outros Contratados Não aplicável
9.1	Pessoal O Quadro do Pessoal indicado para a execução das Obras <i>[indicar o pessoal do Contratado após a adjudicação]</i> <i>[indicar o Especialista para o acompanhamento dos requisitos Ambientais e Sociais do PGAS]</i>
13.1.1	Seguro No contrato de seguro de riscos de engenharia deverá constar, obrigatoriamente, além da cobertura básica correspondente a solidez das obras conforme previsão no art. 618 do Código Civil Brasileiro, as seguintes coberturas adicionais de: (a) despesas extraordinárias: 10% do valor do contrato. (b) despesas de desentulho: 10% do valor do contrato. (c) equipamentos utilizados na obra: 10% do valor do contrato. (d) danos em consequência de erro na execução dos projetos: 10% do valor do contrato. (e) responsabilidade civil geral/cruzada: 10% do valor do contrato.
14.1	Relatório de Inspeção ao Local das Obras O Relatório de Inspeção ao Local das Obras deverá ser feito pela empresa contratada e entregue à Unidade de Gerenciamento do Programa (UGP), com cópia para a Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP. O documento deverá conter uma avaliação completa do desenvolvimento das obras, condições dos locais de intervenção, situação dos equipamentos de infraestrutura existentes, possíveis remoções, soluções, fotografias e demais informações pertinentes. O Relatório de Inspeção ao local das obras deverá ser fornecido antes do início e após o término das obras, obrigatoriamente, podendo ainda, ser exigido pelo Contratante no decorrer do contrato.
15.1	Obrigações do Contratante

	Além das indicadas nos CGC: a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através do servidor designado, como representante do Contratante; b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessárias para a boa execução dos serviços; c) Manter a Contratada informada sobre quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir, direta ou indiretamente, no objeto da contratação; d) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade; e) Notificar formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato; f) Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; g) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021; h) Proporcionar boas condições para a boa execução dos serviços; i) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato; j) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: - I Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto do Contrato. - II Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela Contratada; - III Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da Contratada; - IV Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos; - V Demandar a funcionário da Contratada a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e - V IPrever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da Contratada. k) Cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada; l) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada; m) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento; n) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado; o) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua
--	---

	execução. p) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.
16.1	Obrigações do Contratado São também obrigações do Contratado: a) Realizar as obras e/ou os serviços de acordo com todas as exigências contidas neste instrumento, no Projeto Executivo, Memorial Descritivo e demais elementos de ordem técnica que fazem parte integrante deste instrumento, bem como na Proposta apresentada e aceita pela Municipalidade; b) Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos; c) Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e/ou prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas; d) Apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às obras e/ou aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação; e) Atender integralmente às determinações e exigências formuladas pelo Contratante; f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; g) Responsabilizar-se, na forma estipulada no Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa execução do objeto, até o seu término:: - I Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da Contratada, decorrentes da execução do Contrato, com a inclusão do Município ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o Contratante poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência; - II No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do Contratante, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência; - III As retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Contratante da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento

	das respectivas obrigações caso o Município ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à Contratada; IV Eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo Contratante se houver justa causa devidamente fundamentada. h) Responsabilizar-se integralmente pelas instalações e despesas delas provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra; i) Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade das obras e/ou serviços executados e dos materiais empregados, bem como pela alocação dos empregados necessários ao fiel cumprimento do que estabelece este Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, em conformidade com as especificações do Projeto, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Contratante, assim como pelo refazimento das obras e/ou serviços e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o Contratante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis; j) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual; k) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: I Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; II Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; III Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; IV Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e V Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; l) Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução do Contrato, eximindo o Contratante das consequências de qualquer utilização indevida; m) Comunicar ao Fiscal do Contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas; n) Comunicar ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis. o) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros; p) Responsabilizar-se pelo licenciamento integral da obra perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental; q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de
--	---

	cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação; r) Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas; s) Manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato; t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança, saúde e de proteção ao trabalho do Contratante, assegurando aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas; w) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração; x) Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados; y) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente; z) Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto Federal nº 6.481, de 12 de junho de 2008; aa) Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho; ab) Comprometer-se a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau. ac) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato; ad) Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial; ae) Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;
--	--

	af) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante; ag) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá; ah) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço; ai) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional; aj) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto; ak) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante; al) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação; am) Efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento. an) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Edital, em plena validade.
16.4	<i>O Contratado deverá fornecer o Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) antes do início das obras e deverá submetê-lo à apreciação e aprovação do Contratante.</i> <i>Ademais, o Responsável Técnico da obra deverá ser incumbido pela aplicação e gerenciamento do plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS) da obra.</i> (a) Medidas de Controle Ambiental e Social: (i) respeitar e implantar as medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias, bem como as de proteção ambiental e ainda, as ações voltadas para o monitoramento da qualidade ambiental, consideradas nos Programas Ambientais do Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS), parte integrante do projeto de engenharia, e no Relatório Ambiental Prévio; (ii) cumprir fielmente as diretrizes normativas estabelecidas pela Política Nacional de Meio Ambiente e Política de Meio Ambiente e o que institui a legislação ambiental em vigor nas esferas federal, estadual e municipal; (iii) executar os serviços e/ou dispositivos previstos no Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS), em especial aqueles em relação aos Canteiros de Obras, em toda a área de influência direta das obras; (iv) mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental; (v) implementar as ações contidas no Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), no que se refere à eliminação dos passivos ambientais, a recomposição e

	implantação de faixas de vegetação, a melhoria da condição cênica da área de entorno da obra e, a implantação de áreas verdes quando couber; (vi) realizar o treinamento dos trabalhadores da obra para garantir a segurança da população atingida e a manutenção da qualidade ambiental na área diretamente afetada pela obra; (vii) solicitar, junto aos órgãos competentes, os licenciamentos ambientais das áreas de apoio a serem utilizadas na execução das obras, incluindo caixas de empréstimo, bota fora, canteiro de obras, pedreiras, usinas etc., sendo que deverão ser obtidos impreterivelmente antes da instalação/implantação das atividades; (viii) executar a reabilitação ambiental das áreas de apoio utilizadas, cumprindo as medidas previstas no âmbito do licenciamento das mesmas. Ressalta-se que a não aplicabilidade desta disposição implicará na não emissão da Certidão de Conformidade Ambiental (CCA) do empreendimento e/ou do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras e consequente retenção da garantia de execução; (ix) requerer autorização para corte das espécies arbóreas, a serem suprimidas pela construção das obras; (x) elaborar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), com enfoque na identificação de locais adequados para a disposição final, bem como na redução, reutilização e reciclagem dos resíduos, conforme regulamentação vigente; (xi) contar com técnico(s) devidamente habilitado(s), especialista(s) em meio ambiente e área social, para o acompanhamento da execução da obra, o(s) qual(is) deverá(ão) atender aos requisitos e às exigências ambientais e sociais advindas da execução obra; (xii) proteger o patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas; (xiii) avaliar o impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística; (xiv) utilizar produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais; (xv) conformidade com os requisitos de saúde e segurança para a proteção a comunidade local (incluindo grupos vulneráveis e desfavorecidos), o pessoal do Contratante e o pessoal do Contratado (incluindo a utilização de equipamento de proteção pessoal prescrito, prevenção de acidentes evitáveis e a obrigação de relatar condições ou práticas que representem um perigo para a segurança de trabalhadores ou comunidades da região e ameacem o meio ambiente); (xvi) acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida; (xvii) proibição do uso de substâncias ilegais; (xviii) não discriminação em lidar com a comunidade local, incluindo grupos vulneráveis e desfavorecidos, o pessoal do Contratante e o pessoal da Contratada; (xix) interações adequadas com a comunidade local; (xx) proibição do assédio sexual; (xxi) coibir a violência, incluindo violência sexual e/ou baseada no gênero; ameaça de tais atos, coerção e privação de liberdade;
--	--

	(xxii) proteção de crianças (incluindo proibições contra abuso, corrupção ou qualquer outro comportamento inaceitável com crianças, limitação de interações com crianças e segurança nas áreas do projeto); (xxiii) requisitos de saneamento (por exemplo, para garantir que os trabalhadores usem as instalações sanitárias especificadas fornecidas pela Supervisora e não as áreas abertas); (xxiv). respeito às instruções de trabalho razoáveis (incluindo normas ambientais e sociais); (xxv) proteção e uso adequado da propriedade (por exemplo, proibir roubo, negligência ou desperdício); (xxvi) atender as medidas de controle ambiental e social conforme estabelecido no Modelo 10 – Declaração Ambiental e Social da Seção 4 – Formulários da Proposta (b) Licenças, Anotações, Registros etc.: Cabe ao Contratado os procedimentos necessários para a obtenção e o pagamento das taxas inerentes: (i) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA; (ii) Cadastro Nacional de Obras (CNO), cadastro específico do INSS e ao final das obras a regularização da documentação/baixa das mesmas junto ao INSS; (i) responsabilizar-se pela obtenção: • das Licenças de Instalação (LI) e Operação (LO); • da renovação das licenças ambientais, autorizações e/ou documento equivalente que vencerem no prazo de vigência do contrato bem como licenças a serem alteradas em virtude de mudanças de projetos; • do alvará de construção e o Habite-se junto aos órgãos competentes; • das autorizações exigidas em obras com características especiais, como aquelas pertencentes a patrimônio histórico-cultural; e • quando for o caso, aprovação do projeto de prevenção e combate a incêndios pelo Corpo de Bombeiros e dos projetos de instalação elétrica, hidráulica e de telefonia das concessionárias competentes; • solicitar, às suas expensas, ligação e/ou transferência para as contas de água, esgoto e energia para atendimento ao canteiro de obras e arcar com os custos mensais de consumo, como também de solicitação de desligamento e/ou transferência ao final dos trabalhos; • providenciar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC e o alvará de construção junto à prefeitura municipal, e se necessário, alvará de demolição; e • responsabilizar-se pelo cumprimento das Licenças de Instalação (LI) e Operação (LO), bem como licenças a serem alteradas em virtude de mudanças de projetos. (c) Normas de Segurança e de Saúde: (i) NR – 04 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – “Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho”; (ii) NR – 06 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho –
--	---

	“Equipamentos de Proteção Individual (EPI)”; (iii) NR – 07 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – “Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)”; (iv) NR – 08 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – “Edificações”; (v) NR – 09 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – “Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)”; (vi) NR – 11 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – “Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais”; e
16.7(a)	Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) O Contratado deverá fornecer o Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS), até o prazo de 10 dias da assinatura do Contrato. O Relatório de Acompanhamento do PGAS deve ser entregue mensalmente pela Contratada, juntamente com a medição da obra.
21.1	Posse do Local das Obras A Data de Posse do Local de Obra é a data da emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante, conforme o lote.
24.5	Resolução de Conflitos Conforme indicado nas (CGC).
B - CONTROLE DE TEMPO	
25.1	Cronograma de Implementação das Obras O Cronograma está previsto em meses, sendo desnecessário a atualização do mesmo para implantação das obras, podendo ser atualizado, caso necessário, ou solicitado pela Contratante. (a) A contratada deverá fornecer o Plano de Trabalho detalhado, no prazo de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, conforme estipulado na Declaração de Entrega do Plano de Trabalho (MODELO 06 - Seção 4 do Edital).
25.2	O Cronograma deverá ser atualizado <i>mensalmente</i> e sempre que necessário ou solicitado pela Contratante.
25.3	A não apresentação da atualização do cronograma implica no impedimento de realização de medições subsequentes.
D - CONTROLE DE CUSTOS	
40.7	Medições a) Os itens constantes dos custos administrativos serão medidos de acordo com as etapas e sub etapas previstas no cronograma físico-financeiro, conforme

	disposto no § 9º do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, bem como entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão nº 1977/2013 – Plenário. b) Ao final de cada período da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, a Contratada apresentará Relatório detalhado dos serviços executados no período, acompanhado da respectiva memória de cálculo detalhada para apreciação da fiscalização. c) Para os serviços correspondentes à administração local, os pagamentos serão proporcionais à execução financeira da obra. d) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa no cronograma físico-financeiro estiverem executados em sua totalidade. e) As medições serão processadas independentemente de solicitação da Contratada, dentro do prazo mínimo de 30 (trinta) dias e máximo de 90 (noventa) dias, com exceção da 1ª (primeira) e da última que poderão ter prazo inferior a 30 (trinta) dias. O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática: I. Tudo que for realizado sob as condições contratuais, será apontado de acordo com os critérios de medição, em impresso próprio, que deverá ser assinado pelo representante legal da Secretaria competente; II. Cada medição se dará da seguinte forma: a. As medidas deverão estar concluídas e corrigidas até 10 (dez) dias após o final do período da medição. b. Após concluídas e corrigidas, deverá a Contratada apresentar as faturas correspondentes, que serão encaminhadas juntamente com as medições para liquidação. c. As medições serão acompanhadas de relatório fotográfico e quando necessário, de memorial de cálculo de medição. d. A medição final será realizada quando os serviços forem considerados concluídos, inclusive limpeza geral, bem como reparos, caso a fiscalização julgar necessário. Outros procedimentos relacionados com o recebimento dos serviços executados a) O recebimento do objeto do contrato se dará mediante a avaliação de servidor designado para tal finalidade, na forma do artigo 24 Decreto Municipal nº 2.097, de 23/03/2023, mediante termo em que conste que o objeto entregue atende a todas as especificações contidas nos documentos, em especial de ordem técnica, que deram origem à contratação. b) O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem relativas ao pagamento. c) O recebimento provisório será realizado pelo fiscal, da seguinte forma: i. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todas as obras e/ou serviços executados, por meio de profissionais técnicos habilitados, acompanhados dos profissionais encarregados pelas obras e/ou serviços, visando verificar a adequação dos mesmos e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários. ii. Para efeito de recebimento provisório parcial, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da
--	---

	execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. iii. O Termo de Recebimento Provisório ficará sujeito também, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis. iv. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo Recebimento Provisório. v. No prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento dos documentos da contratada, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato. vi. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo. vii. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último. viii. Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo. d) No prazo de até 90 (noventa) dias corridos, a partir do recebimento provisório das obras e/ou serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução das obras e/ou serviços, obedecendo as seguintes diretrizes: I. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções; II. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo das obras e/ou serviços executados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e III. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, caso haja saldo contratual.
--	--

	e) O termo recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime a responsabilidade da contratada em arcar pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das demais responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002). f) As obras e/ou serviços executados em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e seus anexos, no edital da licitação e na proposta da contratada deverão ser recusados, no todo ou em parte, pelo responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo a contratada corrigir ou refazer ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação de penalidades. O que exceder à competência da fiscalização, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação. g) Na hipótese de recusa de recebimento, a Contratada deverá reexecutar as obras e/ou serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pelo Contratante, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do Contratante a partir da data da efetiva aceitação. Caso a Contratada não reexecute as obras e/ou serviços não aceitos no prazo assinado, o Contratante se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis. h) Na execução das obras é fundamental considerar requisitos de sustentabilidade para minimizar os impactos sociais, ambientais e culturais, promover a eficiência de recursos e garantir a durabilidade da infraestrutura nas condições previstas no item 14 do Estudo Técnico.
41.5	Liquidação e Pagamentos Os procedimentos para liquidação e pagamento obedecerão as normas estabelecidas pelo Decreto Municipal n.º 2894, de 19 de janeiro de 2024, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021. a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/21. c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante <i>I. o prazo de validade;</i> <i>II. a data da emissão;</i> <i>III. os dados do contrato e do órgão contratante;</i> <i>IV. o período respectivo de execução do contrato;</i> <i>V. o valor a pagar; e</i>

	VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa. b) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva do Contratante, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal. c) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada. d) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. f) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. g) Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta. h) A eventual perda das condições de que trata o caput não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração. i) Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período. j) A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa. k) É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133/2021. l) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
42.1(k)	Eventos Passíveis de Compensação Reequilíbrio econômico-financeiro O reequilíbrio econômico-financeiro é permitido para atender a situações imprevisíveis como a instituição e/ou aumento de impostos e taxas, variação do dólar com influência direta na composição do preço do bem etc., e poderá ser realizado a qualquer momento desde que comprovado o desequilíbrio. Não há fixação de índice para o restabelecimento do equilíbrio. Ele será equivalente ao desequilíbrio; A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade; Caso a Contratada requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o Contratante obrigado a responder em até 120 (cento e vinte) dias, da data do

	requerimento que contenha todos os documentos necessários e satisfatórios que possibilitem a apreciação do pedido. Caso ocorra desequilíbrio econômico financeiro, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, via Secretaria competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, bem como de cotações de mercado para os itens oriundos de composições de custos unitários [mínimo de 03 (três) cotações de mercado]; que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data do fato até a data do adimplemento de cada parcela.
45.1	Reajuste de Preços Este Contrato está sujeito a reajustes de preços: (a) Somente ocorrerá reajustamento do Contrato com base n(os) Índice(s) SINAPI ou índice oficial FGV, após o período de 12 (doze) meses contados como referência a data base do “Io” do orçamento inicial Secretaria Municipal de Obras Públicas. (b)) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. (c) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda. (d) A Contratada não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria Contratada. (e) A Contratada não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria Contratada. (f) O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida a seguir: $R = V \times (I - I^0) / I^0$ Onde: R = Valor da parcela de reajustamento procurado; I0 = Índice de preço verificado no mês do orçamento estimado pelo Contratante; I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento; e V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de projeto, obra ou serviço a ser reajustado.
46.1	Retenções Não se aplica.
47.1	Sanções Administrativas

	a) Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) <i>[_[órgão ou entidade]</i> poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021: I. Advertência II. Multa III. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos IV. Declaração de inidoneidade para licitar b) A aplicação da sanção prevista na alínea “II” observará os seguintes parâmetros: i) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato. c) As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais. d) As sanções previstas no subitem “II” do caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com aquelas previstas nos subitens “I”, “III” e “IV” e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato; e) As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Dourados-MS do ato que as impuser. f) Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente. g) Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à Contratada, a garantia reverterá integralmente ao Contratante, EXECUSÃO, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado; h) As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores de créditos devidos à Contratada nesse sentido. i) Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o Contratante suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à Contratada até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração. j) As multas eventualmente aplicadas com base subitem “II” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a Contratada de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. k) A aplicação das sanções estabelecidas nos subitens “I”, “II” e “III” do caput desta Cláusula é da competência do(a) <i>[_[setor competente do órgão ou entidade contratante]</i> e a do subitem “IV” é da competência exclusiva do
--	--

	titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE _ [Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante]. l) A aplicação das sanções previstas no item 21.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. m) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
47.2	A multa de mora para o atraso injustificado na execução das Obras é de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na execução, incidente sobre o valor total do Contrato, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-á a partir da data limite para a entrega/prestação do serviço fixada neste Contrato ou após o prazo concedido, para as modificações devidas, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do Contrato, com as consequências daí advindas.
47.4	Demais medidas aplicáveis às sanções: A Contratada poderá apresentar: 1. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, o prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nos subitens “I”, “II”, “III” e “IV” do item 47.1. 2. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração. Os recursos serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.
50.1	Garantia de Execução do Contrato (a) A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias, após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpridas às obrigações contratuais. (b) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). (c) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a

	promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021. Modalidades de Garantia: I. Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal n.º 14.133/2021): a. Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato. b. Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato. c. A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. II. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro–Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021): a. A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da Contratada, vinculada à reavaliação do risco. b. A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada. c. No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis. d. As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato. e. A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato, f. A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar
--	--

	no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP. g. Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato. h. A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante. III. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021): a. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil. b. A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados. c. A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira. d. No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações. e. Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato. f. A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante IV. Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal n.º 14.133/2021): a. A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela
--	---

	contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação. b. Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato. c. A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante. (d) Caso a convocada para assinar o contrato opte por realizar a caução da garantia de execução nos termos do inciso II, a mesma será concedido o prazo de 35 (trinta e cinco) dias para prestação da referida garantia. Esse prazo será contado da data da homologação da licitação até a data assinatura do contrato. Garantia Adicional I. A Contratada prestará, no caso do § 5º, art. 59 da Lei 14133/2021, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato, garantia adicional da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos do Contrato, no valor referente à diferença entre o valor constante no valor de referência estipulado pela Administração descrito no subitem e o valor de sua Proposta de Preços, observadas as condições estabelecidas no edital. II. A Contratada poderá prestar a Garantia Adicional nas mesmas modalidades e regras da garantia.
51.4	Inclusão de Novos Serviços a) O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: i. Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos; ii. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto contratual. iii. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; iv. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento, com relação ao cronograma fixado, sem a correspondente contraprestação de execução dos serviços. b) Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes. c) Qualquer aumento ou supressão de quantitativos, em relação aos previstos na proposta, deverá ser previamente justificado pela fiscalização e aprovado pela autoridade competente, devendo inclusive proceder a readequação do cronograma físico-financeiro. d) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrido após a data da

	apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. e) Ocorrendo a necessidade de adicionar itens ao Contrato e se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para esses itens, os mesmos serão fixados de acordo com os preços de referência (SINAPI, AGESUL e composições), acrescidos do BDI proposto e, respeitadas as condições estabelecidas no Contrato. Os referidos valores serão retroagidos a data da proposta base do orçamento da Administração e serão, ainda, decrescidos do montante oferecidos pela Contratada quando da licitação. f) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021. g) Verificando em qualquer momento, até o término do Contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas definições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor preço.
E - ENCERRAMENTO DO CONTRATO	
53.4	Término Outros procedimentos para o recebimento definitivo das Obras Os serviços executados serão recebidos definitivamente no prazo de 90 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pelo Contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos: (a) Emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento. (b) Realização de análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções; (c) Emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; (d) Comunicação ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela Fiscalização; e (e) Envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela Fiscalização e gestão.
56.1	Manuais de operação e manutenção e desenhos de como construído (<i>as built</i>) A data de entrega dos Manuais de Operação e Manutenção é: 10 (dez) dias antes da medição final. A data de entrega dos Desenhos de Como Construído (As Built) é: 10 (dez) dias

	antes da medição final.
57.2	Rescisão O Contratante poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Extinto o Contrato, o Contratante assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar. Na hipótese de extinção por culpa da Contratada, a ela, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 30% (trinta por centos) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso. A multa referida no item anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia adicional. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo Contratante. Nos casos de extinção com culpa exclusiva do Contratante, deverão ser promovidos: I. a devolução da garantia, se for o caso; II. os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção; III. o pagamento do custo de desmobilização, caso haja; IV. o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da Contratada, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista na cláusula anterior No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a Contratada direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa. Em caso algum o Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela Contratada e seus prepostos a terceiros O Contratado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021. 57.6.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 138, inciso I e II, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/2021
62	Foro competente 62.1 Fica eleito o Foro de Dourados-MS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

ANEXOS

[Inserir]

(a) Matriz de Riscos, caso aplicável;

(b) Planilha de Quantidades e Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro); e

(c) Apólices de Seguro;

(d) Garantia de Execução;

(e) Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) aprovado pelo Contratante;

(f) Código de Conduta do Contratado; e

(c) qualquer documento relacionado como parte integrante do Contrato.

SEÇÃO 9 - FORMULÁRIOS DO CONTRATO

CONTEÚDO

9.1 CARTA DE ACEITAÇÃO	1459
9.2 TERMO DE CONTRATO	1460

9.1 CARTA DE ACEITAÇÃO

[papel timbrado do Contratante]

[data]

À: _____ [nome e endereço do concorrente vencedor]

Prezados Senhores,

Vimos pela presente notificá-los de que sua proposta datada de [indicar] para a execução das Obras [nome do projeto e da Obra específica, conforme mencionado nos Dados do Contrato] pelo preço de [montante em números e por extenso], calculado segundo as Instruções aos Concorrentes (IAC) foi por nós aceita.

A Licença de Instalação (LI) foi obtida pelo Contratante [ou indicar a situação da mesma e de outras necessárias].

Informamos que deverão ser apresentados nas datas abaixo especificadas os seguintes documentos:

- (a) o Seguro (cláusula 13 das CGC): [indicar data de apresentação];
- (b) a Garantia de Execução (cláusula 50 das CGC): [indicar data de apresentação, sendo um pré-requisito para a emissão da Ordem de Serviço (OS)];
- (c) o Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS), em caráter preliminar (subcláusula 16.7 (a) das CGC): [indicar data de apresentação]; e
- (d) o Código de Conduta (subcláusula 16.9 das CGC): [indicar data de apresentação].

Solicitamos a V.S.as que assinem e devolvam os Documentos do Contrato anexados e que iniciem as referidas Obras, após a emissão da Ordem de Serviço (OS), de acordo com os documentos contratuais.

Atenciosamente,

[assinatura e título do signatário]

[anexar o Contrato: (a) Termo do Contrato, (b) Condições Gerais do Contrato (CGC), (c) Dados do Contrato (DDC) e (d) Apêndices]

9.2 TERMO DE CONTRATO

[o Contrato deverá incorporar qualquer correção ou modificação da proposta resultante da correção de erros (subcláusula 30.1 (a) das IAC), ajuste de preços durante o processo de avaliação (subcláusula 32.2 das IAC), descontos ou quaisquer outras mudanças mutuamente acordadas permitidas nas Condições do Contrato, como mudanças no pessoal da equipe chave, subempreiteiros, cronograma etc.]

CONTRATO Nº <i>[inserir número do Contrato]</i>	DATA: <i>[inserir data do Contrato]</i>
Processo Nº: <i>[inserir número]</i> de <i>[inserir data]</i>	LPN Nº: <i>[inserir número]</i> de <i>[inserir data]</i> Lote: <i>[inserir Nº do Lote ou "único" se for o caso]</i>
Fundamentação Legal: Programa de <i>[indicar o nome do Programa]</i>, objeto do Contrato de Empréstimo BRA <i>[indicar]</i> firmado em <i>[indicar]</i> entre o Banco de Desenvolvimento - FONPLATA e o <i>[indicar o Mutuário]</i>, tendo como fundamentação legal os procedimentos adotados adequados às normas do FONPLATA, conforme faculta o disposto no Art. 1º, parágrafo 3º da Lei Nº 14.133, de 01.04.21, bem como o citado Contrato de Empréstimo, a Política para a Aquisição de Bens, Obras e Serviços em Operações financiadas pelo FONPLATA - Resolução RD 1394/2017. Aplica-se subsidiariamente a Lei Nº 14.133/21 nos casos não previstos nas Políticas do Banco. No do ato que autorizou sua lavratura do contrato: <i>[indicar]</i>	
Objeto: O objeto do Contrato é a execução de Obras de <i>[inserir a identificação das Obras objeto de execução pelo concorrente vencedor]</i>	
Período antecedente à expedição da Ordem de Serviço para verificação de pendências: <i>[indicar o prazo em dias para verificação de pendências, como a liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução]</i>	
Valor do Contrato: R\$ __ (__) <i>[inserir valor (total ou da parcela, conforme o caso) do Contrato em Reais, em algarismos e por extenso]</i>.	
Prazos: De conclusão das Obras: <i>[inserir]</i>; De Vigência do Contrato: <i>[inserir]</i>.	
Dotação: A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta do Elemento 00.00.00.00 – <i>[denominação]</i>, da Ação 00000.0000.0000 – <i>[denominação]</i>, Sub-ação 0000 – <i>[denominação]</i>, do Orçamento do <i>[sigla]</i>.	

Aos *[indicar]* dias do mês de *[indicar]* de *[indicar]*, *[qualificar Contratante]* doravante denominado "Contratante", de um lado, e *[qualificar concorrente vencedor]*, doravante denominado "Contratado", de outro lado.

CONSIDERANDO que o Contratante deseja que a Obra seja executada; e

CONSIDERANDO que, nos termos da Carta de Aceitação datada de *[data]*, aceita a Proposta do Contratado;

RESOLVEM celebrar o presente contrato, regido pelas seguintes cláusulas:

1 Objeto

Este Contrato tem por objeto a execução da Obra *[inserir breve descrição da Obra, conforme os DDL da Seção 2 do edital]*.

2 Preço do Contrato

2.1. Pela execução das Obras pelo Contratado, o Contratante se dispõe a fazer pagamentos que não excedam o preço de *[inserir Preço do Contrato em reais, em algarismos e por extenso]*, de acordo com as cláusulas constantes das Condições Gerais do Contrato (CGC) e dos Dados do Contrato (DDC).

3 Documentos do Contrato

3.1 Fazem parte integrante deste Termo de Contrato os seguintes documentos:

- (a) a Carta de Aceitação;
- (b) a Proposta do Contratado;
- (c) as Condições Gerais do Contrato (CGC);
- (d) os Dados do Contrato (DDC);
- (e) as Especificações Técnicas;
- (f) as Plantas e os Desenhos;
- (g) as Planilhas de Quantidades;
- (h) o Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) aprovado pelo Contratante;
- (i) o Código de Conduta do Contratado; e
- (j) *[outros documentos, conforme listados (indicar a Seção em que foram solicitados)]*.

E POR SE ACHAREM JUSTOS E ACORDADOS, FIRMAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR PERANTE AS TESTEMUNHAS AO FINAL IDENTIFICADAS.

<i>[pelo Contratante]</i>	<i>[pelo Contratado]</i>
Testemunha:	Testemunha:

PARTE 4 – ORÇAMENTO

SEÇÃO 10 – ORÇAMENTO BASE

A planilha de orçamento base segue anexo aos documentos de ordem técnica deste instrumento.

A data base do orçamento é: AGESUL CIVIL com Desoneração (JAN/2025), DOURADOS CIVIL Desonerado (ABR/2025), SBC Desonerado (ABR/2025), SINAP com Desoneração (ABR/2025).

PARTE 5 – ANEXOS

SEÇÃO 11 – ANEXOS

ANEXO 4 – CSR INDÁPOLIS – PROJETO ARQUITETONICO

Ver projeto executivo em anexo

ANEXO 11 - FORMATO DE APRESENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DO PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL (PGAS)

Os programas sociais e ambientais a serem incluídos no Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) da obra deverão contemplar, no mínimo e, quando couber, os seguintes Programas resultantes do prognóstico ambiental das obras e das recomendações emitidas no Relatório de Avaliação Ambiental do Programa (RAAP) e nas licenças ambientais:

- (a) Programa de Comunicação Social (obrigatório);
- (b) Programa de Gestão de Resíduos Sólidos (obrigatório);
- (c) Programa de Gestão de Efluentes Líquidos (obrigatório);
- (d) Programa de Supressão Vegetal e Compensação Vegetal (a critério do órgão licenciador);
- (e) Programa de Controle da Qualidade Ambiental (obrigatório);
- (f) Programa de Trabalho em Canteiro de Obras (a critério do órgão licenciador);
- (g) Programa de Saúde e Segurança dos Trabalhadores (obrigatório);
- (h) Programa de Controle de Tráfego (obrigatório); e
- (i) Programa de Interferência em Redes de Infraestrutura (a critério do órgão licenciador).

NOME DO PROGRAMA		
NOME DO SUBPROGRAMA		
OBJETIVO.		
IMPACTO AMBIENTAL A PREVENIR/MITIGAR/COMPENSAR/ REMEDIAR	COMPONENTE AMBIENTAL AFETADO	LOCALIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO: (coordenadas georeferenciadas do trecho da obra)
METODOLOGIA OU ATIVIDADES A SEREM IMPLEMENTADAS		
INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO (Incluir linha de base, meta e prazo de cumprimento)		MEIO DE VERIFICAÇÃO
RESPONSÁVEL	RECURSOS APLICADOS (técnicos, administrativos, materiais e equipamentos)	PRESSUPOSTO

Local e data: [indicar]